



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.282

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 09 de setembro de 2021
Publicação: sexta-feira, 10 de setembro de 2021 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 37/2021 - Institui o Código de Ética da unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça da Paraíba. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e, CONSIDERANDO o estatuto e o referencial técnico para as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário do Estado da Paraíba e regulamentação dos processos de trabalho a serem observados no âmbito da unidade de auditoria interna; CONSIDERANDO o disposto no art. 17, II, da Resolução CNJ nº 309/2020, que estabelece a necessidade do código de ética da atividade de auditoria interna; CONSIDERANDO que o art. 77, caput, e II, da Resolução CNJ nº 309/2020, preconiza a necessidade de o tribunal aprovar, no prazo de 120 dias, o Código de Ética da unidade de auditoria interna a ser observado pelos servidores que atuarem na referida unidade; CONSIDERANDO que a ética está atrelada aos princípios da impessoalidade e moralidade, constantes no art. 37, da Constituição Federal de 1988; RESOLVE: Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único, o Código de Ética da unidade de auditoria interna, exercida pela unidade de auditoria interna, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com base nas Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud, estabelecidas pela Resolução CNJ nº 309/2020. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de sessões do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, data da assinatura eletrônica. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba. **ANEXO ÚNICO - CÓDIGO DE ÉTICA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º** O Código de Ética da Auditoria Interna do TJPB (CEAI_TJPB) atende ao disposto no art. 17, II, e art. 77, II, da Resolução CNJ nº 309/2020, que determina a adesão de Código de Ética pela unidade de auditoria interna como padrão necessário à execução e à promoção de serviços de auditoria e estabelece as bases para a avaliação do desempenho da auditoria interna. Parágrafo único. O disposto neste Código aplica-se, no que couber, a todo aquele que, mesmo lotado em outra unidade deste Tribunal ou pertencente a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, na unidade de auditoria interna do TJPB. Art. 2º O auditor interno deverá atuar em conformidade com os princípios e com os requisitos éticos estabelecidos neste normativo sem prejuízo da observância do disposto no Estatuto da Auditoria Interna do TJPB e de outros normativos que instituem princípios, normas, deveres e vedações a serem observados por todos os servidores deste Poder Judiciário Estadual. **CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS - Art. 3º** Os auditores internos, assim designados aqueles lotados na unidade de auditoria interna para essa atribuição, deverão atuar em conformidade com fundamentos e requisitos éticos, assim conceituados: I – integridade: valor central pelo qual se estabelece credibilidade e base para a confiança dos julgamentos do auditor interno, priorizando os interesses públicos diante dos interesses privados; II – proficiência e zelo profissional: realização de trabalhos com cuidado, prudência e competência; III – autonomia técnica e objetividade: atuação independente e livre de influências que afetem ou aparentam afetar o julgamento profissional do auditor interno; IV – respeito e idoneidade: conduta escorreita e ilibada do auditor interno frente a qualquer atividade que possa macular a imagem da profissão ou da organização; V – aderência às normas legais e profissionais: observância da legislação que regulamenta a atividade de auditoria interna; VI – atuação objetiva e isenta: abstenção na participação de qualquer atividade ou relacionamento que possa prejudicar ou que presumidamente prejudicaria avaliação imparcial do auditor interno; VII – honestidade: realização dos trabalhos com probidade, diligência e responsabilidade, pautados pela veracidade dos fatos; e VIII – confidencialidade: atuação com cautela e proteção de informações restritas ou sigilosas que o auditor tem conhecimento em virtude dos trabalhos de auditoria. **CAPÍTULO III - DA CONDUTA - Art. 4º** O auditor interno deve servir ao interesse público, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, contribuindo para o alcance dos objetivos

institucionais. Art. 5º O auditor interno deve atuar de forma imparcial, isenta e equilibrada, evitando quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho, bem como situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem a objetividade do seu julgamento profissional. Art. 6º A conduta do auditor interno deve ser idônea, íntegra e irreparável quando necessário lidar com pressões ou situações que possam ameaçar a observância dos princípios éticos que norteiam seu trabalho. Art. 7º O auditor interno deve se comportar com cortesia e respeito no trato com as pessoas. Art. 8º O auditor interno deve conduzir os trabalhos com zelo, atuando com prudência, mantendo postura de ceticismo profissional, agindo com atenção, demonstrando diligência e responsabilidade no desempenho das tarefas a ele atribuídas. Art. 9º O auditor interno deve, ainda: fora dele; I – exercer suas atribuições sem a finalidade de obter privilégios pessoais no trabalho ou II – cumprir as leis, os regulamentos, as normas técnicas e os padrões de auditoria, bem como as orientações para o seu comportamento, estabelecidas pela unidade de auditoria; III – atuar com objetividade e imparcialidade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou do processo em exame, apresentando as evidências e os fatos relevantes aos trabalhos de auditoria, registrados nos papéis de trabalho, evitando posicionamentos meramente pessoais; IV – portar-se de maneira que promova a cooperação e a boa relação entre a equipe de auditoria e os auditados; V – ter compromisso com os prazos acordados para a execução dos trabalhos, de modo a não impactar adversamente o cronograma dos trabalhos de auditoria interna; VI – agir com diligência e responsabilidade no uso e na proteção das informações obtidas no desempenho de suas atividades; VII – relatar informações ou dados incorretos contidos nos objetos auditados, sem alterá-los; VIII – relatar fatos de seu conhecimento que, em caso de omissão, possam levar à conclusão errônea do relatório apresentado sobre as atividades de auditoria realizada; IX – informar aos seus superiores sobre quaisquer conflitos que possam surgir entre a equipe de auditoria e os auditados; X – informar previamente ao seu superior sobre a realização de procedimentos não formalizados em programa de auditoria; XI – observar a legislação e divulgar informações exigidas por ela ou por normas profissionais; XII – comprometer-se somente com serviços para os quais possua os necessários conhecimentos, habilidades e experiência, abstenendo-se de atuar em trabalhos cujo tema não seja de seu conhecimento; XIII – buscar o aprimoramento profissional continuamente por meio de ações de capacitação necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos; e XIV – informar a existência de impedimento ou suspeição perante o objeto de auditoria. **CAPÍTULO IV - DAS VEDAÇÕES. Art. 10.** É vedado ao auditor interno participar de atividade que possa caracterizar conflito de interesses, evitando criar situação de confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública e os trabalhos de auditoria. Art. 11. O auditor interno não deve participar de qualquer atividade que possa prejudicar sua atuação imparcial, devendo abster-se de praticar atos configurados como atos de gestão. Art. 12. O auditor interno não deverá assumir responsabilidades em relação aos objetos auditados, sendo vedada sua participação em comitês, grupos de trabalho e afins, exceto para atuar em sede de consultoria ou naqueles que se destinem às atividades da própria unidade de auditoria interna. Art. 13. É vedado, ainda, ao auditor interno praticar as seguintes condutas: I – envolver-se em condutas que possam denegrir a imagem da unidade de auditoria interna ou do TJPB; II – submeter-se voluntariamente a ordens de dirigentes de outras unidades administrativas, que tentem inibir sua liberdade de ação ou de julgamento ou, ainda, determinar seu modo de agir; III – distorcer fatos ou situações com o objetivo de prejudicar pessoas, menosprezar o trabalho alheio ou o próprio, bem como supervalorizar seu trabalho perante superiores hierárquicos ou colegas; IV – fazer comentários que possam denegrir pessoas ou violar a privacidade alheia; V – deixar de relatar ou dissimular irregularidades, informações ou dados incorretos que estejam contidos nos registros, papéis de trabalho e nas demonstrações contábeis ou gerenciais; VI – desprezar ou negligenciar desvios, fraudes, omissões ou desvirtuamento dos preceitos legais, ou das normas e dos procedimentos do TJPB; VII – solicitar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie com o objetivo de influenciar seu julgamento ou

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. José Aurélio da Cruz
(Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

MEMBROS EFETIVOS
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(1º suplente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(2º suplente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. João Alves da Silva
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



interferir na atividade de outro servidor; VIII – utilizar informações obtidas em decorrência dos trabalhos de auditoria em benefício de interesses pessoais, de terceiros ou de qualquer outra forma que seja contrária à lei, em detrimento dos objetivos da organização; IX – divulgar informações relativas aos trabalhos desenvolvidos ou a serem realizados, exceto por determinação legal ou autorização expressa da autoridade competente; X – participar de qualquer atividade ou se envolver em atos impróprios à auditoria interna ou ao TJPB; XI – permitir que quaisquer convicções políticas, religiosas, ideológicas ou pessoais interfiram em seu julgamento profissional; e XII – manifestar para público externo divergências de opinião de cunho técnico que denotem desacordo entre servidores em exercício na unidade de auditoria interna, quando no desempenho de suas atribuições funcionais. Parágrafo único. Condutas não vedadas expressamente nos incisos anteriores podem ser consideradas impróprias, a partir da aplicação dos princípios e demais dispositivos deste Código de Ética. Art. 14. O auditor interno é impedido de conduzir trabalhos de auditoria em área que tenha desempenhado gestão ou atividades operacionais nos últimos doze meses. Art. 15. Quando houver dúvida sobre situação específica que possa ferir a objetividade dos trabalhos ou a ética profissional, o auditor interno deve buscar orientação com o dirigente da unidade de auditoria interna. CAPÍTULO V - DO RELACIONAMENTO COM O AUDITADO. Art. 16. O auditor interno deverá tratar os responsáveis pelas unidades auditadas com cordialidade e clareza, de modo a evitar ruídos na comunicação. Art. 17. O auditor interno buscará possuir e desenvolver habilidades no trato, verbal e escrito, com pessoas e instituições, demonstrando equilíbrio caso seja submetido a situações de estresse ou de conflito. Art. 18. O auditor interno deverá agir com cautela, CONSIDERANDO a importância dos trabalhos de auditoria, bem como a confiança depositada pelos clientes de auditoria e outras partes interessadas. Art. 19. O auditado deve conceder acesso a informações e documentos e responder às solicitações de auditoria, obedecendo aos prazos estipulados. § 1º Entendendo necessária a prorrogação do prazo para resposta às solicitações emanadas pelos auditores, o auditado deverá apresentar pedido de prorrogação devidamente justificado. § 2º A ausência de manifestação do auditado ou de justificativa no pedido de prorrogação de prazo, bem como a não concessão de acesso a informações e documentos, ameaças veladas ou explícitas, indisposição ou intimidação poderão ensejar violação ao disposto no Ato da Presidência nº 83/2017, cabendo ao dirigente da unidade de auditoria interna adotar as medidas ali previstas. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 20. A violação de norma de conduta implicará ação disciplinar apurada por meio de processo administrativo específico, instaurado de ofício ou a requerimento, no qual serão oferecidos ampla defesa e contraditório.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES Nº 1.211/2021 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021102361, RESOLVE: Designar os servidores para compor a Comissão o Especial de Desfazimento de Bens Móveis Permanentes seja recomposta com os servidores: Lúcia de Souza Rodrigues Bezerra, Gerente de Material, Patrimônio e Acervo, matrícula nº 4708652, Ataídes Cassimiro da Silva, Supervisor, matrícula nº 4728955, Magnólia Cabral Duarte Neves, Técnica Judiciária, matrícula nº 4691679, Marcelo César Soares, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 4685253, Verônica Lima Ferreira, Técnica Judiciária, matrícula nº 4714172, Renato Saltão Theodoro, Técnico Judiciário, Coordenador de Equipamentos de Tecnologia da Informação, matrícula nº 4765559, e Juarez Fernandes da Silva, Oficial de Justiça, matrícula nº 4701364, sob a presidência da primeira. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de setembro de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 1.221, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021048057, RESOLVE: **REMOVER** a servidora **OLÍVIA CLEY FERREIRA DE SOUSA**, Técnica Judiciária, matrícula nº 472.132-2, atualmente lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Princesa Isabel, para o Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, tendo em vista o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de nº 17/2021, publicado no Diário da Justiça, Edição do dia 04 de junho de 2021, levando consigo a vaga da Comarca de origem. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de setembro de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRES Nº 1.222, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a remoção efetuada nesta data, RESOLVE: Designar a servidora, abaixo nominada, para exercer suas atribuições na forma adiante relacionada. **NOME / CARGO / BANCO DE RECURSOS HUMANOS / LOCAL DE EXERCÍCIO:** Olivia Cley Ferreira de Sousa - Técnico Judiciário - João Pessoa - Vara de Sucessões. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de setembro de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRES Nº 1.237, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021111977, RESOLVE: Determinar o desligamento do servidor JOSE OZIERIK MANGUEIRA MIRA, Assessor de Gabinete do Juízo do 1º Grau, do grupo de atuação e assessoramento da Meta 4 do Conselho Nacional de Justiça, com efeito a partir de 01/09/2021. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 02 de setembro de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 1.240, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021113846, RESOLVE: Exonerar, a pedido Amanda Priscilla Henriques Guerra, Técnico Judiciário, lotada no Banco de Recursos Humanos do Fórum Cível da Comarca da Capital, matrícula nº 4741358, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 02 de setembro de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 1.241, 02 DE SETEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021113846, RESOLVE: Exonerar Daniel Cabral Domingues, matrícula nº 4785525, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, que vinha exercendo junto ao Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição de titularidade do Dr. José Gutemberg Gomes Lacerda. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 02 de setembro de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 1.242, DE SETEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021113846, RESOLVE: Nomear Daniel Cabral Domingues, matrícula nº 4785525, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com exercício junto ao Gabinete do Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 02 de setembro de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE

ERRATA – PORTARIA GAPRE Nº 1.249/2021 - Onde se lê: nos dias 09, 16, 23 e 29.09 e 04.10.2021. **Leia-se:** nos dias 09, 16, 23, 29 e 30.09 e 04.10.2021. (Portaria Publicada no DJE do dia 08.09.2021).

ERRATA – PORTARIA GAPRE Nº 1.250/2021 - Onde se lê: nos dias 09, 16, 23 e 29.09 e 04.10.2021. **Leia-se:** nos dias 09, 16, 23, 29 e 30.09 e 04.10.2021. (Portaria Publicada no DJE do dia 08.09.2021).

PORTARIA GAPRE Nº 1.258/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora **ASCIONE ALENCAR LINHARES**, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para, no período de 13.09 a 12.10.2021, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana, dispensando a Excelentíssima Senhora **VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES**, magistrada, anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 09 de setembro de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONVÊNIO Nº 06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019039030 CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 06/2020. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima (Item 7.2), por mais 12(doze) meses, a partir de 09.09.2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Sétima do Convênio nº 06/2020. João Pessoa, 08 de Setembro de 2021. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO Nº 139/2021. O DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão - MA, constante no Processo Administrativo nº 0000509-03.2021.2.00.0815, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: Comunicação de suposta falsificação



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 11 a 13 de setembro de 2021, serão exercidos pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR			
11/09	ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS			
12/09	JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO			
13/09	MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE			
	SERVIDORES			
	SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
11/09	Maria Hélia Barbosa do Nascimento	osé Airton Ribeiro de Almeida e Pablo Forlan de S. Nóbrega	Thiago Bruno Nogueira Alves, Juliana Meira Brasil Cavalcanti e Helena Neiva Monteiro Saraiva	Josenildo Menezes de Freitas
12/09	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena	osé Airton Ribeiro de Almeida e Pablo Forlan de S. Nóbrega	Thiago Bruno Nogueira Alves, Juliana Meira Brasil Cavalcanti e Helena Neiva Monteiro Saraiva	Marcio Pontes da Silva
13/09	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Póliana Leite da S. Brilhante e Adriano Alves Lopes	Thiago Bruno Nogueira Alves	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial em Exercício.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Setor de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1657



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB

Contato: (83) 99145-1002 (watsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)

site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



documental na procuração nome de Felipe Aguiar Ferreira Lobo, remetido pela escrevente autorizada Cláudia Raquel Alves Matos do 2º Tabelionato de Notas de São Luís/MA. João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho** - Corregedor-Geral da Justiça.

AVISO Nº 140/2021. O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - SC, constante do Pedido de Providências nº 0000506-48.2021.2.00.0815, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: Comunicação sobre inutilização de papel de segurança aposição da Apostila de Haia: A6579638. João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho** - Corregedor-Geral de Justiça.

AVISO Nº 141/2021. O DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo - ES, constante no Processo Administrativo nº 0000504-78.2021.2.00.0815, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: Expediente nº 0845714-0846256 do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Calogi - Foro de Serra, Comarca da Capital do Espírito Santo, comunicando, através da delegatária titular Carolina Romano Brocco Tardin, suposta falsificação de procuração pública em nome de Leilson Jonnhg Dias Honorato. João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho** - Corregedor-Geral da Justiça.

AVISO Nº 142/2021. O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pará - PA, constante do Pedido de Providências nº 0000497-86.2021.2.00.0815, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: Comunicação feita por Ricardo Santiago Teixeira, Tabelião Titular do Cartório do Ofício Único do Distrito de Mosqueiro - Cartório Santiago Teixeira, informando a revogação procuração pública em nome de Margarete Henriques Calado, RG 1917679 PC/DF e CPF 759.713.992-68. João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho** - Corregedor-Geral de Justiça.

AVISO Nº 143/2021. O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - SC, constante do Pedido de Providências nº 0000498-71.2021.2.00.0815, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: Comunicação sobre inutilização de papel de segurança aposição da Apostila de Haia: A7318237, A7318248, A7318313, A7318345, A7318410, A7318411, A7318412, A7318413 e A7318453. João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho** - Corregedor-Geral de Justiça.

AVISO Nº 144/2021. O DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - SC, constante no Processo Administrativo nº 0000491-79.2021.2.00.0815, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: Comunicação feita pela Tabeliã Interina Yara Silvane Tamanini do 2º Tabelionato de Notas e 3º de Protestos da Comarca de Joinville - SC, sobre indícios de suposta falsificação em documento de Certificado de Registro de Veículo - CRV do veículo CGM/CORSA/WIND, placa AKJ 0713, que foi solicitada por Jaqueline Cristina Saramento em 06/07/2021. João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho** - Corregedor-Geral da Justiça.

AVISO Nº 145/2021. O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - SC, constante do Pedido de Providências nº 0000492-64.2021.2.00.0815, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: Comunicação sobre inutilização de papel de segurança aposição da Apostila de Haia: A7015790. João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho** - Corregedor-Geral de Justiça.

AVISO Nº 146/2021. O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - SC, constante do Pedido de Providências nº 0000486-57.2021.2.00.0815, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: Comunicação sobre inutilização de papel de segurança aposição da Apostila de Haia: A5962208, A5962209, A5962438, A5962442, A5962453. João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho** - Corregedor-Geral de Justiça.

AVISO Nº 147/2021. O DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná-PR, constante no Processo Administrativo nº 0000483-05.2021.2.00.0815, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: Comunicação encaminhada pelo Registrador Maurício Tezolin, do Serviço Registral de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cambará - PR, informando a adulteração na certidão de nascimento em nome de Jorge Augusto Felipe, matrícula 086009 01 55 1993 1 00018 056 0022430 65. João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho** - Corregedor-Geral da Justiça.

AVISO Nº 148/2021. O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - SC, constante do Pedido de Providências nº 0000477-95.2021.2.00.0815, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem possa interessar o seguinte: Comunicação sobre inutilização de papel de segurança aposição da Apostila de Haia: A7024062. João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho** - Corregedor-Geral de Justiça.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

Recurso Especial nº 0000039-21.2017.815.2002 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: Carlos Antônio da Nóbrega Vasconcelos – Advogado: José da Nóbrega Vasconcelos (OAB/PB - 4679) - Recorrido: Ministério Público da Paraíba – Decisão: Ante o exposto, INADMITO ao recurso especial.

Recurso Especial nº 0000668-52.2014.815.0271 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: Francisco de Assis Almeida – Advogado: José Cassimiro Sobrinho Neto (OAB/PB - 25069) e Christian Marcel Aguiar de Sá (OAB/PB - 22815) - Recorrido: Ministério Público da Paraíba – Decisão: Ante o exposto, INADMITO ao recurso especial.

Recurso Especial nº 0010901-73.2018.815.0011 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: José Carlos Pereira de Melo – Advogado: Natanaelson Silva Honorato (OAB/PB - 21197) - Recorrido: Ministério Público da Paraíba – Decisão: Ante o exposto, INADMITO ao recurso especial.

Recurso Especial nº 0000656-26.2013.815.0351 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: Flávio Melo de Souza e Janaina da Silva Vieira – Advogado: Joaquim C. Lorenzoni (OAB/PB - 2048) - Recorrido: Justiça Pública – Decisão: Ante o exposto, INADMITO ao recurso especial.

Recurso Especial nº 0000803-28.2019.815.0000 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: Antônio José Sepulveda de Azevedo – Advogado: Muryllo Monteiro Paiva (OAB/PB - 23211) - Recorrido: Ministério Público da Paraíba – Decisão: Ante o exposto, INADMITO ao recurso especial.

Recurso Especial nº 0000651-82.2007.815.0781 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: Josenildo da Silva Oliveira – Advogado: Hugo Gondim Nepomuceno (OAB/PB - 19842) - Recorrido: Justiça Pública – Decisão: Ante o exposto, INADMITO ao recurso especial.

Recurso Especial nº 5000099-14.2015.815.0761 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: João Batista Dias – Advogado: Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (OAB/PB - 10478) - Recorrido: Ministério Público da Paraíba – Decisão: Isto posto, INADMITO o recurso especial.

Recurso Especial nº 0000039-08.2020.815.0000 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: Izaura Falcão de Carvalho Morais Santana – Advogado: Mateus Dias de Oliveira de Almeida (OAB/PB - 25163) - Recorrido: Ministério Público da Paraíba – Decisão: Isto posto, INADMITO o recurso especial.



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO - 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELLO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO.
SETEMBRO/2021

Dias	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório		
14.09	2ª VARA CIVEL DA CAPITAL	99143-4800	1ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL - JUIZ 02	99142-9084

GRUPO - 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUL, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.
SETEMBRO/2021

Dias	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório		
14.09	4ª VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE	99144-0479	SERRA BRANCA	99144-6919

GRUPO - 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.
SETEMBRO/2021

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
14.09	2ª VARA MISTA DE SAFE	99145-1507

GRUPO - 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPERÓÁ e TEIXEIRA.
SETEMBRO/2021

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
14.09	3ª VARA MISTA DE ITAPORANGA	99143-7662

GRUPO - 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.
SETEMBRO/2021

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
14.09	6ª VARA MISTA DE SOUSA	99143-0352

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO** - Gerente de Primeiro Grau.



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	Nº DIÁRIAS	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Ataídes Cassimiro da Silva	3333	Supervisor	Alhandra, Conde e Pedras de Fogo	06/09/2021	Trabalho designado
Carlos José de Pontes	3334	Supervisor	Campina Grande	08/09/2021	Trabalho designado
Eliane de Oliveira P. Lima	3068	Analista Judiciário-Esp. Psicologia	Alhandra	12/08/2021	Trabalho designado
Eliane de Oliveira P. Lima	3089	Analista Judiciário-Esp. Psicologia	Conde	16/08/2021	Trabalho designado
Jaconias Medeiros Justino	3280	Requisitado	Cachoeira dos Índios, Cajazeiras e Catolé do Rocha	24,26,28 e 29/08/2021	Trabalho designado
José Ferreira de Oliveira	3337	Requisitado	Campina Grande	08/09/2021	Trabalho designado
José Irineu F. do Nascimeto	3301	Requisitado	Queimadas, Serra Branca e Sumé	01/09/2021	Trabalho designado
Mário Pereira de Albuquerque	3338	Requisitado	Mamanguape e Solânea	03/09/2021	Trabalho designado
Mário Pereira de Albuquerque	3339	Requisitado	Gurinhém e Solânea	04/09/2021	Trabalho designado
Mário Pereira de Albuquerque	3340	Requisitado	Capim, Esperança, Gurinhém e Itabaiana	05/09/2021	Trabalho designado
Mário Pereira de Albuquerque	3341	Requisitado	Alagoinha	06/09/2021	Trabalho designado
Max Martins Sabino	3336	Requisitado	Campina Grande	08/09/2021	Trabalho designado
Neuton Cavalcanti Sobral	3335	Requisitado	Campina Grande	08/09/2021	Trabalho designado
Ranilson Frazão Diniz	3345	Requisitado	Itabaiana	08/09/2021	Trabalho designado
Rutty Alves Rolim L. Lima	3199	Requisitado	Campina Grande	23 e 24/08/2021	Trabalho designado
Rutty Alves Rolim L. Lima	3200	Requisitado	Cuité e Sapé	26 e 27/08/2021	Trabalho designado

Gabinete da Diretoria de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **IZABEL VICENTE IZIDORO DA NÓBREGA** - Diretora de Economia e Finanças.



Recurso Extraordinário nº 0000161-93.2016.815.0571 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: Estado da Paraíba – Recorrido: Andrea Gondim de Albuquerque Lima – Advogado: Mayara Macário Alves (OAB/PB - 21530) - Decisão: Isto posto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, pois o acórdão recorrido encontra-se em harmonia com o entendimento firmado pelo STF, no julgamento do RE 660.010 – Tema 514.

Recurso Extraordinário nº 0003088-77.2012.815.0181 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: Estado da Paraíba – Recorrido: Ana Júlia Moreno de Medeiros Fadul – Advogado: Alana Natasha Mendes Vaz Santa Ruz (OAB/PB - 14386) - Decisão: Isto posto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, tendo em vista o entendimento firmado no julgamento do RE 837.041 – Tema 776.

Recurso Extraordinário nº 0027059-48.2014.815.0011 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda – Advogado: André Gonçalves de Arruda (OAB/SP - 200777) - Recorrido: Município de Campina Grande – Decisão: Isto posto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, pois o acórdão recorrido encontra-se em harmonia com o entendimento firmado pelo STF, no julgamento do RE 610.221 – Tema 272.

Recurso Especial nº 0000209-87.2013.815.0561 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador, Fábio Oliveira Fonseca – Recorrido: Geraldo Rozeno de Lucena Advogado: Libni Diego Pereira de Sousa (OAB/PB - 15502) - Decisão: Isto posto, INADMITO o recurso especial.

Recurso Extraordinário nº 0017760-47.2014.815.0011 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: Estado da Paraíba – Recorrido: Ministério Público do Estado da Paraíba – Decisão: Isto posto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, pois o acórdão recorrido encontra-se em harmonia com o entendimento firmado pelo STF, no julgamento – Tema 220 – RE nº 592.581.

Recurso Extraordinário nº 0002303-48.2012.815.0171 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: Estado da Paraíba – Recorrido: Ministério Público do Estado da Paraíba – Decisão: Isto posto, determino o sobrestamento do feito, para aguardar o julgamento RE nº 684.612 – Tema 698.

Recurso Extraordinário nº 0000671-77.2016.815.0031 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: Município de Alagoa Grande – Recorrido: Esterfesson Anselmo da Silva – Advogado: Dellano Humerson Barbosa de Farias (OAB/PB - 12476) – Decisão: Isto posto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, pois o acórdão recorrido encontra-se em harmonia com o entendimento firmado pelo STF, no julgamento do RE 598.099 – Tema 161.

Agravo nº 0003273-75.2014.815.0301 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Agravante: Estado da Paraíba – Agravado: Rivaldo Trigueiro da Costa – Advogado: Vital José Pessoa Madruga Filho (OAB/PB - 18055)– Decisão: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO do agravo.

Recurso Extraordinário nº 0002480-27.2013.815.0381 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: Estado da Paraíba – Recorrido: Rejane Batista da Silveira – Advogado: Maria Nilva Martins Cardozo Sousa (OAB/PB – 9815) e Amanda Maria Campos Vieira (OAB/PB - 23009) – Decisão: Isto posto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, pois o acórdão recorrido encontra-se em harmonia com o entendimento firmado pelo STF, no julgamento do RE 837.311 RG/PI – Tema 784.

Agravo nº 0001875-08.2013.815.0761 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Agravante: Município de Caldas Brandão – Agravado: Sérgio Tiago da Paixão – Advogado: Henrique Souto Maior (OAB/PB - 13017)– Decisão: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO do agravo.

Recurso Especial nº 0002095-77.2014.815.0241 – Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Recorrente: Francisco Alípio Neves – Advogado: José Leonardo de Sousa Lima Júnior (OAB/PB - 16682) - Recorrido: Ministério Público da Paraíba – Decisão: Sendo assim, indefiro o pedido e determino a intimação do recorrente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar o recolhimento das custas judiciais, sob pena de não conhecimento do recurso.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU no seguinte processo: 202111514: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Jailson Andrade de Sousa e outros(1); 2021112861 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Implantação da Indenização de Transporte: Maria Agrícola de Araújo Marques e outros;(2021087456: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas e outros(1); 2021088416: RELOTAÇÃO - Solicita re lotação de setor.Data da Autuação: 08/07/2021Parte: Alison Patricio Nogueira da Silva e outros;(2021113477: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Francisco Fabiano Almeida de Melo e outros(1); 2021097674: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Anna Carla Falcao da Cunha Lima e outros(1; 2021112505 (: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Maria de Lourdes Rodrigues de Melo e outros(1; 2021103660: ABONO PERMANÊNCIA Maria Jerusa Martins Forte e outros(1); 2021101955 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -: Bruno Cesar Azevedo Isidro e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU no seguinte processo: 2021108756: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Maria do Carmo Costa de Moura e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU no seguinte processo: 2021109007: DESIGNAÇÃO - Silvana Pires Brasil Gouveia Cavalcanti e outros(1); 2021026960: LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - CONFORME REQUERIMENTO E DOCUMENTOS, EM ANEXO.Data da Autuação: 25/02/2021Parte: Sara Lins de Araújo e outros(1; 2021097674 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Anna Carla Falcao da Cunha Lima e outros(1); 2021112505: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Maria de Lourdes Rodrigues de Melo e outros(1; 2021103660 ABONO Maria Jerusa Martins Forte e outros(1); 2021101955: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Bruno Cesar Azevedo Isidro e outros(1); 2021113477: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Francisco Fabiano Almeida de Melo e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU no seguinte processo: 2021102554 (PA-TJ)Assunto: ABONO PERMANÊNCIA - REQUER ABONO DE PERMANÊNCIADa da Autuação: 10/08/2021Parte: Milton Cappelletti e outros(1; 2021108756 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Maria do Carmo Costa de Moura e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, HOMOLOGOU a decisão no seguinte processo: 2021051061 Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - MD nº 81520213645943 - Ofício nº 148 2021 - 3ª VARA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS - Delegatário não entrou em exercício - FRANCISCO JOSÉ LEITE PINHEIRO Parte: 3ª Vara Mista / Cajazeiras e outros(1) Vistos.HOMOLOGO o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que DECLARO sem efeito o ato de delegação a Francisco José Leite Pinheiro, do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Sede da Comarca de Cajazeiras – CNS/CNJ 15.719-8, conferido através do Ato de Outorga nº 01/2020, de 17 de dezembro de 2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 18/12/2020.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU no seguinte processo: 2021109007: DESIGNAÇÃO - Silvana Pires Brasil Gouveia Cavalcanti e outros(1); 2021026960: LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - CONFORME REQUERIMENTO E DOCUMENTOS, EM ANEXO.Data da Autuação: 25/02/2021Parte: Sara Lins de Araújo e outros(1; 2021097674 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Anna Carla Falcao da Cunha Lima e outros(1); 2021112505: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Maria de Lourdes Rodrigues de Melo e outros(1; 2021103660 ABONO Maria Jerusa Martins Forte e outros(1); 2021101955: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Bruno Cesar Azevedo Isidro e outros(1); 2021113477: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Francisco Fabiano Almeida de Melo e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU no seguinte processo: 2021102554 (PA-TJ)Assunto: ABONO PERMANÊNCIA - REQUER ABONO DE PERMANÊNCIA Data da Autuação: 10/08/2021Parte: Milton Cappelletti e outros(1; 2021108756 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Maria do Carmo Costa de Moura e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, HOMOLOGOU a decisão no seguinte processo: 2021051061 Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - MD nº 81520213645943 - Ofício nº 148 2021 - 3ª VARA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS - Delegatário não entrou em exercício - FRANCISCO JOSÉ LEITE PINHEIRO Parte: 3ª Vara Mista / Cajazeiras e outros(1) Vistos. HOMOLOGO o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que DECLARO sem efeito o ato de delegação a Francisco José Leite Pinheiro, do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Sede da Comarca de Cajazeiras – CNS/CNJ 15.719-8, conferido através do Ato de Outorga nº 01/2020, de 17 de dezembro de 2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 18/12/2020.



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s)

abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO(A):** 2021113557 - Lidiana Marques de Souza Alves; 20211100866 - Marcos Alberto Goncalves Villar; 2021116238 - Olivaneide Lacerda dos Santos Nogueira.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, DEFERIU PARCIALMENTE o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO(A):** 2021115149 - Marília Medeiros de Amorim.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Ato da Presidência nº 01, de 20 de janeiro de 2021 (replicado por incorreção em 26/01/2021), DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / ESTAGIÁRIO(A):** 2021085422 - Adailson Tomaz da Silva; 2021094527 - Hugo Augusto Barbosa Paiva; 2021099215 - Rayla Rodrigues dos Santos. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE nº 0587526-03.2013.815.0000. Exmo. Des. Saulo Henriques de Sousa: Impetrante:Federação das Empresas de Transporte; Impetrado: Município de Campina Grande: Intimação ao Bel. Gilson Guedes Rodrigues OAB/PB 8356, a fim de, na condição de advogado da impetrante, para, tomar ciência do despacho de fl.368, referente ao trânsito em julgado do acórdão de fls. 259/360, nos, dos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 0588472-72.2013.815.0000. O Exmo. Des. Relator: José Aurélio da Cruz, Impetrante: Yeda Minervino de Araújo Abiahy; Impetrado: Exmo. Presidente da PBprev Paraíba-Previdência.Intimação a Bela. Helionora de Araújo Abiahy, OAB/PB 6.009, a fim de, na condição de advogada da impetrante, no prazo de 15 dias para, se manifestar sobre os cálculos.Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 2004908-87.2014.815.0000. Exmo. Des. Saulo Henriques de Sousa: Embargante: Sônia Maria Van Dijk Lima; Embargado Unimed -João Pessoa: Intimação aos Beis. Leopoldo Viana Batista Júnior, OAB/PB nº 4942 e Maurício Lucena Brito OAB/PB 11052, a fim de, na condição de advogados da embargante, tendo em vista a certidão do trânsito em julgado encartada à fl.656, para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito sob pena de arquivamento dos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE EXECUÇÃO nº 0000337-39.2016.815.0000. O Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Embargante: Estado da Paraíba: Embargado Associação Paraibana dos Defensores Público do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. José Gustavo Meirelles Neto, OAB/PB 9427, a fim de, na condição de advogado do embargado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre os cálculos elaborados de fls.113/157, nos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO INTERNO INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0036479-63.2010.815.2001 -(2ª C.C.) – Agravante: **ESTADO DA PARAIBA**, Agravado: **FRANCVL ARAUJO DOS SANTOS ALCANTARA** intimação ao(s) Bel(is). **RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**, OAB-PB nº 15.645, a fim de no prazo DE (15) quinze DIAS, na condição de patrono do agravado, apresentar contrarrazões do recurso.(art. 272, & 2º e 1.030, do CPC)2015.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0046770-20.2013.815.2001(1ª C.C.) AGRAVANTE: PROCARDIO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA PARAIBA LTDA – HOSPITAL MEMORIAL SÃO FRANCISCO, AGRAVADO: FERNANDA PINHEIRO CAVALCANTE, intimação a Bela. FLAVIANA DA SILVA CÂMARA OAB/PB Nº 14.540., a fim de, no prazo de (15) quinze dias, na condição de patrona do agravado, apresentar as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0027020-32.2013.815.2001 -(2ª C.C.) – Recorrente: **BANCO DO BRASIL S/A**, Recorrido: **JOCIMAR PEREIRA DE SOUZA** intimação ao(s) Bel(is). **MÔNICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA**, OAB-PB nº 11.741 e **FABIANO MIRANDA GOMES**, OAB-PB nº 13.003, a fim de no prazo DE (15) CINCO DIAS, na condição de patrono do recorrido, apresentar contrarrazões do recurso.(art. 272, & 2º e 1.030, do CPC)2015.

RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0061582-33.2014.815.2001 -(2ª C.C.) – Recorrente: **UNIMED CAMPINA GRANDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, Recorrido: **MARIA DE LOURDES MEDEIROS** intimação ao(s) Bel(is). **REIVAL ALBUQUERQUE DE SENNA**, OAB-PB nº 5.877, a fim de no prazo DE (15) CINCO DIAS, na condição de patrono do recorrido, apresentar contrarrazões do recurso.(art. 272, & 2º e 1.030, do CPC)2015.

RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001218-37.2009.815.0331 -(2ª C.C.) – Recorrente: **FEDERAL SEGUROS S/A**, Recorrido: **DYEGO JEYMS DA SILVA E OUTROS**. intimação ao(s) Bel(is). **CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR**, OAB-PB nº 23.456-A, a fim de no prazo DE (15) CINCO DIAS, na condição de patrono do recorrido, apresentar contrarrazões do recurso.(art. 272, & 2º e 1.030, do CPC)2015.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 2009861-94.2014.815.0000. A Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes: Impetrante: Jorge Pereira de Souza; Impetrado: Exmo. Presidente da PBprev -Paraíba-Previdência.Intimação ao Bel. Ênio Silva Nascimento, OAB/PB 11946, a fim de, na condição de advogado do impetrante, para tal finalidade, além de iniciar a liquidação de sentença, juntando memória de cálculo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da execução, dos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Apelação Cível – Processo nº0045327-34.2013.815.2001 Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti: **Agravante: BPPREV- PARAIBA PREVIDÊNCIA; Agravado: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA FILHO. Intimação ao Bel, JOSÉ EPITÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito na (OAB/PB-16.665)**, na condição de Procurador do agravado, para tomar conhecimento do despacho de fl. 159 dos autos, onde ficou suspensa análises do presente recurso, até que o Plenário desta Egrégia Corte de Justiça, julgue o **IRDR nº 0802878-362021.815.0000**.Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 09 de setembro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº. 0000388-03.2012.815.2001. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti: **Agravante: BPPREV - PARAIBA PREVIDÊNCIA; Agravado: LAIRTON MACIEL DE SOUSA Intimação ao Bel, ÊNIO SILVA NASCIMENTO, inscrita na (OAB/PB-11.946)**, na condição de Procurador da agravado, para tomar conhecimento do despacho de fl. 116 dos autos, onde ficou suspensa análises do presente recurso, até que o Plenário desta Egrégia Corte de Justiça, julgue o **IRDR nº 0802878-362021.815.0000**. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 09 de setembro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº0007267-89.2013.815.2001. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti: **Agravante: BPPREV; Agravado: ZENAIDE MESQUITA BRASIL. Intimação ao Bel. ENIO SILVA NASCIMENTO, inscrito na (OAB/PB11.946)**, na condição de Procurador, do agravada para tomar conhecimento do despacho de fls. 162 dos autos, onde fica suspensa do presente recurso, até que o plenário desta Egrégia Corte de Justiça, julgue o **IRDR nº0802878-36.2021.815.0000**. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 09 de setembro de 2021

Apelação Cível – Processo nº0002524-75.2009.815.2001. Relatora: Des. Maria de Fátima. M.B. Cavalcanti. **Apelante:BERENICE NUNES FREIRE E OUTROS: APELADO: BANCO DO BRASIL. Intimação a Bela, THAISA CRISTINA CANTONI, inscrita na (OAB/PB-35.670-A)**, na condição de Procuradora dos apelados, para querendo, apresentar contrarrazões ao Agravo Interno, no prazo legal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 09 de setembro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº0020376-73.2013;815.2001 Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti: **Agravante: BPPREV- PARAIBA PREVIDÊNCIA; Agravado: TARCISIO FRANCISCO DA SILVA. Intimação ao Bel, ÊNIO SILVA NASCIMENTO, inscrita na (OAB/PB-11.946)**, na condição de Procurador do agravado, para tomar conhecimento do despacho de fl. 111 dos autos, onde ficou suspensa análises do presente recurso, até que o Plenário desta Egrégia Corte de Justiça, julgue o **IRDR nº 0802878-362021.815.0000**. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 09 de setembro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº.0001801-46.2015.815.2001. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti: **Agravante: ESTADO DA PARAIBA; Agravada: JULIANA ALVES VELOSO DA SILVEIRA LIMA. Intimação ao Bela, Ana Cristina de Oliveira Vilarim, inscrita na (OAB/PB-11.967)**, na condição de Procuradora da agravada, para tomar conhecimento do despacho de fl. 93 dos autos, onde ficou suspensa análises do presente recurso, até que o Plenário desta Egrégia Corte de Justiça, julgue o **IRDR nº 0802878-362021.815.0000**. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 09 de setembro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº0039874-29.2011.815.2001. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti: **Agravante: BPPREV- PARAIBA PREVIDÊNCIA; Agravado: VITAL PEREIRA BARBOSA. Intimação ao Bel, ÊNIO SILVA NASCIMENTO, inscrita na (OAB/PB-14.640)**, na condição de Procurador da agravado,



para tomar conhecimento do despacho de fl. 93122 dos autos, onde ficou suspensa análises do presente recurso, até que o Plenário desta Egrégia Corte de Justiça, julgue o IRDR nº 0802878-362021.815.0000. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 09 de setembro de 2021.

Apelação Cível – Processo nº0002655-50.2009.815.2001. Relatora: Desa: Maria de Fátima. M.B. Cavalcanti. **Apelante: BANCO BRADESCO: APELADOS: LUIZ LINEU MATOS DA COSTA E OUTROS. Intimação a Bela, THAISA CRISTINA CANTONI, inscrita na (OAB/PB-35.670-A), na condição de Procuradora dos apelados, para querendo, apresentar contrarrrazões ao Agravo Interno, no prazo legal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 09 de setembro de 2021.**

Apelação Cível – Processo nº0079129-57.2012.815.2001. Relator: Des. Leandro dos Santos: **Apelante: GERSON CÂNDIDO COELHO E OUTROS: APELADA: FEDERAL SEGUROS. Intimação ao Bel, JOSEMAR LAURIANO PEREIRA, inscrito na (OAB/RJ-132.101), na condição de Procurador da apelada, para tomar conhecimento do despacho de fl. 1.148 dos autos, para se manifestar acerca da aplicação do Tema 1011 do STF ao presente caso. No prazo de 10(dez) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 09 de setembro de 2021.**

Apelação Cível – Processo nº0079129-57.2012.815.2001. Relator: Des. Leandro dos Santos: **Apelante: GERSON CÂNDIDO COELHO E OUTROS: APELADA: FEDERAL SEGUROS. Intimação ao Bel, MARCOS REIS GANDIN, inscrito na (OAB/PB-26.415-A), na condição de Procurador dos apelantes, para tomar conhecimento do despacho de fl. 1.148 dos autos, para se manifestar acerca da aplicação do Tema 1011 do STF ao presente caso. No prazo de 10(dez) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 09 de setembro de 2021.**

Apelação Cível – Processo nº0002323-82.2007.815.0131 Relatora: Desa: Maria de Fátima. M.B. Cavalcanti. **Agravante: BANCO BRADESCO S/A: AGRAVADA: INGRAÇA DO CARMO DAMIÃO DE FREITAS. Intimação ao Bel, MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA, inscrito na (OAB/PB-4007), na condição de Procurador da agravada, para querendo, apresentar contrarrrazões ao Agravo Interno, no prazo legal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 09 de setembro de 2021.**

Apelação Cível – Processo nº0001579-24.2013.815.0231 Relatora: Desa: Maria de Fátima. M.B. Cavalcanti. **Agravante: MARIA OLÍVIA PEREIRA: AGRAVADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. Intimação a Bela, VALÉRIA CORNÉLIO DA SILVA, inscrito na (OAB/PB-9645), na condição de Procuradora da agravada, para querendo, apresentar contrarrrazões ao Agravo Interno, no prazo legal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 09 de setembro de 2021.**

Apelação Cível – Processo nº 0046127-38.2008.815.2001. Relatora: Desa: Maria de Fátima. M.B. Cavalcanti. **Agravante: BANCO BRADESCO S/A: AGRAVADO: SELDA FALCONE RIBEIRO COUTINHO E OUTROS. Intimação aos Bels. ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK, VALÉRIA CORNÉLIO DA SILVA, inscrito na (OAB/PR 53.400), e LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUZA inscrito na (OAB/PB 15.502), na condição de Procuradores dos agravados os para querendo, apresentar contrarrrazões ao Agravo Interno, no prazo legal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 09 de setembro de 2021.**



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Presidência

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL Nº 0002504-63.2015.815.0000 - Relator: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Liliyane Fernandes B. de Oliveira - 01 Agravado: Diomedes Teixeira de Carvalho - Advogado: Heraldio Teixeira de Carvalho (OAB/PB - 2058) - 02 Agravado: Carlos Luiz C. Pimentel Júnior - AGRAVO INTERNO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO A RECURSO ESPECIAL (ART. 1.030, § 2º DO NCPC). EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECIONAMENTO AO CORRESPONSÁVEL. PEDIDO EFETUADO APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS DA CITAÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA. TEMA 444 DO STJ. ACÓRDÃO EM CONSONÂNCIA COM A TESE FIRMADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - 1. "Na linha do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, em recurso especial repetitivo, "o prazo de redirecionamento da Execução Fiscal, fixado em cinco anos, contado da diligência de citação da pessoa jurídica, é aplicável quando o referido ato ilícito, previsto no art. 135, III, do CTN, for precedente a esse ato processual;" (REsp 1201993/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/05/2019, DJe 12/12/2019) - 2. O acórdão guereado encontra-se em sintonia com a tese repetitiva firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, pois o pedido de redirecionamento da execução ao corresponsável ocorreu mais de cinco anos após a citação da empresa executada. - 3. Agravo interno desprovido. - VISTOS, relatados e discutidos os autos de Agravo Interno acima identificados. - ACORDA o Egrégio Tribunal Pleno desta Corte, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Desa. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000524-59.2014.815.0051. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Pbprev-paraiba Previdencia, Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Cicero Fernandes Dantas, Juízo da 1ª Vara da Comarca de E São Joao do Rio do Peixe. ADOVADO: Jovelino Carolino Delgado Neto e ADOVADO: Reno Alexandre de Sousa Lisboa. APELADO: Os Mesmos. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE PRESTAÇÕES VENCIDAS. CONCESSÃO DE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA APÓS O RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL COM FALECIDA SERVIDORA DO ESTADO. DIREITO À PENSÃO. GARANTIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §2º, "A", DA LEI Nº 7.517/03. CASO CONCRETO. VERIFICAÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE O AUTOR E A DE CUJUS. VIABILIDADE DO PAGAMENTO RETROATIVO DESDE A DATA DO ÔBITO ATÉ A EFETIVA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO DESDE QUE RESPEITADA A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. DECRETO 20.910/32 APLICÁVEL À FAZENDA PÚBLICA. PRINCÍPIO DA ACTIO NATI. PRAZO PRESCRICIONAL DECORRIDO NO PERÍODO ENTRE O INÍCIO DA PRETENSÃO(DATA DA SENTENÇA DECLARATÓRIA) E O AJUIZAMENTO DA DEMANDA. COMANDO JUDICIAL REFERIDO COM ACERTO. DECISUM IRRETOCÁVEL. DESPROVIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E DOS APELOS. - Segundo o princípio da "actio nata", "o curso do prazo prescricional do direito de reclamar inicia-se somente quanto o titular do direito violado passa a conhecer o fato e a extensão de suas consequências" (AgInt no AREsp 946.406/GO, Rel. Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, julgado em 16/03/2017, DJE 27/03/2017). - Embora se trate de relação de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figura como devedora, a prescrição atinge as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação, nos moldes da Súmula 85 do STJ. - Restando comprovada nos autos a união estável mantida entre o autor e o falecido servidor do Estado, é devida a pensão por morte prevista no art. 19. §2º, a, da Lei nº 7.517/03. NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS E A REMESSA NECESSÁRIA.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0051061-34.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Pbprev - Paraíba Previdencia, Representada Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Thiago Caminha Pessoa da Costa, Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo E Euclides Dias de Sa Filho. ADOVADO: Daniel Guedes de Araujo. APELADO: Valdemir Ferreira Manguera. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA OMISSÃO NO JULGADO. INOCORRÊNCIA DO CITADO VÍCIO. MATÉRIA POSTA SOB JULGAMENTO APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, consoante disciplinamento imerso no artigo 1.022 do CPC/2015, exigindo-se, para seu acolhimento, que estejam presentes os pressupostos legais de cabimento. - Os embargos de declaração prestam-se para aperfeiçoar a decisão judicial eivada de obscuridade, contradição interna ou omissão, não sendo possível a mera rediscussão da matéria já apreciada. REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0000109-56.2008.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Raimundo Nonato Alves de Alencar, Sociedade de Advogados Mouzalaz, borba E Azev, Universidade Federal da Paraíba E Carlos Antonio da Silva. ADOVADO: Rinaldo Mouzalaz de Souza E Silva e ADOVADO: Francisco Ronaldo Eufrázio dos Santos. APELADO: Aсуfepassociação dos Servidores da. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO JULGADO. INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS. MATÉRIA POSTA SOB JULGAMENTO APRECIADA A CONTENTO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, consoante disciplinamento imerso no artigo 1.022 do CPC/2015, exigindo-se, para seu acolhimento, que estejam presentes os pressupostos legais de cabimento. - Os embargos de declaração prestam-se para aperfeiçoar a decisão judicial eivada de obscuridade, contradição interna ou omissão, não sendo possível a mera rediscussão da matéria já apreciada. REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0000350-34.2016.815.0551. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Município de Remigio, Erika Lais dos Santos Dias, Maritize Soraya dos Santos E Vinicius Jose Carneiro Barreto. ADOVADO: Joao Barboza Meira Junior. APELADO:

Alcionaldo da Silva do Nascimento. ADOVADO: Eduardo de Lima Nascimento. PRELIMINAR – ALEGADA CARENÇA DE AÇÃO – AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE NA VIA ADMINISTRATIVA PARA SANAR A QUESTÃO – VERBAS SALARIAIS – OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO QUE DISPENSA REQUERIMENTO – REJEIÇÃO. O pleno acesso ao Poder Judiciário constitui direito fundamental, a teor do que estabelece o art. 5º, XXXV, da Constituição Federal de 1988, não sendo razoável impor ao cidadão a obrigação de provocar, previamente, a via administrativa, para a busca do direito pretendido, mormente quando se trata de verba salarial, cuja obrigação do ente nasce a cada período trabalhado. MÉRITO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER – SERVIDOR EFETIVO – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – PREVISÃO NO REGIME JURÍDICO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – REQUISITO – LAPSO TEMPORAL DE UM ANO DE SERVIÇO PÚBLICO EFETIVO – PERTINÊNCIA – IMPLANTAÇÃO E PAGAMENTO DO VALOR DAS DIFERENÇAS PAGAS A MENOR – DIREITO DO SERVIDOR – AUSÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO – ÔNUS DO RÉU – ART. 333. II DO CPC – DESPROVIMENTO. Nos termos do artigo 57 do Regime Jurídico Único Municipal "o adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento" e "o servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio". Em se tratando de ação de cobrança de verbas salariais, compete ao autor provar a existência do vínculo trabalhista com a edilidade promotora; se esta aduz ter pago a dívida cobrada, deve provar o alegado, por se tratar de fato extintivo do direito perseguido (art. 333, II, CPC). Restando demonstrado o vínculo e inexistindo provas desse pagamento, deve o promovido ser compelido ao adimplemento das verbas salariais cobradas. REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0000754-57.2017.815.2004. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc E Renan de Vasconcelos Neves. APELADO: Ministério Público da Paraíba. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR EM RELAÇÃO À INSERÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE À CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA. REJEIÇÃO DAS PREFACIAIS. MÉRITO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. UNIDADE ESCOLAR. MELHORIAS. INSTALAÇÕES PRECÁRIAS. VISTORIAS. PROVA TÉCNICA. DIREITO À EDUCAÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES. DIREITO CONSTITUCIONAL ASSEGURADO. EXIGÊNCIAS NÃO IMPLANTADAS INTEGRALMENTE. RESPONSABILIDADE. PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OBRIGAÇÕES IMPOSTAS. LÍCITO PRONUNCIAMENTO PODER JUDICIÁRIO NA ADOÇÃO DE MEDIDAS. ADUZIDA CARENÇA ORÇAMENTÁRIA. INVOCADO PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL. PROVAS EM CONTRÁRIO NÃO REVELADAS. PRECEDENTES. SENTENÇA ESCORREITA. DESPROVIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E DO APELO. - A CF estabelece, no art. 205 e no art. 227, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Além de que deva ser prestada com qualidade. - A imposição da reforma e adequação da unidade escolar não tem o condão de desestabilizar o orçamento estadual de modo a tornar insuportável de cumprimento, até porque sequer há demonstração nos autos, de forma numérica a onerosidade excessiva das medidas e ausência de recursos financeiros para tanto. REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

APELAÇÃO Nº 0001012-05.2013.815.0421. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Maria Auxiliadora Bezerra da Silva, Daniel Alves, do Servidor Bonitense-ipasb E Giselda Maria Almeida D.da Cruz. ADOVADO: Joaquim Daniel e ADOVADO: Ananias Synesio da Cruz. APELADO: Município de Bonito de Santa Fe E Instituto de Previdencia E Assistencia. ADOVADO: Ricardo Francisco Palitot dos Santo. AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ORDINÁRIA – PLEITO DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM OS MESMOS ÍNDICES E NA MESMA DATA DOS SERVIDORES DA ATIVA – AUTORA APOSENTADA APÓS A EC Nº 41/03 E SEM PREENCHER OS REQUISITOS DA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART. 3º DA EC Nº 47/05 – INEXISTÊNCIA DE DIREITO AO BENEFÍCIO DA PARIDADE – IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO JUDICIÁRIO, COM BASE NO ART. 37, X DA CF, SEM A EXISTÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA QUE O RESPALDE – AGRAVO QUE NÃO TRAZ ARGUMENTOS SUFICIENTES A MODIFICAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. O Supremo Tribunal Federal decidiu, sob a sistemática da repercussão geral, que "os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC 41/2003, mas que se aposentaram após a referida emenda, possuem direito à paridade remuneratória e à integralidade no cálculo de seus proventos, desde que observadas as regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/2005" (grifei - RE 590260). Observando-se que, no caso concreto, a autora/apelante - aposentada após a EC nº 41/03 - não preenche as exigências da regra de transição do art. 3º da EC 47/05, é inaplicável, aos seus proventos de aposentadoria, o benefício da paridade. De acordo com a atual jurisprudência do STF, por aplicação analógica da Súmula Vinculante nº 37, é vedado ao Poder Judiciário "o aumento de vencimentos pelo Judiciário, com base no princípio da isonomia, na equiparação salarial ou a pretexto da revisão geral anual". 1 STF - ARE 811619 AgR, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 27/10/2017, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-262 DIVULG 17-11-2017 PUBLIC 20-11-2017. NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

APELAÇÃO Nº 0001082-42.2015.815.0521. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Isabel Serafim da Silva E Andre Serafim da Silva. ADOVADO: Thyago Bruno Paulino Coutinho Pereira. APELADO: Maria do Socorro Silva Santos. ADOVADO: Priscila Graziela Rique Pontes. APELAÇÃO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. QUESTÃO DE ORDEM SUCITADA EM SESSÃO DE JULGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. CONCESSÃO DE PRAZO AOS LITIGANTES. DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA PARTICULAR. INEXISTÊNCIA DE DESAFETAÇÃO DOS BENS. DE JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO E DE AVALIAÇÃO PRÉVIA. ART. 17, LEI N. 8.666/93. AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO. EXTINÇÃO DO FEITO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. RECURSO PREJUDICADO. A doação de bem público imóvel para particular pressupõe, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.666/93: i) desafetação do bem; ii) existência de interesse público devidamente justificado; iii) autorização legislativa; iv) avaliação prévia e v) licitação na modalidade de concorrência. Considerando que na hipótese não houve o cumprimento integral desses requisitos, notadamente a desafetação, devendo a ação ser extinta sem julgamento de mérito, dada a impossibilidade jurídica do pedido EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

APELAÇÃO Nº 0003097-34.2008.815.0131. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/a. ADOVADO: Adriano Leite de Macedo. APELADO: Jose Adalgiso Pessoa. ADOVADO: Edmundo Vieira de Lacerda. prejudicial – PRESCRIÇÃO – prazo vintenário – aplicação do código civil vigente à época dos fatos – ação proposta dentro do lapso temporal – INOCORRÊNCIA – REJEIÇÃO. O prazo prescricional aplicável ao caso dos autos é vintenário, nos termos do art. 177 do Código Civil de 1916, vigente à época dos fatos discutidos nesta demanda (expurgos inflacionários decorrentes dos planos econômicos Verão – janeiro/1989 e Collor I – março/1990), somente se encerrando em 2009. Considerando que a presente ação foi proposta em 24 de novembro de 2008 (fls. 02), dentro do prazo, não há que se falar em prescrição. QUESTÕES PRELIMINARES – INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO ESTADUAL – ILEGITIMIDADE E IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – QUESTÕES IMBRICADAS – REJEIÇÃO. Legitimidade passiva da instituição financeira. Segundo decidiu o STJ nos temas repetitivos 299 e 298, os bancos depositários são responsáveis pela correção monetária dos ativos retidos até o momento em que esses foram transferidos ao Banco Central do Brasil. Assentada a legitimidade passiva do Banco Réu não há que se falar em incompetência do Juízo Estadual, assim como também não há pedidos cumulados com réus diversos, impondo-se a rejeição das questões preliminares aventadas. MÉRITO – ação ordinária de cobrança de diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários dos planos econômicos verão e collor I - JULGAMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – Caderneta de poupança – CONTA COM DATA DE ANIVERSÁRIO NA PRIMEIRA QUINZENA DE CADA MÊS – FATO INCONTROVERSO – Correção monetária – APLICABILIDADE DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPC – COLLOR I (MARÇO, abril e maio/90) 84,32% - VERÃO (JANEIRO/89) – 42,72% - verão (fevereiro/89) – 10,14% - Reajustes devidos – Direito adquirido – Comprovação – Precedentes do STJ – recurso do banco desprovido. Plano Verão. Janeiro de 1989. Segundo decidiu o STJ no tema repetitivo 302, a extinção da OTN e a alteração da metodologia de cálculo gerou expurgo nos cadernetas de poupança em Janeiro de 1989 (42,72%) e Fevereiro de 1989 (10,14%), impondo-se condenação da ré ao crédito da diferença de 10,14% resultante da redução do período de cálculo pela Lei n.º 7.777/89 aos saldos da conta-poupança do autor, devidamente atualizados desde a época própria e acrescidos da remuneração prevista, nos exatos termos da sentença. Plano Verão. Fevereiro de 1989. Aplica-se o percentual de 10,14% pelo IPC no tocante à correção monetária incidente no mês de fevereiro de 1989, como decorrência lógica da redução do índice de 72,28% para 42,72% do IPC do mês anterior (janeiro/89), interpretação essa conferida à Lei n.º 7.730/89 pela Corte Especial do STJ, por ocasião do julgamento do Resp n. 43.055-0/SP, de relatoria do Min. Sálvio de Figueiredo. Plano Collor I. Março de 1990. Segundo decidiu o STJ no tema repetitivo 303, é de 84,32% fixado com base no índice de Preços ao Consumidor (IPC), conforme disposto nos arts. 10 e 17, III, da Lei 7.730/89, o índice a ser aplicado no mês de março de 1990 aos ativos financeiros retidos até o momento do respectivo aniversário da conta. Índice aplicável. IPC. O art. 6.º, §2.º, da Lei n.º 8.024/90, determinou que, até a transferência dos ativos bloqueados para o BACEN, a correção monetária deveria ser efetuada com a utilização do índice de preços ao consumidor - IPC. Juros de mora. "Os juros de mora, nas ações em que são pleiteadas diferenças de rendimentos em caderneta de poupança, são contados desde a citação". 1 Juros remuneratórios. Majorado o índice de reposição no saldo de conta-poupança devem os juros remuneratórios, tal como estipulados, incidir sobre tal diferença, como decorrência da execução do contrato, configurando, pois, acessório a ser aplicado, mês a mês, desde então e a cada vencimento subsequente, como projeção da alteração do principal. Correção monetária. A correção monetária conta-se pelo INPC a partir do momento em que deveriam ser creditados os percentuais postulados. 1 REsp 774.612/SP, Rel. Ministro JORGE SCARTEZZINI, QUARTA TURMA, julgado em 09.05.2006, DJ 29.05.2006 p. 262 REJEITAR A PRELIMINAR E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.



APELAÇÃO Nº 0005618-45.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Francisca Izidoro de Farias, Samantha Barbosa Nascimento E Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELADO: Douglas Antero de Lucena e ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Robson Rafael de Lima E Energisa Boreborema Distribuidora de. ADVOGADO: Arthur Franca Henrique. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA PROMOÇÃO. DESVIO DE ENERGIA ELÉTRICO ENTRE VIZINHOS. LAUDO PERICIAL DA POLÍCIA ATESTANDO A PRÁTICA. ATO ILÍCITO, CULPA E DANOS MATERIAL E MORAL COMPROVADOS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Restando devidamente comprovado, através de laudo pericial, o desvio de energia elétrica clandestino ocorrido em prejuízo do autor, deve a promovida, para cujo imóvel foi desviada a energia, ser condenada a reparar os danos materiais e morais suportados pela parte. NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0017065-45.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba, Paulo Sa de Almeida Neto E Jose Morais de Souto Filho. APELADO: Noe de Lima Cavalcante E Estado da Paraíba, rep./ Procurador. ADVOGADO: Andre Leandro de Carvalho Lemes. PRIMEIRA PRELIMINAR. PLEITO DE NULIDADE DA SENTENÇA APRESENTADO PELO APELANTE. ARGUMENTOS QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO RECURSAL. ATO JUDICIAL INDENE DE VÍCIOS DE ORDEM PROCESSUAL. REJEIÇÃO. O Apelante, na verdade, ataca o mérito da sentença, não existindo causa de nulidade processual ou erro de procedimento que enseje a cassação do decisum, sob nenhum aspecto. SEGUNDA PRELIMINAR. REQUERIMENTO TRAZIDO EM CONTRARRAZÕES PELO APELADO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ANTE A VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIALECTICIDADE. PRESSUPOSTOS RECURSAIS ATENDIDOS. REJEIÇÃO. Merece ser conhecido o recurso que ataca especificamente os argumentos contidos na fundamentação da sentença, atendendo a todos os pressupostos recursais intrínsecos (cabimento, legitimidade, interesse recursal e inexistência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do poder de recorrer), bem ainda aos extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal). MÉRITO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRO GRAU. INCONFORMISMO DO ENTE PÚBLICO. IMÓVEL QUE NÃO INTEGRA ESPECIFICAMENTE A ÁREA DE PRESERVAÇÃO RIGOROSA CONTIDA NA ÁREA DE DELIMITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA, CONFORME IPHAEP. BEM CONSERVADO. LAUDO TÉCNICO INSUBSISTENTE. PROVAS VIÁVEIS. SENTENÇA ESCORREITA. MANUTENÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. Do arcabouço coligido ao encarte processual, infere-se que o bem imóvel em testilha não faz parte do conjunto urbano tombado no Município de João Pessoa, o que torna inviável a responsabilização do proprietário do bem pelas reformas/ obras realizadas. REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0062783-60.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Ivone Paiva de Figueiredo E Marcus Zanon Ventura Queiroga. ADVOGADO: Andre Castelo Branco Pereira da Silva. APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Servio Tullio de Barcelosnedis. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO QUE PROVÊ O APELO INTERPOSTO PELA EMBARGANTE. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. CAUSA SUFICIENTEMENTE EXAMINADA, NOS LIMITES DA INSURGÊNCIA. DECISÃO FUNDAMENTADA. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER VÍCIO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ DECIDIDA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO REJEITADO. Os Embargos de Declaração, via de regra, prestam-se para o aperfeiçoamento das decisões judiciais, aclarando obscuridades que comprometam a adequada compreensão do julgado, desfazendo contradições entre as proposições que se encontram dentro da decisão ou suprindo omissões que, de fato, tornem incompleta a prestação jurisdicional. Há de se rejeitar os Embargos Declaratórios quando a decisão não apresenta quaisquer vícios. REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0075423-66.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Maria de Fatima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Sao Braz Ind E Com de Alimentos S/a, Jefferson Valença de Abreu de Lima Sa E Roseneide Araujo Pinheiro. ADVOGADO: Joao Alberto da Cunha Filho. APELADO: White Martins Gases Ind do Nordeste S/a. ADVOGADO: Sergio Machado da Costa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO JULGADO. INOCORRÊNCIA DO CITADO VÍCIO. MATÉRIA POSTA SOB JULGAMENTO APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, consoante disciplinamento imerso no artigo 1.022 do CPC/2015, exigindo-se, para seu acolhimento, que estejam presentes os pressupostos legais de cabimento. - Os embargos de declaração prestam-se para aperfeiçoar a decisão judicial evadida de obscuridade, contradição interna ou omissão, não sendo possível a mera rediscussão da matéria já apreciada. REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Joas de Brito Pereira Filho

APELAÇÃO Nº 0000012-27.2020.815.0161. ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE CUITÉ. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. APELANTE: Maria Jose dos Santos Nascimento. ADVOGADO: Priscila Cristiane Andre Freire - Oab/pb 21.622 E Danylo Henrique - Oab/pb 25.150. APELADO: Justicia Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TR-FICO IL-CITO DE ENTORPECENTES (ART. 33, CAPUT, DA LEI N- 11.343/2006). SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DEFENSIVO. AUTORIA E MATERIALIDADE N-O CONTESTADAS. DEBATE EXCLUSIVO PARA FINS DE REEXAME DA DOSIMETRIA APLICADA. 1 -Z- PLEITO PELA APLICACAO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO RELATIVA AO TR-FICO PRIVILEGIADO. IMPOSSIBILIDADE. PRIMARIEDADE QUE N-O AUTORIZA BENEFICIO. CONJUNTO PROBAT-RIU QUE ATESTA A DEDICACAO DA R- - ATIVIDADE CRIMINOSA DE FORMA HABITUAL. DEN-NCIAS ANTERIORES QUE CULMINARAM COM A EXPEDICAO DO MANDADO DE BUSCA E APREENS-O E A CONSEQUENTE PRIS-O EM FLAGRANTE. CONFISS-O EXTRAJUDICIAL. RETRATA-O EM JU-ZO SEM QUALQUER LASTRO PROBAT-RIU. MODUS OPERANDI QUE N-O SE ENCAIXA NO PERFIL DE TRAFICANTE EVENTUAL OU DE 'PRIMEIRA VIAGEM'. 2 -Z- ALEGAÇÃO BIS IN IDEM NA FUNDAMENTACAO DOS VETORES RELACIONADOS - CULPABILIDADE E -S CIRCUNST-NCIAS DO CRIME. N-O ACOLHIMENTO. AN-LISES QUE N-O GUARDAM CONVERGENCIA APTA A AUTORIZACAO DE DECOTE DE TAIS VALORA-ES. NEGATIVA-ES DISTINTAS. A PRIMEIRA EM RAZ-O DA QUANTIDADE E DIVERSIDADE DAS DROGAS. A SEGUNDA EM RAZ-O DO ALTO PODER LESIVO DOS ENTORPECENTES (CRACK E COCA-NA). 3 - PEDIDO DE EXCLUS-O DA AN-LISE NEGATIVA DO VETOR RELACIONADO -S CONSEQU-NCIAS DO CRIME. INVIABILIDADE. APREENS-O DE IN-MEROS APARELHOS CELULARES DE ELEVADO VALOR COMERCIAL. R- POBRE E SEM OCUPACAO FORMAL. BENS QUE GUARDAM ESTREITA LIGA-ÇÃO COM DELITOS PATRIMONIAIS, AINDA QUE A T-TULO DE ESCAMBO. N-TIDA EXTRAPOLA-O DO TIPO PENAL RESERVADO - ESP-CIE. AN-LISE ID-NEA. 3 - PLEITO PELA APLICACAO DO REGIME MAIS BRANDO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA. N-O ACOLHIMENTO. DETRA-O QUE, DIANTE DOS CRIT-RIOS ESTABELECIDOS PELO ART. 59 DO CP, N-O SE IMP-E COMO FATOR FUNDAMENTAL PARA FINS DE MODIFICACAO DO REGIME PRISIONAL. TR-S CIRCUNST-NCIAS JUDICIAIS DESFAVOR-VEIS. INTELIG-NCIA DO ART. 33, -3-, DO CP. S-MULA 719/STF. MANUTEN-ÇÃO, IN TOTUM, DA SENTENÇA CONDENAT-RIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. - Diante do caderno processual, conclui-se que as provas nele produzidas oferecem a certeza para embasar a condena-ção do apelante pelo crime de tr-fico de drogas, capitulado no art. 33, caput, da Lei n- 11.343/2006. - In casu, n-o obstante a primariedade e os bons antecedentes da apelante, o togado singular - diga-se, com total raz-o - entendeu que o conjunto probat-rio aponta para a sua dedica-ção - atividade criminosa, de forma reiterada e habitual, afastando, por isso, a aplica-ção do benef-cio elencado no artigo 33, - 4.-, da Lei n- 11.343/2006. - H- evid-ncias concretas da dedica-ção da acusada ao com-rcio il-cito de entorpecentes, seja pelos relatos dos policiais, seja pelos equipamentos de vigil-ncia instalados na resid-ncia da recorrente, al-m do numer-rio apreendido e das in-meras anota-ções de transa-ções efetuadas sem a identifica-ção dos "clientes", com o firme prop-sito de resguardar a identidade dos compradores. - A negativa-ção da circunst-ncia judicial relativa - culpabilidade, enquanto tudo que extrapole o pr-prio tipo penal, fora ancorada em raz-o da quantidade e diversidade das drogas encontradas na resid-ncia da acusada. Noutro ponto, desta feita em rela-ção -s circunst-ncias do crime, a valora-ção, id-nea, nortear-se pelo alto poder lesivo das drogas, mais especificamente o crack e a coca-na. Desta forma, n-o h- que se falar em bis in idem. - Mostra-se bem fundamentada a an-lise do vetor relacionado -s consequ-ncias do crime, haja vista que uma pessoa reconhecidamente pobre e sem ocupa-ção formal, por -bvio, n-o teria condi-ções de possuir v-rios celulares de valor expressivo, restando comprovado, pela instr-ção criminal, que as consequ-ncias extrapolaram o tipo penal reservado - esp-cie. - No caso, apesar da pena fixada - r- ser de 08 (oito) anos, e que a detra-ção mitigar a esse quantum a patamar inferior, as circunst-ncias judiciais do art. 59, do CP, n-o foram inteiramente favor-veis - apelante, al-m da gravidade da conduta praticada, de modo que a manuten-ção do regime inicial fechado se mostra adequado e necess-rio para a reprovac-ção e preven-ção delitiva. Precedentes do STF. - "AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. TR-FICO DE DROGAS (ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/2006). AUS-NCIA DO LAUDO DE CONSTATA-ÇÃO DEFINITIVO DO ENTORPECENTE APREENDIDO. MATERIALIDADE DO DELITO COMPROVADA POR PER-CIA PRELIMINAR E DEMAIS ELEMENTOS PROBAT-RIOS. CAUSA DE REDUCAO DE PENALIDADE (ART. 33, - 4-, DA LEI 11.343/2006). DEDICACAO A ATIVIDADES CRIMINOSAS. AN-LISE DE FATOS E PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. REGIME INICIAL FECHADO. FUNDAMENTOS ID-NEOS. (...) 4. A fixa-ção do regime inicial de cumprimento da pena n-o estarelada, de modo absoluto, ao quantum da san-ção corporal aplicada. Desde que o fa-a em decis-o motivada, o magistrado sentenciante est- autorizado a impor ao condenado regime mais gravoso do que o recomendado nas al-neas do - 2- do art. 33 do C-digo Penal. Intelig-ncia da S-mula 719/STF. 5. As particularidades do caso concreto - notadamente no tocante - quantidade de droga encontrada em poder do agravante constituem fundamenta-ção id-nea para a imposi-ção de regime mais severo, medida que se mostra adequada e necess-ria para a repress-o e preven-ção do crime. 6. Agravamento a que se nega provimento" (HC n. 174.954-AgR/PE, Relator o Ministro Alexandre de Moraes, Primeira Turma, DJe 16.10.2019). - Recurso conhecido e desprovido, em harmonia com o parecer ministerial. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0000789-29.2017.815.0351. ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. APELANTE: Walter Cintra. ADVOGADO: Mateus Dias de Oliveira Almeida - Oab/pb 25.163. APELADO: Justicia Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TR-FICO IL-CITO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO PARA O TR-FICO (ARTS. 33 E 35, AMBOS DA LEI 11.343/2006). SENTENÇA CONDENAT-RIA. RECURSO DEFENSIVO. TEMPESTIVIDADE. PRIMEIRA PRELIMINAR: ALEGAÇÃO IMPRESTABILIDADE DAS ESCUTAS TELEF-NICAS. E DAS SUCESSIVAS RENOVA-ES. DEFERIMENTO DA INTERCEPTAÇÃO - LASTREADO EM INVESTIGA-ES PRELIMINARES. FUNDAMENTAÇÃO - O ID-NEA. PRAZO DE DURAÇÃO - O QUE N-O SE ATRELA A UMA RIGIDEZ ABSOLUTA. PROCESSO ORIGIN-RIU QUE CONTOU COM 61 DENUNCIADOS. INTERCEPTA-ES/TRANSCRI-ES ENCARTADAS EM MAIS DE DUZENTAS P-GINAS. COMPLEXIDADE DAS INVESTIGA-ES QUE AUTORIZAM SUCESSIVAS PRORROGA-ES. REJEIÇÃO - O DA PRELIMINAR. SEGUNDA PRELIMINAR: ALEGAÇÃO IN-PCIA DA DEN-NCIA. AUS-NCIA DA DESCRICAO DO DELITO DE ASSOCIAÇÃO - O PARA O TR-FICO. INTERCEPTA-ES TELEF-NICAS VAGAS. PREJU-ZO PARA DEFESA. MANIFESTA VIOLAÇÃO - O AO ART. 41 DO CPP. PLEITO QUE N-O ENCONTRA RESPALDO. INSURG-NCIA DEVIDAMENTE REBATIDA NA SENTENÇA. AUS-NCIA DE DEFICI-NCIA QUE IMPEDISSE A COMPREENS-O, SOBRE A ACUSAÇÃO, QUE TROUXESSE MALEF-CIO - DEFESA. PE-AACUSAT-RIA QUE REVELA OS MOTIVOS, AS CIRCUNST-NCIAS E OS ENVOLVIDOS NO REFERIDO COMPORTAMENTO IL-CITO (ART. 35 DA LEI N- 11.343/2006). CONDUTAS DESCRITAS DE MANEIRA CLARA E INDIVIDUALIZADA. AUS-NCIA DE CERCEAMENTO DA DEFESA T-NCICA. REJEIÇÃO - O DA PRELIMINAR. M-RITO. ALEGAÇÃO AUS-NCIA DE PROVAS EM RELAÇÃO - O AO CRIME DE TR-FICO DE DROGAS. MATERIALIDADE N-O ATESTADA. PROVAS BASEADAS EXCLUSIVAMENTE NAS INTERCEPTA-ES TELEF-NICAS. N-O ACOLHIMENTO. AUTORIA E MATERIALIDADE INCONTTESTES. FARTA PROVA ANGARIADA AOS AUTOS. LAUDOS DE CONSTATAÇÃO - O. REMESSA DE ENTORPECENTES DO ESTADO DE ROND-NCIA. DUAS APREENS-ES DE DROGAS (TOTAL DE 18.994G DE COCA-NA). PALAVRA DOS POLICIAIS. PARTICIPAÇÃO - O DIRETA DO RECORRENTE. INTERCEPTA-ES TELEF-NICAS QUE RETRATARAM TODA A TRAMA DESDE A REMESSA AT- A RECEPÇÃO - O QUE ORIGINOU OS FLAGRANTES. VERS-O ISOLADA DO R-U. AUS-NCIA DE APRESENTAÇÃO - O DO ROL DE TESTEMUNHAS. REQUISITO N-O ESSENCIAL. PROVA EMINENTEMENTE DOCUMENTAL. CRIME DE TR-FICO IL-CITO DE ENTORPECENTES CARACTERIZADO. ALEGAÇÃO N-O CONFIGURACAO DO CRIME DE ASSOCIAÇÃO - O PARA O TR-FICO. V-NCULO PERMANENTE E EST-VEL N-O COMPROVADO. N-O ACOLHIMENTO. ANIMUS ASSOCIATIVO EXPL-CITO. REDE CRIMINOSA, VOLTADA AO TR-FICO DE DROGAS. COMPOSTA DE IN-MERAS PESSOAS. REUNI-O DE ESFOR-OS COMUNS. ORDEM CRONOL-GICA DAS INTERCEPTA-ES TELEF-NICAS. SEQU-NCIA DE DATAS DISTINTAS AO LONGO DE V-RIOS MESES. DEMONSTRACAO DE PROP-SITOS CONVERGENTES. APROFUNDADOS E DURADOUROS. CONFIGURACAO - O, INEQU-VOCA, TAMB-M, DO CRIME CAPITULADO NO ART. 35 DA LEI N- 11.343/2006. DOSIMETRIA. ALEGAÇÃO AUS-NCIA DE FUNDAMENTACAO - O QUANDO DA FIXACAO - O DAS PENAS-BASES. AN-LISE INID-NEA DOS VETORES DO ART. 59 DO CP. ART. 42 DA LEI N- 11.343/2006; RAZ-ES QUE N-O IMPORTAM NO ELASTECIMENTO DA PENA NA PRIMEIRA FASE. ACOLHIMENTO PARCIAL. NATUREZA E QUANTIDADE DE DROGAS. PREPONDER-NCIA. NECESSIDADE DE PUNIR MAIS SEVERAMENTE OS RESPONS-VEIS PELA DIFUS-O DE SUBST-NCIA ENTORPECENTE EM MAIOR QUANTIDADE E DE MAIOR POTENCIAL LESIVO. GRANDE QUANTIDADE DE COCA-NA APREENDIDA. AN-LISE ID-NEA. CULPABILIDADE. MAIOR OU MENOR GRAU DE REPROVACAO - O DA CONDUTA. AN-LISE GEN-RICA QUE SE CONFUNDE COM O PR-PRIO TIPO PENAL. CONSEQU-NCIAS DO CRIME. RAZ-ES QUE REVELAM O BIS IN IDEM. DECOTE DESTES DOIS -LTIMOS VETORES. REDIMENSIONAMENTO DAS PENAS-BASES. SEGUNDA FASE. AUMENTO SEM FUNDAMENTACAO - O CONCRETA E ESPEC-FICA QUE JUSTIFICASSE O INCREMENTO. RECONHECIMENTO DA AGRAVANTE DA REINCID-NCIA. AJUSTE DA MAJORAÇÃO - O DA REPRIMENDA NA FRAÇÃO - O JUSTA (1/6). TERCEIRA FASE. MANUTENÇÃO - O DA CAUSA DE AUMENTO ESPEC-FICA (ART. 40, V, DA LEI N- 11.343/2006). CONCURSO MATERIAL. SOMA. REPRIMENDAS FINAIS MITIGADAS. PLEITO AVULSO, POSTERIOR, PELA CONVERS-O DA PRIS-O PREVENTIVA EM DOMICILIAR. CONT-GIO PELO COVID-19. EXTENSO LAPSO DE TEMPO DESDE A JUNTADA DA PETIÇÃO - O AOS AUTOS. AUS-NCIA DE INFORMACAO - ES POSTERIORES SOBRE A SA-DE DO RECORRENTE. JU-ZO DAS EXECUCOES - ES PENAS N-O PROVOCADO. SUPRESS-O DE INST-NCIA. RECOMENDACAO - O N- 62/CNJ. REQUISITOS N-O OBSERVADOS. PREJUDICIALIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. - N-o h- que se falar em precariedade de motivação - o da decis-o que deu in-cio -s intercepta-ções telef-nicas, tampouco em aus-ncia de motivação - o das decis-oes que a sucederam, seja para prorrogac-ção das intercepta-ções anteriores, seja para a realiza-ção de novas intercepta-ções a partir da descoberta de outras linhas telef-nicas utilizadas pelos indiv-duos averiguados no decorrer das investiga-ções. Isto porque as decis-oes de deferimento e continuidade das intercepta-ções telef-nicas, encampando o teor dos argumentos articulados na representa-ção da autoridade policial, conforme consigna a referida decis-o, demonstrou de forma incontestada a necessidade da medida excepcional. - Cumpridos os requisitos do art. 41 do CPP, trazendo - inicial a descri-ção do fato criminoso e suas circunst-ncias, que teria sido praticado pelo acusado em companhia de outros meliantes, n-o h- que se falar em in-pcia da inicial por aus-ncia de exposi-ção da conduta. - Se do arcabouço probat-rio emanam indúvidos elementos a demonstrarem a pr-tica da trafic-ncia de entorpecentes, bem como o crime de associa-ção para o tr-fico, resta inviabilizado o pleito absolut-rio. - - de pronta depreens-o dos autos, mormente - vista dos laudos - z- atestando a materialidade - z- e da prova produzida, sobremaneira pelas in-meras intercepta-ções telef-nicas, tendo como alvo o ora recorrente, ratificando e conferindo respaldo aos elementos informativos colhidos nas investiga-ções - es, que o apelante, com vontade e consci-ncia, fazia remessas de subst-ncias entorpecentes do Estado de Rond-ncia ao Estado da Para-ba. Como visto, o volume de entorpecentes, sobremaneira os que foram remetidos pelo ora recorrente, fora de grande monta, a julgar pela parte apreendida (18.994g de coca-na). Tal prova mostra-se incontestada, quer seja por ter sido antecedida de vasta intercepta-ção telef-nica, quer seja pelo fato de ter gerado flagrantes, com a consequente pris-o de alguns envolvidos na rede criminosa. - As intercepta-ções revelam cronologicamente a associa-ção permanente e est-vel, haja vista a sequ-ncia de datas distintas ao longo de v-rios meses, conforme se observa das in-meras tratativas da quadrilha. Deste modo, a configura-ção do delito previsto no artigo 35, da Lei n- 11.343/06, assenta-se na demonstra-ção de prop-sitos convergentes, mais aprofundados e duradouros, organizados em torno da empreitada delitiva. - A lei prev- que o juiz, na fixa-ção das penas, considerar- , com preponder-ncia sobre as circunst-ncias previstas no art. 59 do C-digo Penal, a natureza e a quantidade da subst-ncia ou do produto. Significa dizer que existe a necessidade de punir mais severamente os respons-veis pela difus-o de subst-ncia mais nociva, tanto pela quantidade quanto pela qualidade. Compreende-se que assim seja, porque realmente n-o seria justo aplicar a mesma pena para quem trafica 10 gramas de 'crack' e quem remete, como no caso, aproximadamente 19 kg de coca-na. - A culpabilidade, compreendida como o ju-zo de censura que recai sobre a conduta praticada pelo sujeito ativo, relacionando-se ao maior ou menor grau de reprovabilidade da a-ção delitosa, n-o pode ser confundida com a "culpabilidade" como elemento integrante do conceito anal-tico de crime. In casu, inexistem elementos que extrapolem os inerentes ao tipo penal, justificando maior reprovabilidade da conduta, raz-o pela qual n-o deve ser negativamente considerada na dosimetria da pena do r-u. - Na an-lise das consequ-ncias do crime, analisa-se o que extrapola o pr-prio resultado do delito. No crime de tr-fico de drogas, por exemplo, - t-pico que tal delito atinja v-timas diversas e que, o alastrar de tais atitudes, como neste caso, ao ser combinado com o crime de associa-ção para o tr-fico, por -bvio, fortalece a organiza-ção criminosa. Assim, quer seja pelo fato de n-o haver extrapolação - o ao tipo penal reservado - esp-cie, quer seja pela incid-ncia do bis in idem quando da fundamenta-ção de dito vetor, eis que o ora apelante tamb-m responde pelo crime capitulado no art. 35 da Lei n- 11.343/2006, h- de ser atribu-do valor neutro a tal circunst-ncia judicial. - O aumento da pena em raz-o da agravante da reincid-ncia, desta feita em patamar superior a 1/6, demanda fundamenta-ção concreta e espec-fica para justificar o incremento em fração - mais elevada. Na hip-tese dos autos, o entendimento consignado pelo ju-zo primevo n-o se mostrou proporcional, uma vez que, ap-s constatada a reincid-ncia, elevou a pena em fração superior (>1/6), t-o somente por se tratar de reincid-ncia espec-fica, impondo-se a redu-ção do aumento para o patamar adequado. - Se o pleito de pris-o domiciliar n-o foi examinado em primeiro grau de jurisdi-ção, incap-vel o pronunciamento em segundo grau, o qual representaria supress-o de inst-ncia. Ademais, al-m de o pedido datar do dia 22/01/2021, n-o restando at- os dias de hoje qualquer comunica-ção sobre o estado de sa-de do recorrente, alguns requisitos da Recomendac-ção - 62/CNJ precisariam ter sido atendidos, mais especificamente pelo ju-zo das execu-ções competente, o que n-o ocorreu. - PROVIMENTO PARCIAL ao apelo DEFENSIVO, para redimensionar a pena, anteriormente somada em 20 anos 4 meses e 25 dias de reclus-o e pagamento de 2448 dias-multa, para 16 (dezesseis) anos e 4 (quatro) meses de reclus-o, em regime fechado, e pagamento de 2108 dias-multa - raz-o de 1/30 do sal-rio-m-nimo vigente - -poca dos fatos, por infring-ncia aos arts. 33 e 35 da Lei n- 11.343/2006; mantendo-se inalterados os demais termos da senten-a ora combatida. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar as preliminares e no mérito, dar provimento parcial para redimensionar a pena, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0002531-76.2016.815.0981. ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. APELANTE: Cicero Avelino dos Santos. ADVOGADO: Kelson Sérgio Terrozo de Souza - Oab/pb 19.857 E Enriquimar Dutra da Silva - Defensor Público. APELADO: Justicia Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO MEDIANTE FRAUDE (ART. 155, -4-, II, DO CP). SENTENÇA CONDENAT-RIA. RECURSO DEFENSIVO. PLEITO ABSOLUT-RIU CALCADO NA INSUFICI-NCIA PROBAT-RIA E NA ATIPICIDADE DA CONDUTA. INVIABILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA INCONTTESTES. PALAVRAS DA V-TIMA E DOS POLICIAIS RESPONS-VEIS PELA PRIS-O EM FLAGRANTE DO ACUSADO. ESPECIAL VALOR PROBANTE. CONFISS-O NA ESFERA POLICIAL. RETRATA-O EM JU-ZO ISOLADA. R-U QUE AGIU MEDIANTE FRAUDE, UTILIZANDO-SE DE FARDAMENTO DA POL-CIA MILITAR PARA LUDIBRIAR A V-TIMA. CONDUTA T-PCA. ENQUADRAMENTO ADEQUADO. DOSIMETRIA. PLEITO ALTERNATIVO PELA SUSPENS-O DA EXECUCAO - O DA PENA OU SUBSTITUCAO - O DA REPRIMENDA CORPORAL POR RESTRITIVA DE DIREITOS. IMPOSSIBILIDADE. PENA SUPERIOR A DOIS ANOS. ANTECEDENTES CRIMINAIS QUE N-O RECOMENDAM TAIS BENEF-CIOS. PEDIDO DE ISENÇÃO - O DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. MOMENTO INADEQUADO. MAT-RIA A SER TRATADA JUNTO AO JU-ZO DAS EXECUCOES - ES PENAS. MANUTENÇÃO - O, IN TOTUM, DA SENTENÇA CONDENAT-RIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. - Nos crimes contra o patrim-nio, normalmente praticados na clandestinidade, as palavras da v-tima, bem como dos policiais respons-veis pela pris-o em flagrante, gozam de especial valor probante, mormente quando corroboradas pelos demais ind-cios e pelas circunst-ncias. - "A retrata-ção da confiss-o extrajudicial n-o - suficiente para elidir sua validade para o convencimento acerca da autoria, quando for corroborada por elementos produzidos sob o crivo do contradit-rio." (HC n- 471.082, 5- Turma, Relator



Ministro Felix Fischer, julgado em 23.10.2018) - Quer seja pelo quantum de pena aplicada (n-o abarcado pelo sursis), quer seja pela n-o recomenda—o em raz-o dos maus antecedentes (-bice para fins de aplica—o do art. 44 do CP), n-o h- que se falar em suspens-o da execu—o da pena ou substitui—o da pena corporal por restritiva de direitos. - O pedido de isen—o de custas processuais deve ser submetido ao Ju-zo da Execu—o, ao qual cabe, considerando eventual incapacidade financeira do acusado, sobremaneira pelo grande lapso temporal havido desde a data dos fatos, fixar as condi—es de adimplemento, oportunidade em que o r-u poder-demonstrar sua insufici-ncia econ-mica e a eventual impossibilidade de adimplir a obriga—o. - Recurso conhecido e desprovido, em harmonia com o parecer ministerial. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0006500-94.2019.815.0011. ORIGEM: VARA DE ENTORPECENTES DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. APELANTE: Jolisson de Souza Lima. ADVOGADO: Natanaelson Silva Honorato - Oab/pb 21.197. APELADO: Justiça Pública. APELA—O CRIMINAL. TR-FICO IL-CITO DE ENTORPECENTES E POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ART. 33, CAPUT, DA LEI N- 11.343/2006 E ART. 12, DA LEI N- 10.826/2003, NOS TERMOS DO ART. 69 DO C-DIGO PENAL). SENTEN-A CONDENAT-RIA. RECURSO DEFENSIVO. 1.1 - PLEITO ABSOLUT-RIU RELATIVO AO TR-FICO DE DROGAS. ALEGADA INSUFICI-NCIA PROBAT-RIA. INVIABILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS INCONTES-TE. DEN-NCIAS PELO DISQUE 197. CAMPANA POLICIAL. PRIS-O EM FLAGRANTE. DROGAS E ARMA DE FOGO APREENDIDAS NA RESID-NCIA DO ACUSADO. CONFISS-O EXTRAJUDICIAL. RETRATA—O EM JU-ZO QUANTO AO CRIME DE TR-FICO. VERS-O ISOLADA. PALAVRA DOS POLICIAIS. CIRCUNST-NCIAS INERENTES AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/2006. 1.2 - z PLEITO PELA DESCLASSIFICA—O DO DELITO DE TR-FICO PARA O DE USO PR-PRIO (ART. 28 DA LEI N- 11.343/2006). IMPOSSIBILIDADE. QUANTIDADE E DIVERSIDADE DAS DROGAS. APETRECHOS (BALAN-DE PRECIS-O). MOVIMENTO DE USU-RIOS NO ENDERE-O. MERCANCIA IL-CITAATESTADA. DOSIMETRIA. PENAS APLICADAS COM ESTRITA OBSERV-NCIA AOS DITAMES LEGAIS. QUANTUM FINAL PROPORCIONAL A CADA UM DOS DELITOS. CONCURSO MATERIAL. MANUTEN—O DA RESPOSTA CONDENAT-RIA OPERADA EM PRIMEIRO GRAU. ATENUANTE DA MENORIDADE (ART. 65, I, CPB). INOBSERV-NCIA NA SENTEN-A. INCID-NCIA COGENTE, EXCLUSIVAMENTE SOBRE A PENA COMINADA PELA PR-TICA DELITIVA DO ART. 33, DA LAD. VEDA—O QUANTO AO DELITO DE POSSE DE ARMA, COM SAN—O APLICADA NO M-NIMO LEGAL. INTELIG-NCIA DO ENUNCIADO CONTIDO NO VERBETE SUMULAR N- 231, DO STJ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. REDU—O DA PENA DE OF-CIO, PELO TR-FICO, EM DECORR-NCIA DO RECONHECIMENTO E APLICA—O DA ATENUANTE DO ART. 65, I, DO C-DIGO PENAL. - Se do arcabou-o probat-rio emanam indubiosos elementos a demonstrarem a pr-tica da trafica-ncia de entorpecentes, bem como o crime de posse ilegal de arma de fogo, resta inviabilizado o pleito absolut-rio. - N-o h- que se cogitar absolvi—o por falta de prova ou por qualquer tipo de d-vida que possa ser interpretada em favor do r-u, sobremaneira se a den-ncia an-nima foi posteriormente verificada através de dilig-ncia policial, inclusive, com "campana" que culminou em pris-o em flagrante do apelante e apreens-o de droga il-cita, al-m de uma balan-a de precis-o. Ademais, tal resultado fora demonstrado por depoimentos seguros de policiais, harm-nicos com as demais provas dos autos a evidenciar que o crime existiu e quem foi seu autor. - O v-cio em subst-ncias entorpecentes, ainda que tivesse sido comprovado, n-o teria o cond-o, por si s-, de afastar a configura—o do tipo descrito no art. 33, caput, da Lei de Drogas, principalmente quando a defesa t-cnica sequer se d- ao trabalho de produzir provas capazes de corroborar a tese de posse de drogas para uso pessoal. - In casu, n-o cabe reclassificar a conduta para porte de droga para consumo pr-prio, quer seja pela quantidade e diversidade das drogas apreendidas, quer seja pelos apetrechos encontrados, ou at- mesmo em raz-o da visualiza—o de usu-rios se dirigindo - resid-ncia do acusado. - "Observado que, na data do fato, o apelante era menor de 21 (vinte e um) anos, - impositiva a aplica—o da atenuante disposta no artigo 65, inciso I, do C-digo Penal." (TJGO, APELA—O CRIMINAL 391661-40.2011.8.09.0142, Rel. DES. J. PAGANUCCI JR., 1A CAMARA CRIMINAL, julgado em 05/12/2017, DJe 2406 de 14/12/2017) - Recurso conhecido e desprovido. De of-cio, redimensionada a pena pelo tr-fico, diante do reconhecimento e incid-ncia da atenuante da menoridade relativa. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, e de ofício, reduzir a pena nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0024534-30.2013.815.0011. ORIGEM: VARA DE ENTORPECENTES DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. APELANTE: Wandemberg Gomes da Silva, APELANTE: Jose Carlos da Silva. ADVOGADO: Priscila Cristiane Andre Freire - Oab/pb 21.622; Anderson Marinho de Almeida - Oab/pb 21.569 e Danylo Henrique - Oab/pb 25.150 e ADVOGADO: Batista Cicero de Assis - Oab/pe 938-a. APELADO: Justiça Pública. APELA—ES CRIMINAIS. R-US DENUNCIADOS PELOS CRIMES DE TR-FICO IL-CITO DE ENTORPECENTES E ASSOCIA—O PARA O TR-FICO (ART. 33 E 35, DA LEI 11.343/2006). SENTEN-A CONDENAT-RIA. COISA JULGADA EM RELA—O AO CRIME DE TR-FICO DE DROGAS. RECORRENTES CONDENADOS PELO DELITO CAPITULADO NO ART. 35 DA LEI N- 11.343/2006. RECURSOS DEFENSIVOS. PRIMEIRO APELANTE: JOS- CARLOS DA SILVA. PLEITO ABSOLUT-RIU. N-O ACOLHIMENTO. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTES-TE. PRIS-O EM FLAGRANTE ANTECEDIDA DE VASTA INVESTIGA—O. PROVA ROBUSTA. PALAVRA DOS POLICIAIS. INTERCEPTA—ES TELEF-NICAS. VERS-O ISOLADA DO R-U SEM QUALQUER RESPALDO NOS AUTOS. PLEITO ALTERNATIVO PELA MITIGA—O DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. FASES DOSIM-TRICAS BEM DOSADAS. PENA-BASE FIXADA NO M-NIMO LEGAL RESERVADO - ESP-CIE. INCREMENTO EM RAZ-O DA MAJORANTE DO ART. 40, V, DA LEI N- 11.343/2006. SUBSTITUI—O DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVA DE DIREITOS. N-O ACOLHIMENTO. R-U QUE SE DEDICA - S ATIVIDADES CRIMINOSAS. TRAFICANTE CONHECIDO EM OUTROS ESTADOS DA FEDERA—O. SUBSTITUI—O INVI-VEL. SEGUNDO APELANTE: WANDEMBERG GOMES DA SILVA. ALEGA—O DE COISA JULGADA EM RELA—O AO CRIME DE ASSOCIA—O PARA O TR-FICO. N-O ACOLHIMENTO. FATOS DIVERSOS. PROCESSO DISTINTO. INEXIST-NCIA DE DUPLICIDADE DE CONDENA—ES. CRIME DE TR-FICO NAQUELE E ASSOCIA—O PARA O TR-FICO NESTE. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. - Comprovado, de forma indene de d-vidas, o animus associativo, de car-ter est-vel e duradouro, entre os agentes para o fim de praticar o crime de tr-fico de drogas, especialmente em raz-o das intercepta—es telef-nicas colacionadas aos autos, n-o h- falar em absolvi—o quanto - pr-tica do il-cito descrito no art. 35, caput, da Lei n. 11.343/06. - A simples negativa da pr-tica do delito por conta do(s) recorrente(s), em confronto com toda a prova lan-ada nos autos, em especial pela palavra dos policiais e pelas intercepta—es telef-nicas ao longo das investiga—es, revela necess-ria a manuten—o da senten-a condenat-ria. - Inexistindo reparos dosim-tricos, n-o h- que se falar em mitiga—o da pena, bem como em substitui—o da reprimenda corporal por restritiva de direitos, sobremaneira pela aferi—o de que o r-u se dedicava exclusivamente a atividades criminosas, fazendo do crime um modo habitual de vida, sendo conhecido, inclusive, como traficante em outros estados da Federa—o. - Comprovada a inexist-ncia de condena—o em duplicidade pelo delito capitulado no art. 35 da Lei n- 11.343/2006, n-o h- que se falar em coisa julgada para tal fato. - Recursos conhecidos e desprovidos. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento aos apelos, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0027430-55.2011.815.0003. ORIGEM: 3ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. APELANTE: Jorge Luiz Barbosa Braga. ADVOGADO: Alberto Laurindo da Silva Júnior - Oab/pb 22.457 e Outros.. APELADO: Justiça Pública. APELA—O CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNER-VEL. (ART. 217-A, DO CP). CONDENA—O. RECURSO DEFENSIVO. PLEITO ABSOLUT-RIU CALÇADO NA INEXIST-NCIA DE PROVAS. N-O ACOLHIMENTO. MATERIALIDADE E AUTORIAATESTADAS. R-U CONFESSO. PALAVRA DA V-TIMA. LAUDO PERICIAL QUE N-O EXCLUAI AS DEMAIS PROVAS COLIGADAS NOS AUTOS. CRIME QUE NEM SEMPRE DEIXA VEST-GIOS. AUS-NCIA DE LAUDO CONCLUSIVO QUE N-O AFASTAA CARACTERIZA—O DO CRIME DE ESTUPRO. FUGA DO DISTRITO DA CULPA. CONFIGURA—O, INEQU-VOCA, DO CRIME CAPITULADO NO ART. 217-A DO CP. ALEGADO ERRO DE TIPO. PLEITO ABSOLUT-RIU. N-O CI-NCIA DO ACUSADO EM RELA—O - IDADE DA V-TIMA. IMPOSSIBILIDADE. R-U, AMIGO DO IRM-O DA OFENDIDA, QUE FREQUENTAVAA CASA DA V-TIMA. ACUSADO QUE, NA DELEGACIA, AFIRMOU QUE SABIA QUE A V-TIMA ERA UMA CRIAN-A, E QUE A SUA—O SE TRATAVA DE UM CRIME. INVESTIDAS POSTERIORES DO ACUSADO, AP-S A CONSTATA—O DA TENRA IDADE (11 ANOS) DA V-TIMA, SOB AMEA-A. ERRO DE TIPO N-O CONFIGURADO. PROVA FIRME E CONSISTENTE APTA A EMBASAR A CONDENA—O. DOSIMETRIA. AUS-NCIA DE INSURG-NCIA NESTE PONTO. AN-LISE EX OFF-CIO. VALORA—O, INID-NEA, DOS VETORES RELACIONADOS - CULPABILIDADE, - PERSONALIDADE, -S CIRCUNST-NCIAS E -S CONSEQU-NCIAS DO CRIME. FUNDAMENTA—O DESPIDA DE SUBS-DIOS QUE REVELEM A EXTRAPOLA—O AO TIPO PENAL. PENA FINAL FIXADA NO M-NIMO LEGAL RESERVADO - ESP-CIE. REAN-LISE DESNECESS-RIA, AINDA QUE DE FORMA DID-TICA. QUANTUM DE PENA QUE N-O SOFRERIA MUTA—O. MANUTEN—O, IN TOTUM, DO -DITO CONDENAT-RIU. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. - O crime de estupro de vulner-vel, em virtude de sua natureza, normalmente praticado -s escondidas, deve ser analisado pelo contexto f-tico, levando em considera—o as circunst-ncias do delito. In casu, o r-u confessou na esfera policial que teve rela—es com a v-tima, menor de 14 anos de idade, tendo se evadido do distrito da culpa desde ent-o. - Para a tipifica—o penal do estupro de vulner-vel - irrelevante o consentimento, experi-ncia sexual anterior ou a exist-ncia de relacionamento amoroso entre o agente e a v-tima, menor de 14 anos, pois a norma visa coibir qualquer pr-tica sexual com pessoa nessa faixa et-ria. - - sabido que nos crimes sexuais, geralmente cometidos na clandestinidade, a palavra da v-tima tem especial valor probante, m-xime quando corroborada pelos demais elementos de convic—o constantes dos autos. - N-o h- que se falar em erro de tipo escus-vel que implique na absolvi—o do apelante, uma vez que a sua condi—o de vizinho, e conhecedor da fam-ia da v-tima, permitia que tivesse ci-ncia da idade desta. - Em que pese a valora—o inid-nea de alguns vetores do art. 59 do CP, mostra-se desnecess-ria, ainda que de forma did-tica, um poss-vel rean-lise, haja vista que a pena final fora fixada no m-nimo legal reservado - esp-cie. - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, em harmonia com o parecer ministerial. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0032437-55.2016.815.2002. ORIGEM: VARA DE ENTORPECENTES DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. APELANTE: Joelma Mendes da Silva. DEFENSOR: Andre Luiz de Pessoa Carvalho e Roberto Savio de Carvalho Soares. APELADO: Justiça Pública. APELA—O CRIMINAL. TR-FICO IL-CITO DE ENTORPECENTES (ART. 33, CAPUT, DA LEI N- 11.343/2006). SENTEN-A CONDENAT-RIA. 1 - RECURSO DEFENSIVO. 1.1 - PLEITO ABSOLUT-RIU. ALEGADA INSUFICI-NCIA PROBAT-RIA. INVIABILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS INCONTES-TE. DEN-NCIAS AN-NIMAS. PRIS-O EM FLAGRANTE. DIVERSIDADE DE DROGAS APREENDIDAS. PALAVRA DOS POLICIAIS. VERS-O ISOLADA DA ACUSADA. 1.2 - PLEITO ALTERNATIVO PELA DESCLASSIFICA—O DO DELITO DE TR-FICO PARA O DE USO PR-RIU (ART. 28 DA LEI N- 11.343/2006). R- QUE AFIRMA SER, T-O SOMENTE, USU-RIA. IMPOSSIBILIDADE. QUANTIDADE E DIVERSIDADE DE DROGAS INCOMPAT-VEIS. ASPECTO F-SICO DA ACUSADA QUE N-O GUARDA RELA—O COM OS DANOS CAUSADOS PELO USO HABITUAL DE CRACK E COCA-NA. DEMAIS CIRCUNST-NCIAS DO FLAGRANTE INERENTES AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/2006. MERCANCIA IL-CITAATESTADA. 2 - DOSIMETRIA. PLEITO PELA MITIGA—O DA PENA-BASE E SOBRESTAMENTO DA PENA DE MULTA. ACOLHIMENTO PARCIAL. AN-LISE INID-NEA/GEN-ERICA DE ALGUNS VETORES DO ART. 59 DO CP. CULPABILIDADE QUE N-O EXACERBOU O TIPO PENAL. PERSONALIDADE E CONDUTA SOCIAL N-O ATESTADAS NOS AUTOS. PROCESSOS EM ANDAMENTO QUE N-O AUTORIZAM A NEGATIVA—O DA CIRCUNST-NCIA JUDICIAL RELATIVA AOS ANTECEDENTES CRIMINAIS. PENA-BASE E MULTA REDIMENSIONADAS. PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DA PENA DE MULTA. N-O CONHECIMENTO. MOMENTO INADEQUADO. EVENTUAIS ALEGA—ES DE INCAPACIDADE FINANCEIRA QUE DEVEM SER DIRIGIDAS AO JU-ZO DAS EXECU—ES PENAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. - Quando os elementos de convic—o coligidos durante a instru—o processual se mostram suficientes para a confirma—o da materialidade e da autoria do fato delituoso, n-o h- como se admitir pedido de absolvi—o. - O tr-fico de drogas - crime de a—o m-ltipla, de modo que a consuma—o delitiva - alcan-ada pela mera pr-tica de qualquer das condutas t-picas previstas na norma penal incriminadora (art. 33, caput, Lei 11.343/2006). - Os elementos colhidos na instru—o processual n-o autorizam a desclassifica—o do delito de tr-fico para o previsto no artigo 28 da Lei 11.343/2006, especialmente quando fica demonstrado nos autos, sobremaneira pelas nuances do flagrante, que a droga apreendida era destinada ao tr-fico. - O v-cio em subst-ncias entorpecentes, ainda que tivesse sido comprovado, n-o teria o cond-o, por si s-, de afastar a configura—o do tipo descrito no art. 33, caput, da Lei de Drogas, principalmente quando a defesa t-cnica sequer se d- ao trabalho de produzir provas capazes de corroborar a tese de posse de drogas para uso pessoal. - A culpabilidade, enquanto a intensidade do dolo do agente, uma reprova—o diferenciada da sua conduta, dentro dos par-metros do art. 59 do CP, n-o ultrapassou os limites trazidos pela norma penal. - A simples alega—o de existir hist-rico desabonador da conduta social e da personalidade da acusada, sem maiores aprofundamentos, n-o tem o cond-o de negar ditos vetores. Analisar a personalidade do agente significa verificar sua -ndole, quest-es emocionais, predisposi—o a cometer crimes, tarefa dif-cil at- para profissionais com forma—o espec-fica. A conduta social, por sua vez, refere-se ao passado da r-, que n-o diga respeito com processos criminais. Cuida-se, ent-o, do seu comportamento na sociedade, em fam-ia e no trabalho. Como visto, mais precisamente pela -nica testemunha de defesa ouvida no processo, nada de negativo fora aventado em rela—o a tal circunst-ncia judicial. - Os antecedentes criminais, por sua vez, dizem respeito ao passado da r-, ou seja, crimes praticados anteriormente. Em uma r-pida aferi—o, vide fls. 102/103, percebe-se que inexistiu processo com senten-a condenat-ria transitada em julgado anteriormente ao crime aqui analisado. Como sabido, - vedada a utiliza—o de inqu-ritos policiais e a—es penais em curso para o agravamento da pena nesta fase (S-mula 444/STJ). - Havendo a valora—o negativa/inid-nea dos vetores do art. 59 do CP (culpabilidade, personalidade, conduta social e antecedentes criminais), o decote de tais moduladores imp-e o redimensionamento da pena-base. - Eventuais alega—es de incapacidade financeira devem ser submetidas ao ju-zo da Execu—o Penal, a quem competir-, por exemplo, intimar o condenado para o pagamento, autorizar o parcelamento do d-bito em raz-o da sua situa—o econ-mica, suspender a cobran-a no caso de superveni-ncia de doen-a mental do executado, ou, ainda, proceder - execu—o de bens do sentenciado para o pagamento da referida pena pecuni-ria, tudo nos termos dos artigos 164 e seguintes da Lei de Execu—es Penais. - PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DEFENSIVO, para redimensionar a pena, anteriormente fixada em 7 anos de reclus-o e pagamento de 600 dias-multa, para 5 (cinco) anos de reclus-o, em regime semiaberto, e pagamento de 500 dias-multa - raz-o de 1/30 do sal-rio-m-nimo vigente - poca dos fatos, em harmonia com o parecer ministerial. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo para redimensionar a pena, nos termos do voto do relator.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 0034638-85.2011.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joas de Brito Pereira Filho. PROCESSANTE: Jocelio Jairo Vieira - Fls.1027 - 6 Vol E Maria de Fatima Lucia Ramalho. ADVOGADO: Antonio Carlos da Costa Lima C. Moreira. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MAGISTRADA ESTADUAL. CONDUTA INADEQUADA. GRAVE VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS. ARTS. 35, I E VIII, E 56, II, AMBOS DA LOMAN. PUNIÇÃO COM APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, POR INTERESSE PÚBLICO. DECISÃO ANULADA. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DA ADMINISTRAÇÃO. DECLARAÇÃO, DE OFÍCIO. 1. Preliminarmente, não há mais condições de se impor à magistrada qualquer tido de punição, dado que ocorrente a prescrição da pretensão punitiva estatal. 2. Ora, no âmbito do direito administrativo, é a Lei federal 9.873/99 que "estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta", a qual define, no seu art. 1º, define que os Órgãos da Administração Pública Federal têm o prazo de 5 (cinco) anos para impor penalidade administrativa. 3. Sabe-se que, conforme orientam a doutrina e a jurisprudência pátrias, o "...terno inicial da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal é a data do conhecimento do fato pela autoridade competente para instaurar o processo administrativo disciplinar, a qual se interrompe com a publicação do primeiro ato instauratório válido, seja a abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar, sendo certo que tal interrupção não é definitiva, visto que, após o prazo de 140 (cento e quarenta) dias, o prazo recomeça a correr por inteiro" (STJ – MS 15.271/DF, Rel. Ministro GURGEL DE FÁRIA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/05/2020, DJe 29/05/2020). PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA Gabinete do Desembargador Joás de Brito Pereira Filho PAD N. 0034638-85.2011.815.0000 4. Na hipótese, o processo administrativo disciplinar teve início pela Portaria GAPRE – PAD nº 001/2012, de 18 de janeiro de 2012, começando daí a contagem do prazo de 140 dias para reinício do lapso prescricional de cinco anos, o que ocorreu no dia 07 de junho de 2013, sendo certo que o Tribunal Pleno veio a julgar o processo ainda dentro do prazo quinquenal. 5. Todavia, com a anulação do julgamento para que outro seja proferido, a decisão então proferida tornou-se inexistente, gerando a decisão superior efeito retroativo para fins de contagem do prazo prescricional. 6. Nesse sentir, e passados mais de seis anos desde a sessão de julgamento ora anulada, de rigor se reconhecer a prescrição do direito de a Autoridade Administrativa impor a penalidade correspondente à magistrada, posto que ultrapassado o lapso quinquenal desde que ultimado o período de 140 dias contados da instauração do processo administrativo disciplinar. 7. Prescrição reconhecida. Extinção da punibilidade declarada, de ofício. ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em Sessão Plenária, preliminarmente e por unanimidade, em declarar extinta a pretensão punitiva disciplinar pela prescrição, nos termos do voto do relator.

Des. Joao Benedito da Silva

PROCESSO CRIMINAL Nº 0001305-86.2017.815.0371. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joao Benedito da Silva. APELANTE: Lindormano Nunes da Silva. ADVOGADO: Abdon Salomão Lopes Furtado, Oab/pb N. 24.418 e Roberto Savio de Carvalho Soares - Defensor Público. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL E DO ART. 243 DO ECA. ATOS LIBIDINOSOS. MENOR DE 14 (QUATORZE) ANOS. CONDENAÇÃO. APELO DEFENSIVO. NEGATIVA DE AUTORIA. PALAVRAS DA VÍTIMA SEGURAS E COERENTES. DEPOIMENTO TESTEMUNHAL. CONDENAÇÃO QUE SE MANTÉM. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONDUTAS QUE SE AMOLDAM AO TIPO DO ART. 217-A, DO CP. Recurso desprovido. Nos crimes contra a dignidade sexual, a palavra da vítima possui grande relevância, precipuamente quando firme e conformidade com outros elementos de prova. Se as condutas praticadas pelo agente acoplam-se perfeitamente à figura típica descrita no art. 217-A, descabida desclassificação para delito diverso. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.



AVISO - ASSESSORIA DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

A Assessoria da Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Presidente **LEANDRO DOS SANTOS**, comunica aos senhores advogados, partes e interessados que os processos constantes na pauta de julgamento da **28ª Sessão Ordinária**, por videoconferência, designada para **09 de setembro (quinta-feira)**, foram adiados para julgamento conjunto com a pauta do dia **14 de setembro (terça-feira)** do corrente ano, a partir das 08:30 horas. Assessoria da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 09 de setembro de 2021. **Maria Clemens B. L. Montenegro** - Assessoria da Primeira Câmara Especializada Cível.



AVISO - PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Torno público, para conhecimento das partes, advogados e demais pessoas interessadas, de ordem do eminente Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior, Presidente da Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba que, por motivo de força maior, ausência justificada do Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, fica adiada a 18ª Sessão por Videoconferência da Segunda Câmara Especializada que se realizaria no dia 09 de setembro do corrente ano, sendo designada nova data para o dia 23 de setembro de 2021, conforme pauta abaixo.



18ª SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA
23 de setembro DE 2021 – INÍCIO ÀS 09:00 (QUINTA-FEIRA)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, CONSIDERANDO A ATUAL CONJUNTURA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19), IMPLEMENTA AS SESSÕES PRESENCIAIS DE JULGAMENTO NA MODALIDADE DE VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº. 12/2020, PUBLICADA NO DJE DO DIA 17.04.2020, COM A INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS APTOS QUE TRAMITAM NA PLATAFORMA DO PJE, BEM COMO OS FÍSICOS, COM A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO ZOOM, DISPONÍVEIS PARA DESKTOPS E APARELHOS CELULARES COM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID, FICANDO OS ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, CIENTIFICADOS, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO, FICAM OS ADVOGADOS, PROCURADORES, DEFENSORES E DEMAIS HABILITADOS NOS AUTOS, QUE PRETENDAM FAZER USO DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES DE FATO, SUBMETIDOS ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ELENCADAS NO ART. 1º, DA CITADA RESOLUÇÃO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR E-MAIL, ENVIADO À ASSESSORIA DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL – CCIV02@TJ.PB.JUS.BR, EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DA SESSÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO E DO PROCESSO, NA FORMA DO DISPOSTO NO REFERIDO DISPOSITIVO.

A PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA INFORMA QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 50-B, 50-C DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 06/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, NOS CASOS DE AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DOS DESEMBARGADORES PARA COMPOR O QUÓRUM DE JULGAMENTO, ESTÃO APTOS ÀS SUBSTITUIÇÕES E A TOMAREM ASSENTO NO COLEGIADO AMPLIADO, PRIORITARIAMENTE, OS SEGUINTE DESEMBARGADORES.

AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 DIAS E AMPLIAÇÃO DE QUÓRUM

TITULAR	SUBSTITUTO LEGAL
DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.	DES. JOSÉ RICARDO PORTO.
DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.	DES. LEANDRO DOS SANTOS.
DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ	DESª MARIA DE FÁTIMA BEZERRA CAVALCANTI

PROCESSOS ELETRÔNICOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 01 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0812947-64.2020.815.0000 AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ – OAB/PB 8463 E LEIDSON FLAMARION T. MATOS – OAB/PB 13040 AGRAVADO: GEORGE DE ALMEIDA BRITO ADVOGADO: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/PB 16460 RESULTADO 05.08.21=“APÓS O VOTO DO RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA DES. JOSE AURÉLIO DA CRUZ. O EXMO DES. DES LUIZ SILVIO RAMALHO, AGUARDA

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 02 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000686-57.2010.8.15.0451 APELANTES: JURANDY FERREIRA DE OLIVEIRA E JOSÉ JURACY FERREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADA: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER APELADO: ESPÓLIO DE MANOEL QUEIROZ DE FREITAS ADVOGADO: STÉFANO ISAIAS DE SOUZA RESULTADO 05.08.21 DIADO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 03 – AGRAVO DE INSTRUMENTO E AGRAVO INTERNO Nº 0814080-44.2020.8.15.0000 ORIGEM: 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL AGRAVANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PB 17.314-A AGRAVADO: HUMBERTO ESCOREL BORGES ADVOGADO: LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, OAB/PB 11.005

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 04- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800364-83.2021.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDAADVOGADO: REMBRANDT ASFORA, OAB/PB 17.251 AGRAVADO: ELIELBA LUCENA BARBOSA ADVOGADA: RAISSA MARIA DOS SANTOS SOUSA, OAB/PB 23880

RELATOR: DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 05 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0815961-56.2020.8.15.0000 AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADOS: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB 8463 E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB 13040 AGRAVADA: Y. N. G. P., REPRESENTADO POR SUA GENITORA MONICA CORREIA GONÇALVES ADVOGADO: THYAGO LUCAS COLAÇO COSTA M. CUNHA OAB/PB 22.398

RELATOR: DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 06 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0807073-64.2021.8.15.0000 AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR PROCURADORIA DO ESTADO DA PARAÍBA AGRAVADO: ANTÔNIO DE SÁ MARTINS FILHO ADVOGADA: BARBARA CARVALHO MARTINS OAB/PB 19.332

RELATOR: DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 07 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805210-73.2021.8.15.0000 AGRAVANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR AGRAVADA: ANNE SUYLAN LEAL TOMAZ ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA 18025 OAB/PB

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 08 AGRAVO INTERNO Nº: 0805802-88.2019.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA DE CABEDELO AGRAVANTE: LUIZ CARLOS DE ARAUJO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO ADVOGADO: EDUARDO Q. E. MAIA PAIVA OAB/PB 23.664 AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA RESULTADO 26.08.21- “ADIADO JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR”

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 09 AGRAVO INTERNO Nº: 0085220-66.2012.8.15.2001 ORIGEM:6 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL JUIZO RECORRENTE: ROLDAO MELO DE ALMEIDA ADVOGADO: ARTHUR ASFORA LACERDA OAB/PB 18.046 RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA, GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBAREPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA RESULTADO 26.08.21- “ADIADO JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR”.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 10- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0808154-82.2020.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: JOÃO VITORINO RAPOSO ADVOGADO: CLEDSON DA SILVA FERNANDES (OAB/PB Nº 24.050) PRIMEIRO AGRAVADO: PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR SEGUNDO AGRAVADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR PAUTA 19.08.21- “ADIADO JULGAMENTO PARA REPUBLICAÇÃO”.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 11- APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0001510-41.2013.8.15.0441 ORIGEM:COMARCA DO CONDE APELANTE: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A REPRESENTANTE: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ADVOGADO: DANIEL SEBDELHE ARANHA, DEVENDO CONSTAR RESPECTIVO NÚMERO DE INSCRIÇÃO, OAB/PB Nº 14.139, APELADO: JUAREZ DE MIRANDA AVILA LINS ADVOGADO: LEÔNIDAS LIMA BEZERRA OAB-PB 5.309 RESULTADO 26.08.21- “ADIADO JULGAMENTO A REQUERIMENTO DA PARTE APELADA”.

RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 12- APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0800012-17.2016.8.15.0231 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE 1ª APELANTE: CARLOS A FRAGOSO MACHADO COSTA - EIRELI ADVOGADOS: DAVI T. VIANA (OAB/PB 14.644) ANA CAROLINA P. T. VIANA (OAB/PB 14.643) LUCIANO ALENCAR DE BRITO PEREIRA (OAB/PB 19.380) 2ª APELANTE: ALAN ANTÔNIO DE ARAÚJO ADVOGADO: BRUNNO KLÉBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA (OAB/PB 16.266) APELADOS: OS PRÓPRIOS RECORRENTES

RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 13- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0862336-97.2018.8.15.2001 ORIGEM : VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE : WILLIAMS ZACARIAS MENDES ADVOGADO : ROBERTO ESPERANCA DE VASCONCELOS, OAB/PB 12.378 APELADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 14- APELAÇÃO CÍVEL 0804642-25.2019.8.15.000 ORIGEM : 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE : BENJAMIN SOARES CARDOSO NETO ADVOGADO : RODRIGO MAGNO NUNES MORAES OAB-PB 14.798 : ANNE KARINE RODRIGUES MORAES OAB-PB 23.573 APELADO : AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A

RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 15- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0818361-93.2016.8.15.2001 ORIGEM : 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE : JOSÉ MARCOS DE

OLIVEIRA ADVOGADO : KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO- OAB/PB 22.899 E GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS - OAB/PB 14.708 APELADO : SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17.314-A

RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 16- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046000-95.2011.8.15.2001 ORIGEM : 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE : JOSÉ AUGUSTO SOUZA SANTOS ADVOGADO : JALDELENIOS REIS DE MENESES (OAB/PB 5.634) APELADO : DIAS NETO IMPORTCAR LTDA ADVOGADOS : JOÃO BRITO DE GOIS FILHO OAB/PB 11822 BRUNO CAMPOS LIRA OAB/PB 16.871 APELADO :VKN MOTORS DO BRASIL IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. ADVOGADO : FÁBIO DE PAULA ZACARIAS (OAB/SP 170.253)

RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 17- APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0007868-66.2011.8.15.2001 ORIGEM : 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE : MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A ADVOGADOS : ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS (OAB/PB 18.125-A) PALOMA RODRIGUES DA SILVA (OAB/PE 41.420) APELADO : ARLINDO LIMA DOS SANTOS JUNIOR ADVOGADOS : MARTINHO CUNHA MELO FILHO, OAB-PB 11.086 HÉRIKA COELI, OAB/PB 18.925

RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0801064-86.2021.8.15.0000 AGRAVANTE : BANCO BRADESCO SA ADVOGADO : MOISES BATISTA DE SOUZA - OAB/SP 149.225 AGRAVADO : MILTON FERREIRA DA SILVAADVOGADA : ROGERIO COUTINHO BELTRAO - OAB/PB 21.290

RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 19- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804995-97.2021.8.15.0000 AGRAVANTE : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA ADVOGADOS : FELIPE RANGEL DE ALMEIDA (OAB/PB 11.675) AGRAVADA : MARIA EMÍLIA COUTINHO TORRES DE FREITAS ADVOGADO : DAMÁSIO B. F. NETO (OAB/PB 11707)

RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 20- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0818993-03.2019.8.15.0001 ORIGEM : 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE RELATOR : DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS APELANTE : ANA PAULA DE ARAUJO SILVAALMEIDA ADVOGADOS : RODRIGO MAGNO NUNES MORAES, OAB-PB 21938 E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES, OAB-PB 23.573 APELADO : BANCO FINASA S/A. (ATUAL BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A) ADVOGADA : ANDREA FORMIGA D. DE RANGEL MOREIRA, OAB-PE 26.687

RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 21- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858498-20.2016.815.2001 ORIGEM : 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE(S) : VALDILENE DOS SANTOS FRAZÃO ADVOGADO(A/S) : GELSIA NELENA TENORIO RIBEIRO FARIAS – OAB/PB 20965 APELADO(A/S) : UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDAADVOGADO(A/S) : HERMANO GADELHA DE SÁ – OAB/PB 8463 LEIDSON FLAMARION T. MATOS – OAB/PB 13040 YAGO RENAN LICARIÃO DE SOUZA – OAB/PB 23230

RELATOR: EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 22- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819902-30.2017.8.15.2001 ORIGEM : 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE : GILVAN TEIXEIRA DE VASCONCELOS ADVOGADO : KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO- OAB/PB 22.899 E GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS - OAB/PB 14.708 APELADO : SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17.314-A

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 23- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804171-35.2019.8.15.0251 ORIGEM : 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS APELANTE : MUNICÍPIO DE PATOS PROCURADOR : JONAS GUEDES DE LIMA (OAB/PB 18.027) PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PATOS APELADO : N. CLAUDINO & CIA. LTDA. ADVOGADO : MURIEL LEITÃO MARQUES DINIZ (OAB/PB 16.505)

RELATOR: EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 24- APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO Nº 0800146-89.2015.8.15.0001) ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE 1ª APELANTE: NDI – COLÉGIO E CURSO LTDA – ME ADVOGADO: DIEGO NAFS PINTO DA SILVA LOPES OAB/PB 28.098 2ª APELANTE: GL. D. Q. I., REPRESENTADO POR SUA GENITORA, ANA NERY DUARTE QUEIROZ INÁCIO ADVOGADO: HEBERT LEITE DE ALMEIDA FILHO OAB/PB Nº 19.617 APELADOS: OS MESMOS RESULTADO 26.08.21- “ADIADO JULGAMENTO A REQUERIMENTO DA PARTE APELADA”.

RELATOR: EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 25- APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO NO 0840652-53.2017.8.15.2001) ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: PAULO FUMIO TANAKA ADVOGADO: ÊNIO PONTE MOURÃO APELADA: FUNDAÇÃO SISTEL DA SEGURIDADE SOCIAL ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES OAB/SP SOB Nº 128.341

RELATOR: EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 26- APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO Nº 0800372-61.2017.8.15.0151) APELANTE: MARIA ALZIRA PEREIRA ADVOGADO: ENNIO ALVES DE SOUSA OAB/PB 23.187 APELADOS: FRANCISCA ARRUDA DE FIGUEIREDO E ELIZIO XAVIER ADVOGADOS: ÉVANES BEZERRA DE QUEIROZ OAB/PB 7.666

RELATOR: EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 27- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0883435-89.2019.8.15.2001 ORIGEM: 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB Nº 8.463, LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB Nº 13.040 E YAGO RENAN LICARIÃO DE SOUZA, OAB/PB Nº 23.2 APELADA: HUGO JOSÉ DE FREITAS PEREGRINO ADVOGADO: ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR OAB/PB Nº 24.403

RELATOR: EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 28- APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO Nº 0823764-38.2019.8.15.2001) ORIGEM: 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO VIANA E OUTROS ADVOGADO: DIEGO CABRAL MIRANDA - OAB/PB 17.069 APELADO: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: LEIDSON FLAMARION T. MATOS - OAB/PB 13.040

RELATOR: EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 29- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813042-94.2020.8.15.0000 EMBARGANTE: ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA ADVOGADO: FÁBIO RAMOS TRINDADE OAB/PB 10.017 EMBARGADO : FÁTIMA DE POMPEIA VILAR CUNHA LIMA ADVOGADA : NEVITA MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA OAB/PB 14.974

RELATOR: EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR 30 APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO NO 0816972-25.2017.8.15.0001) ORIGEM: 8A VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: IARA SIQUEIRA PEQUENO ADVOGADO: ÊNIO PONTE MOURÃO OAB.CE 1.405-A APELADA: FUNDAÇÃO SISTEL DA SEGURIDADE SOCIAL ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES OAB/SP SOB Nº 128.341 E OAB/PB SOB Nº 128.341-A

RELATOR: EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 31- APELAÇÃO CÍVEL RECURSO ADESIVO Nº 0836026-88.2017.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA APELANTE: HAPVIDA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDAADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ OAB-PB 8.463 APELADO: ESPÓLIO DE BIANCA FRADE SINACHI DE OLIVEIRA ADVOGADA: MARCUS RAMON ARAÚJO DE LIMA OAB/PB 13.139 RECORRENTE: ESPÓLIO DE BIANCA FRADE SINACHI DE OLIVEIRA ADVOGADA: MARCUS RAMON ARAÚJO DE LIMA OAB/PB 13.139 RECORRIDO: HAPVIDA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ OAB-PB 8.463

RELATOR: EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 32- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0867364-46.2018.8.15.2001 ORIGEM: 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: SÉRGIO DE MORAIS MEIRA E OUTROS ADVOGADO: MARÍLIA SILVA RANGEL MEIRA OAB/PB 13.401 APELADA: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF ADVOGADO: RODRIGO DE SÁ QUEIROGA OAB/DF Nº 16.625

RELATOR: EXMO. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 33 AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO Nº 0812631-51.2020.815.0000) ORIGEM: 2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRAAGRAVANTE: GUSTAVO TERTULINO AZEVEDO ADVOGADO> R.KENNEDY PEREIRA DE AGUIAR OAB/PB – 18.900 AGRAVADO :INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO ADVOGADO: FILIPE JOSÉ VILARIM DA CUNHA LIMA OAB/PB 16.031 E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (JUIZ CONVOCADO COM JURISDIÇÃO CONJUNTA COM O EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR) 34- APELAÇÃO CÍVEL (Nº: 0855787-71.2018.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA -PB APELANTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB Nº. 8463, E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB Nº. 13.040 APELANTE: IRMA DO SOCORRO TORRES TEIXEIRA DE CARVALHO, ADVOGADO; GILZA B. C. DE SOUZA ELOY OAB/PB956 E OUTROS APELADO: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DR CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA COM JURISDIÇÃO CONJUNTA COM O EXMO DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 35- APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0816217-83.2015.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: BANCO CREDICARD S.A., ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO OAB/BA 29.442 APELADO: MARIA DAS GRACAS REGIS DE MENEZES ADVOGADO: CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES OAB/PB 11682



RELATOR: EXMO. DR CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA COM JURISDIÇÃO CONJUNTA COM O EXMO DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 36- APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800421-28.2019.8.15.0541 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCINHOS APELANTE: SEBASTIAO ELIAS LINO ADVOGADO: MANUEL VIEIRA DA SILVA NETO OAB/PB 19.086 APELADO: ENERGISA S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB Nº 17.314- A

RELATOR: EXMO. DR CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA COM JURISDIÇÃO CONJUNTA COM O EXMO DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 37 APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0802169-08.2015.8.15.0001. APELANTE: GRÊMIO REGREATIVO CAGEPA REGIONAL DA BORBOREMA-GREC ADVOGADO: LUZIMARIO GOMES LEITE OAB/PB 12.414 APELADA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA. ADVOGADO: ALLISSON CARLOS VITALINO OAB/PB 11.215

RELATOR: EXMO. DR CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA COM JURISDIÇÃO CONJUNTA COM O EXMO DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 38 APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0802585-12.2018.8.15.0731 APELANTE: OCA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – ME ADVOGADO: MAURÍCIO LUCENA BRITO OAB 11052 PB RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA OAB 14638 PB APELADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A. ADVOGADO: FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA, OAB/RS 80.851

RELATOR: EXMO. DR CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA COM JURISDIÇÃO CONJUNTA COM O EXMO DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 39 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804743-59.2017.8.15.0251 – 7ª VARA MISTA DE PATOS APELANTE : ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENRGIA S/A ADVOGADO(S) : PAULO GUSTAVO DE MELLO SOARES - OAB/PB 11.268 E OUTRO APELADO : EVERALDO DA SILVA FERREIRA ADVOGADO(S) : RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA OAB/PB 12.421

RELATOR: EXMO. DR CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA COM JURISDIÇÃO CONJUNTA COM O EXMO DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 40 APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0805073-93.2018.8.15.0001 APELANTE: MARIA DO CARMO PINTO LIMA, RENATA NEWMAN LEITE CARDOSO DOS SANTOS ADVOGADO: WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO ADVOGADO OAB/PB 12257 APELADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB ADVOGADO: THALES LINHARES DE AZEVEDO MAT. N. 104.401-1 OAB-PB N. 14.790



PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021
21º SESSÃO ORDINÁRIA – VIDEOCONFERÊNCIA - HORARIO 08:30

PAUTA ORDINÁRIA

A V I S O

OS PEDIDOS DE PREFERÊNCIA PARA REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL DEVEM SER REQUERIDOS EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL CCIV04@TJPB.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS DO HORÁRIO DA SESSÃO, OBEDECENDO OS REQUISITOS MENCIONADOS NA RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TJPB 12/2020.

A PRESIDÊNCIA DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA INFORMA QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 50-B, 50-C DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 06/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, NOS CASOS DE AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DOS DESEMBARGADORES PARA COMPOR O QUÓRUM DE JULGAMENTO, ESTÃO APTOS ÀS SUBSTITUIÇÕES E A TOMAREM ASSENTOS NO COLEGIADO AMPLIADO, PRIORITARIAMENTE, OS SEGUINTE DESEMBARGADORES.

AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 DIAS E AMPLIAÇÃO DE QUÓRUM

TITULAR	SUBSTITUTO LEGAL
DES. JOÃO ALVES DA SILVA	DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES
DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO	DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA	DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 01 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804943-04.2021.8.15.0000. ORIGEM : 6ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE : HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. ADVOGADO : WAGNER HERBE SILVA BRITO, OAB/PB 11963. AGRAVADA : SAMARA MIRELY SILVA SOUZA. ADVOGADO : CLOVIS MIRANDA DE OLIVEIRA OAB/PB 17.810 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. 30.08.21: ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 02 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800869-14.2018.8.15.2003. ORIGEM: 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. APELANTE: WILLIAMS DIAS FIGUEIREDO. ADVOGADOS: STHEPHANNY EVELYN TRIGUEIRO DA COSTA OAB/PB 18120 E JADIEMERSON GOMES DA SILVA OAB/PB 18474. APELADO: ITAÚ UNIBANCO S/A. ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO, OAB/RJ 60.359. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. 20.08.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO A REQUERIMENTO DA PARTE APELANTE.

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 03 – – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0810334-71-2020.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALS DA CAPITAL EMBARGANTE: CLARO S/A. ADVOGADOS: SACHA CALMON NAVARRO COELHO OAB/SP Nº 249.347, MISABEL ABREU MACHADO DERZI OAB/SP Nº 255.284, ANDRÉ MENDES MOREIRA OAB/SP Nº 250.627 E ALICE GONTIJO SANTOS TEIXEIRA OAB/SP Nº 326.074 EMBARGADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: SANCHA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. 06.09.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 04 – – AGRADO INTERNO Nº 0862228-68.2018.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL AGRAVANTE: YURI MOHAND BARRETO GUEDES ADVOGADO: GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO OAB/PB 15.462 AGRAVADA: HANNA EMILIAVACCA BARRETO, REPRESENTADA POR MARARUBIA EMILIAVACCA ADVOGADOS: ALFREDO RANGEL RIBEIRO OAB/PB Nº 10.277, MARIA CRISTINA SANTIAGO OAB/PB Nº 6.907 E LAYLA MILENA C. DE S. PORTO OAB/PB 15.217 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. 06.09.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 05 – – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0803287-12.2021.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: SANCHA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR AGRAVADA: BIOSEV S.A. ADVOGADOS: LEONARDO VINICIUS CORREIA DE MELO OAB/RJ Nº 137.721 E RODOLFO ELIAS BRAZIL OAB/RJ 173.744 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. 06.09.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 06 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0808407-04.2019.8.15.0001 ORIGEM: 4.ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE APELANTE: MARCELLE KAREN XAVIER DO BU ADVOGADOS: ADRIANO CARDOSO FARIAS OAB/PB 23.538, DIEGO RAFAEL MACÉDO DE OLIVEIRA OAB/PB 18.670 E OUTROS APELADO: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/PB Nº 128.341-A IMPEDIMENTO DES. ROMERO – DECISÃO ID 10902483. COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR FALTA DE QUÓRUM, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA (VIDEOCONFERÊNCIA) – 07 – – APELAÇÃO Nº 0803594-50.2015.8.15.0331 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE SANTA RITA APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA PROCURADORA: LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA APELADO: PAULO SÉRGIO DE CARVALHO LOURENÇO ADVOGADOS: GABRIEL PONTES VITAL - OAB/PB Nº 13.694 E RAFAEL PONTES VITAL OAB/PB Nº 15.534 INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA PROCURADORA: LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA IMPEDIMENTO DES. JOÃO ALVES – ID

9264447 COTA: DETERMINOU-SE A INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA, TENDO EM VISTA A FALTA DE QUÓRUM PARA JULGAMENTO.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA (VIDEOCONFERÊNCIA) – 08 – – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803406-52.2018.8.15.0331 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SANTA RITA. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA ADVOGADA: LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA OAB/PB Nº 21.040 APELADO: JOAO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA – OAB/PB 4007-A IMPEDIMENTO DES. JOÃO ALVES – ID 9923890 COTA: DETERMINOU-SE A INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA, TENDO EM VISTA A FALTA DE QUÓRUM PARA JULGAMENTO.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA (VIDEOCONFERÊNCIA) – 09 – – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063603-79.2014.8.15.2001. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MARIA JOSÉ DE SOUZA BORGES. ADVOGADO: VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA (OAB/PB Nº 12.360). APELADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADA: FABIANA ISMAEL DA COSTA (OAB/PB Nº 12.304). INTERESSADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA (VIDEOCONFERÊNCIA) – 10 – – APELAÇÕES Nº 0826543-34.2017.8.15.2001. ORIGEM: 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. 1ª APELANTE: GA LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA. ADVOGADO: RICARDO JOSÉ CANTALICE DA SILVA MOREIRA (OAB/PB 8.169). 2ª APELANTE: AMANDA CORREIA ALMEIDA COSTA. ADVOGADO: PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS (OAB/PB 395.). APELADOS: OS APELANTES. INTERESSADO: APOIOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA ADVOGADO: VICTOR GONCALVES WANDERLEY OAB-PB 17.601 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA (VIDEOCONFERÊNCIA) – 11 – – APELAÇÕES Nº 0804139-93.2020.8.15.0251. ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS. 1ª APELANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA N. 29.442). 2ª APELANTE: FRANCISCA BEZERRA DANTAS. ADVOGADO: MATHEUS AUGUSTO DOS SANTOS LEANDRO NÓBREGA (OAB/PB N. 25.119). APELADOS: OS APELANTES. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 12 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802418-72.2021.8.15.0251. ORIGEM : 5ª VARA MISTA DE PATOS. APELANTE : ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO : DANIEL SEBASTELHE ARANHA OAB/PB 14.139 APELADA : ANA MARIA SOARES DE LIRA. ADVOGADO : RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA OAB/PB 12.421 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 13 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0869023-56.2019.8.15.2001 ORIGEM : 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE : ROGÉRIO GOMES DE AMORIM ADVOGADA : JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO APOLINÁRIO OAB-PB 14.577. APELADO : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 14 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014677-67.2014.8.15.2001. ORIGEM : 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A APELADO : JUVENAL PEDRO DA SILVA. ADVOGADA : NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA OAB/PB 15.235 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 15 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821476-83.2020.8.15.2001. ORIGEM : 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE : RONALDO BATISTA DA SILVA. ADVOGADOS : RODRIGO MAGNO NUNES MORAES OAB-PB 14.798 E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES OAB-PB 23.573 APELANTE : BANCO ITAUCARD. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB Nº 17.314-A. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 16 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0815961-09.2016.8.15.2001. ORIGEM: 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A APELADO: SEVERINO DO RAMO DE LIMA CALIXTO. ADVOGADOS: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS OAB/PB 14.708 E KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO OAB/PB 22.899 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 17 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0863015-68.2016.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA. APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A APELADO: JOSÉ FELIPE LEANDRO DA SILVA. ADVOGADOS: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS OAB/PB 14.708 E KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO OAB/PB 22.899 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 18 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800044-13.2017.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A. APELADO: DAVI PEREIRA DA SILVA. ADVOGADOS: YURY MARQUES DA CUNHA OAB/PB Nº 16.981 E DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO OAB/PB Nº 17.064. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 19 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033243-98.2013.8.15.2001. ORIGEM : 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALS DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE : MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADOR: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA APELADO : CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. ADVOGADO : FABRÍCIO MONTENEGRO DE MORAIS - OAB/PB 10.050 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 20 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0880624-59.2019.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA APELANTE: TACIANA MAGALHÃES DE FREITAS COSTA. ADVOGADOS: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS OAB/PB 14.708 E KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO OAB/PB 22.899 APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 21 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802078-96.2018.8.15.0231. ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE. APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A APELADO: ANTÔNIO LUIZ PEREIRA NETO. ADVOGADOS: DIBS COUTINHO RODRIGUES OAB/PB 16195 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 22 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803629-33.2019.8.15.0181. ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA. APELANTE: WALBER JUNIO MEDEIROS DA SILVA. ADVOGADA: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM OAB/PB 11.967 APELADO: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.



RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 23 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0854370-54.2016.8.15.2001 ORIGEM: 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A APELADO: EDIVALDO SOARES BARBOSA ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER OAB/PB 16237 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 24 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800857-28.2020.8.15.0031. ORIGEM : VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE. APELANTE : ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A APELADA : KAROLYNE DE OLIVEIRA FELICIANO. ADVOGADO : ROAN MARQUES DA SILVA OAB/PB 26081. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 25 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0849689-07.2017.8.15.2001. ORIGEM: 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: BANCO FIAT S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A APELADO: ADEILSON CARMO SALES DE SOUZA. ADVOGADA : NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA OAB/PB 15.235 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 26 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800973-47.2016.8.15.0751. ORIGEM : 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX. APELANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A. APELADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS. ADVOGADA : NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA OAB/PB 15.235 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 27 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806211-17.2015.8.15.2001. ORIGEM : 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE : BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A APELADO : GILVAN LOPES DE ARAÚJO. ADVOGADO : RAFAEL DE ANDRADE THIAMER OAB/PB 16237 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 28 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811786-64.2019.8.15.2001. ORIGEM : 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE : FAGNER BARBOSA RIBEIRO. ADVOGADO : RODRIGO MAGNO NUNES MORAES – OAB/PB Nº 14.798. APELADO : BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB Nº 17.314-A. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 29 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0822867-15.2016.8.15.2001. ORIGEM : 17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE : BANCO SANTANDER S/A. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB Nº 17.314-A. APELADO : UBIRAJARA UCHOA DE SANTANA FILHO. ADVOGADOS : KEHLTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO – OAB/PB Nº 22.899 E GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS OAB/PB 14.708 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 30 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0823802-89.2015.8.15.2001. ORIGEM : 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. APELANTE : ADONIAS FRANCISCO DOS SANTOS. ADVOGADOS : KEHLTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO – OAB/PB Nº 22.899 E GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS OAB/PB 14.708 APELADO : SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB Nº 17.314-A. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 31 – APELAÇÕES Nº: 0802971-44.2020.8.15.2001 ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: GISLAINE ARAUJO DAS NEVES ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER OAB/PB 16237 APELANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A APELADOS: OS VESMOS COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PROCESSOS FÍSICOS

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA (VIDEOCONFERÊNCIA) – 32 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0023826-92.2011.8.15.2001 ORIGEM: 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: RICARDO ARACELA COSTA E OUTRO ADVOGADO: CARLO EGYDIO DE SALES MADRUGA (OAB/PB 10980) EMBARGADO: DIOMEDES TEIXEIRA DE CARVALHO E OUTRO ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (OAB/PB 11589)

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 33 – APELAÇÕES Nº 0000120-11.2013.8.15.0611 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ APELANTE: MUNICÍPIO DE MARI PROCURADOR: ALFREDO JUVINO LOURENÇO NETO APELANTE: MARIPIREV PROCURADOR: GABRIELLA CHAVES ALVES PESSOA – OAB/PB 18135 APELADO: MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO SOUZA ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO CUNHA (OAB/PB 10751)

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 34 – REEXAME NECESSÁRIO Nº 0089489-51.2012.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL PROMOVENTE: BENEDITO DIOMÉDIO AMÂNCIO ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA – OAB/PB 10200 PROMOVIDO: PBPREV – PARAIBA PREVIDENÇA PROCURADOR: PAULO WANDERLEY CAMARA.



PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021
22ª SESSÃO ORDINÁRIA – VIDEOCONFERÊNCIA - HORARIO 08:30

PAUTA ORDINÁRIA

A V I S O

OS PEDIDOS DE PREFERÊNCIA PARA REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL DEVEM SER REQUERIDOS EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL CCIV04@TJPB.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS DO HORÁRIO DA SESSÃO, OBEDECENDO OS REQUISITOS MENCIONADOS NA RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TJPB 12/2020.

A PRESIDÊNCIA DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA INFORMA QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 50-B, 50-C DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 06/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, NOS CASOS DE AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DOS DESEMBARGADORES PARA COMPOR O QUÓRUM DE JULGAMENTO, ESTÃO APTOS ÀS SUBSTITUIÇÕES E A TOMAREM ASSENTO NO COLEGIADO AMPLIADO, PRIORITARIAMENTE, OS SEGUINTE DESEMBARGADORES.

AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 DIAS E AMPLIAÇÃO DE QUÓRUM

TITULAR	SUBSTITUTO LEGAL
DES. JOÃO ALVES DA SILVA	DES. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES
DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO	DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA	DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 01 - - APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0855449-34.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB Nº 8.463,

LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB Nº 13.040 E YAGO RENAN LICARIÃO DE SOUZA, OAB/PB Nº 23.230 APELADO: OSCAR DA SILVA BRITO, LUCIA MARIA FONSECA DE BRITO ADVOGADO: GETÚLIO BUSTORFF FODRIPPE QUINTÃO OAB-PB 3397 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 02 - - APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0803840-97.2020.8.15.0031 ORIGEM: VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE APELANTE: BANCO BMG SA ADVOGADO: FABIO FRASATO CAIRES OAB/PB 20.461-A APELADO: MARINALVA DE SOUZA LEANDRO ADVOGADO: JOSÉ TERTULIANO DA SILVA GUEDES JÚNIOR OAB/PB 17.279 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 03 - - APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0803696-21.2019.8.15.0141 ORIGEM: 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE CATOLÉ APELANTE: SEVERINA MARIA DA CONCEICAO ADVOGADO: ARACELE VIEIRA CARNEIRO OAB/PB-17241 E ROBERTO J. DA SILVA OAB/PB 10649 APELADO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ADVOGADO: DANIEL SEBDELHE ARANHA OAB/PB 14.139 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 04 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0817615-65.2015.85.2001. ORIGEM : 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE : BANCO SANTANDER S/A. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB Nº 17.314-A). EMBARGADO : EVANDRO CESAR ALVES BARBOSA. ADVOGADA : ROBERTA LIMA ONOFRE (OAB/PB 13.425). COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 05 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0815395-10.2020.8.15.0000. ORIGEM : 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX. AGRAVANTE : SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO : ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO OAB/PB 12.897. AGRAVADO : MUNICÍPIO DE BAYEUX. PROCURADOR: JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES OAB/PB 1.663. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 06 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0807690-24.2021.8.15.0000. ORIGEM : 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO. AGRAVANTE : BOX COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. ADVOGADO : MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA, OAB/PE 23.647. AGRAVADO : MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. ADVOGADO : DANILO DE SOUSA MOTA OAB/PB 11.313 E BRUNO DE FARIAS CASCUDO OAB/PB 13.142. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 07 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800854-22.2016.8.15.2001. ORIGEM : 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE : ELIANE PEREIRA DA TRINDADE. ADVOGADA : KEHLTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO OAB/PB 22.899 E GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS OAB/PB 14.708. APELADO : SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 08 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800012-93.2021.8.15.0731. ORIGEM : 4ª VARA MISTA DE CABEDELO. APELANTE : KARLA NATHÁLIA DOS SANTOS. ADVOGADO : LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA OAB/PB Nº 19.631 APELADO : MUNICÍPIO DE LUCENA. PROCURADOR: ROGÉRIO DOS SANTOS FALCÃO OAB/PB 20.987 E ABRAÃO DANTAS QUEIROZ OAB/PB 18.609 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 09 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0803795-65.2019.8.15.0181 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARABIRA APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARABIRA ADVOGADO: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI OAB/PB 14.199 APELADO: SAO FRANCISCO SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - EPP ADVOGADO: CARLOS OCTACILIO BOCAUYVA CARVALHO OAB/RN 119-A COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 10 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807824-27.2019.8.15.2003. ORIGEM : 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. APELANTE : NAILMA DE ARAÚJO CRUZ PESSOA. ADVOGADA : RODRIGO MAGNO NUNES MORAES OAB-PB 14.798 E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES OAB-PB 23.573. APELADO : BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 11 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0015533-65.2013.8.15.2001 ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: NELSON ALVES DA NOBREGA, PAULO FUMIO TANAKA, NORMANDA MEDEIROS TANAKA ADVOGADO: ADRIANA GRIÃO BOTELHO MOURÃO OAB/CE 21.161 E ENIO PONTE MOURÃO OAB/PE 1405 A APELADO: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP Nº 128.341 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 12 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801771-22.2019.8.15.0001. ORIGEM : 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE : RITA DE CÁSSIA GUEDES MONTEIRO. ADVOGADO : RODRIGO MAGNO NUNES MORAES OAB-PB 14.798 E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES OAB-PB 23.573. APELADO : BANCO ITAÚ LEASING S/A. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 13 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0853001-20.2019.8.15.2001. ORIGEM : 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE : BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A. APELADA : QUENAFLES VASCONCELOS LOPES. ADVOGADO : RODRIGO MAGNO NUNES MORAES OAB-PB 14.798 E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES OAB-PB 23.573. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 14 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804936-82.2016.8.15.0001. ORIGEM : 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE : FARIAS SUPERMERCADOS EIRELI. ADVOGADO : ALLAN DE QUEIROZ RAMOS OAB/PB 20.574. ANDREZZA MELO DE ALMEIDA OAB/PB 13.260 E SARAH ISMÊNIA DANTAS COSTA OAB/PB 19.607. APELADO : MARIA ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO. ADVOGADO : FRANCISCO NUNES SOBRINHO OAB/PB 7280 E GILDASIO ALCANTARA MORAIS, OAB/PB 6.571 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 15 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0830607-87.2017.8.15.2001 E 0857729-41.2018.8.15.2001 ORIGEM : 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE (1) : MONTES VERDES EMPREENDEIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA. ADVOGADO : ARTHUR LIMA AMARAL – OAB/PE Nº 33.945. APELANTE (2) : JOSÉ ALBERTO GUEIRO. ADVOGADO : IRIO DANTAS DA NÓBREGA, OAB/PB Nº 10.025. APELADA : BF - FOMENTO MERCANTIL LTDA. ADVOGADO : WELLINGTON NÓBREGA VILAR OAB/PB Nº 15.024 JULGAR JUNTO COM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0857729-41.2018.8.15.2001 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 16 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0857729-41.2018.8.15.2001 E 0830607-87.2017.8.15.2001 ORIGEM : 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE (1) : MONTES VERDES EMPREENDEIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA. ADVOGADO : ARTHUR LIMA AMARAL – OAB/PE Nº 33.945. APELANTE (2) : JOSÉ ALBERTO GUEIRO. ADVOGADO : IRIO DANTAS



DA NÓBREGA. APELADA : BF - FOMENTO MERCANTIL LTDA. ADVOGADO : WELLINGTON NÓBREGA VILAR. JULGAR JUNTO COM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0830607-87.2017.8.15.2001 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO 0830607-87.2017.8.15.2001, QUE DEVERÁ SER JULGADO CONJUNTAMENTE, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 17 – APELAÇÕES Nº 0004114-77.2015.8.15.2001. ORIGEM: 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. 1ª APELANTE : UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADOS: HERMANO GADELHA DE SÁ; LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS. 2ª APELANTE: MARIA DE LOURDES LUNA ARAÚJO DE ALENCAR ADVOGADOS: MÔNICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA OAB/PB Nº 11.741 APELADOS: OS MESMOS COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 18 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0834362-22.2017.8.15.2001. ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE : SANDRA REGINA CAMPELO DE SOUZA. ADVOGADO : IVO JOSÉ DE LUCENA NETO – OAB/PB Nº 21.926. 1ª APELADA : MAGAZINE LUIZA S/A. ADVOGADO : DANIEL SEBADELHE ARANHA – OAB/PB Nº 14.139. 2ª APELADO : MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S/A. ADVOGADO : VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES – OAB/BA Nº 25.825. 3ª APELADO : LUIZASEG SEGUROS S/A. ADVOGADO : ALEXANDRE GOMES DE G. VIEIRA – OAB/PE Nº 32.171. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 19 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0841195-90.2016.8.15.2001 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A APELADO: JOSE LUIZ DA SILVA ADVOGADO: KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO OAB/PB 22.899 E GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS OAB/PB 14.708 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 20 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801705-91.2020.8.15.0911. ORIGEM : COMARCA DE SERRA BRANCA. APELANTE : ELIO CASSIMIRO DA SILVA. ADVOGADOS : JOSÉ EGBERTO ALVES DE SOUSA. OAB-PB 17.786 APELADO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO : ANDREA FORMIGA D. DE RANGEL MOREIRA OAB-PE 26.687. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 21 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0816139-89.2015.8.15.2001 ORIGEM: 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: JANNAYNA KALLINE SILVA LACERDA ADVOGADO: KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO OAB/PB 22.899 E GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS OAB/PB 14.708 APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 22 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0869026-11.2019.8.15.2001. ORIGEM : 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. APELANTE : BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A APELADO : EMELLY FÁBIA BEZERRA DA SILVA. ADVOGADO : RODRIGO MAGNO NUNES MORAES OAB-PB 14.798 E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES OAB-PB 23.573 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 23 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808000-51.2015.8.15.2001. ORIGEM : 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. APELANTE : LEUEMBERGER FERNANDES GOMES. ADVOGADO : RAMON PESSOA DE MORAIS OAB/PB Nº 13.771 APELADO : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 24 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0868390-45.2019.8.15.2001 ORIGEM : 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE : META EMPREENDIMENTOS LTDA ADVOGADO : RINALDO MOUZALAS DE S. E SILVA – OAB/PB 11589 APELADO : UBSON BRANDÃO DA SILVA. ADVOGADO : MARIA DO ROSÁRIO NUNES ARAUJO - OAB-PB 24.700 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 25 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0867397-36.2018.8.15.2001. ORIGEM : 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE : JONILDO MARINHO DE LUCENA. ADVOGADOS : RODRIGO MAGNO NUNES MORAES OAB-PB 14.798 E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES OAB-PB 23.573. APELADO : BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 26 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0849893-85.2016.8.15.2001. ORIGEM : 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE : BANCO SANTANDER S/A. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A APELADO : JOSÉ GOMES DE MOURA. ADVOGADO : GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS OAB/PB 14.708 E KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO OAB/PB 22.899. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 27 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0841697-29.2016.8.15.2001 ORIGEM: 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A APELADO: RONALDO DE OLIVEIRA FERNANDES ADVOGADO: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES OAB-PB 14.798 E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES OAB-PB 23.573 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 28 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802040-75.2019.8.15.2001. ORIGEM : 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE : SOLANGE PEREIRA RAMOS. ADVOGADO : RODRIGO MAGNO NUNES MORAES OAB-PB 14.798 E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES OAB-PB 23.573. APELADO : BANCO ITAUCARD S.A. ADVOGADO : WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 29 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001704-80.2013.8.15.0331. ORIGEM : 5ª VARA DA COMARCA DE SANTA RITA. APELANTE : HOSPITAL E PRONTO SOCORRO INFANTIL SANTA RITA LTDA -EPP. ADVOGADO : RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA – OAB/PB Nº 11.589. APELADO : MUNICÍPIO DE SANTA RITA. PROCURADOR: ADAIR BORGES COUTINHO NETO (OAB/PB: 12.441) COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 30 – APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0801608-04.2020.8.15.0261. ORIGEM : 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE PIANCÓ. APELANTE : MAIZE DELOURDES GERVAZIO GOMES LOPES ALVES. ADVOGADO : BRUNO LOPES DE ARAÚJO OAB/PB 7.588-A. APELADO : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADVOGADO : LYSANKA DOS SANTOS XAVIER OAB/PB 12.886 INTERESSADO: PEDRO ALVES DA SILVA E OUTRO ADVOGADO: JOSÉ MARCÍLIO BATISTA (OAB/PB 8535) COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA (VIDEOCONFERÊNCIA) – 31 – AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0806749-74.2021.8.15.0000. ORIGEM: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: IPÊ – EDUCACIONAL LTDA., MANTENEDORA DO UNIPÊ – CENTRO

UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA. ADVOGADO: FILIPE JOSÉ VILARIM DA CUNHA LIMA (OAB/PB N.º 16.031). AGRAVADAS: MANOELA DANTAS MACHADO PRAZERES, RENATA DE AQUINO FERREIRA, SÍLVIA VIANA BEZERRA DA CUNHA E STEHFANY CAROLINE NUNES DE LIMA SILVA. ADVOGADAS: LORRANE TORRES ANDRIANI CAMPELLO (OAB/PE N.º 43.842) E MARIA EDUARDA GOMES TÁVORA (OAB/PE N.º 43.870). COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA (VIDEOCONFERÊNCIA) – 32 – APELAÇÃO CÍVEL N.º 0011080-56.2015.8.15.2001. ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DESTA CAPITAL. APELANTE: JOSÉ CLETO LIMA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: JOSÉ CLETO LIMA DE OLIVEIRA (OAB/PB 1.725), DAVI TAVARES VIANA OAB/PB 14.644, ANA CAROLINA DE BRITO PEREIRA VIANA OAB/PB 14.643 e LUCIANO ALENCAR DE BRITO PEREIRA OAB/PB 19.380 1º APELADO: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A. ADVOGADO: ALEXANDRE FIDALGO (OAB/SP 172.650). 2º APELADO: FUNDO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS FUNDO DE INVESTIMENTO – FIDC. ADVOGADO: ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ (OAB/SP 178.930). 3º APELADO: BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A). COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA (VIDEOCONFERÊNCIA) – 33 – APELAÇÃO N.º 080010-47.2016.8.15.1201. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARAÇAGI. APELANTE: ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO SOUSA, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARINEIDE FRANCISCO DE SOUZA. ADVOGADO: HUMBERTO DE SOUSA FÉLIX (OAB/RN N. 5069). APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB N. 17.314-A). COTA: PROCESSO INCLUÍDO NOVAMENTE NA SESSÃO VIRTUAL POR EQUIVOCO, DEVENDO O MESMO SER INCLUÍDO NA SESSÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA (VIDEOCONFERÊNCIA) – 34 – APELAÇÃO Nº 0806614-93.2020.8.15.0001 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A APELADO: FÁBIO SANTOS DE LIMA ADVOGADO: RAONI FREIRE ATAÍDE – OAB/PB 15247 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA (VIDEOCONFERÊNCIA) – 35 – APELAÇÕES N.º 0000227-81.2016.8.15.0051. ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. 1º APELANTE: FRANCISCO FERREIRA E ANA MARIA FERREIRA. ADVOGADO: JOSÉ AIRTON GONÇALVES DE ABRANTES (OAB/PB 9.988) E MARIA LETÍCIA DE SOUSA COSTA (OAB/PB 18.121). 2º APELANTE: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO: DANIEL SEBADELHE ARANHA OAB/PB Nº 14.139, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JÚNIOR (OAB/PB 11.591) E CARLOS FREDERICO NÓBREGA FARIAS (OAB/PB 7.119). APELADOS: OS APELANTES. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.



ATAS DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ATA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLETA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Realizada aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no ambiente virtual da Câmara Criminal, através da plataforma Zoom. No exercício da presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Carlos Martins Beltrão Filho, Arnóbio Alves Teodósio, Ricardo Vital de Almeida e Joás de Brito Pereira Filho. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Amadeus Lopes Ferreira, Promotor de Justiça convocado. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes na pauta de julgamento a seguir discriminados: 1ª - PJE) Habeas Corpus nº.0805309-43.2021.8.15.0000. Vara de Execuções Penais de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Victor de Farias Lima (OAB/PB 27.876). Paciente: WAGNER BORGES DOS SANTOS. Cota da Sessão de 15.06.2021: “Após o voto do relator, acompanhado do Des. Arnóbio Alves Teodósio, concedendo a ordem para reformar, em parte, a decisão atacada, somente no ponto em que determinou a regressão cautelar do apenado para o regime fechado, pediu vista o Des. Ricardo Vital de Almeida. Fez sustentação oral o Adv. Victor de Farias Lima. Julgamento previsto para a sessão de 29.06.2021”. Cota da Sessão de 22.06.2021: “Adiado para a próxima sessão”. Julgado: “Ordem concedida para reformar, em parte, a decisão que determinou a regressão cautelar do apenado para o regime fechado, determinado o afastamento da falta grave anotada e o restabelecimento das condições anteriores, em desarmonia com o parecer ministerial. Presente o Adv. Victor de Farias Lima. COMUNIQUE-SE COM URGÊNCIA. CÓPIA DESTA CERTIDÃO SERVIRÁ DE OFÍCIO PARA AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS”. 2ª - PJE) Apelação Criminal nº. 0006587-84.2018.8.15.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: Ministério Público. Apelado: ANTÔNIO TAVARES DE LIMA (Defensor: Gizelda Gonçalves de Moraes). Cota da Sessão de 15.06.2021: “Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão”. Cota da Sessão de 22.06.2021: “Após o voto do relator, acompanhado do revisor, pediu vista o Des. Ricardo Vital de Almeida. Julgamento previsto para a sessão de 10.08.2021”. Cota da Sessão de 29.06.2021: “Adiado, por indicação do relator, para a sessão DE 10.08.2021”. 3ª PJE) Apelação Criminal nº 0002748-51.2018.8.15.0011. 2ª Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: MATHEUS CARNEIRO IRINEU (Adv.: Adelfo Dantas Souza, OAB/PB Nº 19.922). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 22.06.2021: “Adiado, a pedido da defesa, para a próxima sessão”. Cota da Sessão de 29.06.2021: “Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão”. 4ª - PJE) Habeas Corpus nº 0801016-30.2021.8.15.0000. Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Oscar Stephano Gonçalves Coutinho. Paciente: DANIEL SERAFIM MONTEIRO. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Oscar Stephano Gonçalves Coutinho”. 5ª - PJE) Habeas Corpus nº 0804448-57.2021.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Raphael Corlett da Ponte Garziera. Paciente: LÚCIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Averbou-se suspeito o Desembargador Joás de Brito Pereira Filho. Fez sustentação oral o Adv. Raphael Corlett da Ponte Garziera”. 6ª - PJE) Habeas Corpus nº 0803501-03.2021.8.15.0000. 6ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Ozael Félix de Siqueira. Paciente: RAFAEL PATRÍCIO GOMES DA SILVA PEREIRA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime”. 7ª - PJE) Habeas Corpus nº 0805683-59.2021.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Monaliza Maely Fernandes Montenegro. Paciente: EMANUEL FERREIRA GABRIEL. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime”. 8ª - PJE) Habeas Corpus nº 0800406-62.2021.8.15.0000. Comarca de Bananeiras. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. Impetrante: Marcos Alânio Martins Vaz. Paciente: JOSÉ CAIO TOSCANO AVELINO DOS SANTOS. Julgado: “Ordem parcialmente concedida, ratificando os termos da liminar, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Marcos Alânio Martins Vaz”. 9ª - PJE) Habeas Corpus nº 0000036-29.2016.8.15.0021. Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: CARLOS ALBERTO SILVA MENDONÇA (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva, OAB/PB -11.612). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime”. 10ª - PJE) Habeas Corpus nº 0807404-46.2021.8.15.0000. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Tiago Espindola Beltrão (OAB/PB 18.258). Paciente: ANTONILSON SANTOS DA SILVA. Cota da Sessão de 29.06.2021: “Retirar de pauta para melhor tramitação”. 11ª - PJE) Habeas Corpus nº 0807609-75.2021.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Rafael Amaro Moraes de Oliveira. Paciente: DANIEL BRASIL DANTAS. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime”. 12ª - PJE) Habeas Corpus nº 0800992-02.2021.8.15.0000. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Impetrante: Caius Marcellus de Lima Lacerda. Paciente: MELCA PRISCILA VIEIRA PIMENTEL. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime”. 13ª - PJE) Recurso em Sentido Estrito nº. 0002027-52.2019.8.15.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Recorrente: LUIS MATHEUS PEREIRA DA SILVA (Adv.: Romário Estrela Pereira). Recorrido: Justiça Pública. Julgado: “Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime”. 14ª - PJE) Apelação Criminal nº 0000013-48.2017.8.15.0571. Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JOÃO BALBINO DOS SANTOS (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Rejeitada a preliminar, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime”. 15ª - PJE) Apelação Criminal nº. 0001993.02.2017.8.15.2003 – 1ª. Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelantes: SAMUEL KLEYTON MONTEIRO DO NASCIMENTO e VALDIR AVELINO DA SILVA (Adv.: Marílus André Sousa Crispim (OAB/PB 20.015). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento aos apelos, nos termos do voto do



relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 16º - PJE) Apelação Criminal nº 0000953-82.2018.8.15.0181. 2ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ANDREA BERNARDINO DE ARAÚJO (Adv.: Carlos Alberto Silva de Melo). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 17º - PJE) Apelação Criminal nº 0000368-09.2018.8.15.0091. Comarca de Taperoá. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ CARLOS DE MELO NASCIMENTO (Adv.: Wendley Steffan Ferreira dos Santos (OAB/PB nº 27.884)). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para declarar extinta a punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, em relação aos crimes de posse ilegal de arma de fogo de uso permitido, corrupção de menores e associação criminosa armada com participação de adolescentes, absolver pela prática do crime de roubo majorado (uma vez) por falta de elementos que justifiquem a respectiva condenação e manter a condenação pelo delito tipificado no art. 157, §2º, II e §2-A, I, c/c o art. 71, ambos do Código Penal, com o redimensionamento da reprimenda, totalizando a pena definitiva de 8 anos de reclusão, no regime inicial fechado, e 19 dias-multa à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime". 18º - PJE) Apelação Criminal nº 0010507-10.2018.8.15.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: SANDRA MILENA MARIN PARRA (Adv.: Joallyson Guedes Resende). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 19º - PJE) Apelação Criminal nº 0000587-05.2017.8.15.0981. 2ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ministério Público. Apelado: JACÓ MOREIRA MACIEL (Adv.: José Corsino Peixoto Neto e Raquel de Macedo Silva). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Presente o Adv. José Corsino Peixoto Neto". 20º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0021578-48.2014.8.15.2002. Juizado de Violência Doméstica da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: ALEXANDRE FILHO OLIVEIRA DA COSTA (Adv.: Breno Wanderley César Segundo, OAB/PB nº 9105). Apelada: Justiça Pública. Assistente de Acusação: PRISCILA TEIXEIRA PEREIRA LIRA (Adv.: Sara Thaz de Araújo Máximo, OAB nº 20.435). Cota da Sessão de 22.06.2021: "Após o voto do relator, negando provimento ao apelo, pediu vista o Des. Carlos Martins Beltrão Filho. O Des. Arnóbio Alves Teodósio aguarda. Fez sustentação oral o Adv. Breno Wanderley César Segundo". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 21º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000728-86.2019.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1º Apelante: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA (Adv.: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, OAB/PB nº 14.233). 2º Apelante: ALCEMIR CARNEIRO BATISTA (Adv.: Rhafeal Sarmento Fernandes, OAB/PB nº 17.319 e Jéssica Dayse Fernandes Monteiro, OAB/PB nº 22.555). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 22.06.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão de 29.06.2021: "Após o voto do relator, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, acompanhado do Des. Ricardo Vital de Almeida, pediu vista o Des. João de Brito Pereira Filho. Fez sustentação oral o Adv. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar. Julgamento previsto para a sessão de 13.07.2021". 22º FÍSICO) Agravo Interno nº 0001532-88.2018.8.15.0000. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Agravantes: ANDRÉ HERBET CABRAL BORGES e RODOLPHO CAVALCANTI DIAS (Adv.: Leonardo de Farias Nóbrega, OAB/PB nº 10.730, José Bezerra da S. N. M. Pires, OAB/PB nº m11.936, Guilherme Almeida Moura, OAB/PB nº 11.813 e Diogo Sérgio Maciel Maia, OAB/PB 17.262). Agravada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 23º FÍSICO) Apelação Criminal nº 0002556-74.2012.8.15.0611. Comarca de Mari. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º Apelante: JOSÉ IDELBANDINO TARGINO DA SILVA (Adv.: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão, OAB/PB nº 11.910). 2º Apelante: NEUZA FRANCISCA DA SILVA (Adv.: Saulo de Tarso de Araújo Pereira, OAB/PB nº 6.639 e a Defensora Pública: Carollyne Andrade de Souza). 3º Apelante: DANIELA FRANÇA DA SILVA (Adv.: Carlos Augusto de Souza, OAB/PB nº 10.404 e a Defensora Pública: carollyne Andrade de Souza). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitadas as preliminares, no mérito, negou-se provimento aos apelos e, de ofício, declarou-se extinta a punibilidade pela prescrição de NEUZA FRANCISCA DA SILVA, com efeitos extensivos às corréis corréis não apelantes, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 24º FÍSICO) Apelação Criminal nº 0001052-25.2017.8.15.0751. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: IZABEL CRISTINA DA SILVA MOURA e CLÓVIS MENDES DOS SANTOS (Adv.: Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, OAB/PB nº 11.880). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 25º FÍSICO) Apelação Criminal nº 0003851-64.2016.8.15.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: RAFAEL THOMAS PIMENTEL TABOSA (Adv.: Jefferson Maia de Oliveira Lima, OAB/PB nº 24.391, Defensor Público: Odinaldo Espínoia). Apelada: Justiça Pública Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 26º FÍSICO) Apelação Criminal nº 0002618-32.2016.8.15.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: FLÁVIO SUEL CHAVES DA COSTA (Adv.: Mona Lisa Fernandes de Oliveira, OAB/PB nº 17.498 e Defensora Pública: Kátia Lanusa de Sá Vieira). Apelada: Justiça Pública Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 27º FÍSICO) Apelação Criminal nº 0003293-17.2017.8.15.0251. 6ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º Apelante: Ministério Público. 2º Apelante: ESTEFÂNIO DE OLIVEIRA SOARES (Adv.: Adriano Tadeu da Silva, OAB/PB nº 11.320, Djalma Queiroga de Assis Filho, OAB/PB nº 12.620). 1º Apelados: DOUGLAS DANILO FERREIRA DA SILVA e FRANCISCO GLEIDSON DOS SANTOS BARBOSA FILHO (Adv.: Geraldo Carlos Ferreira, OAB/PB nº 3568 e Maria José de Medeiros OAB/PB nº 3928). 2º Apelado: Estefânio de Oliveira (Adv.: Adriano Tadeu da Silva, OAB/PB nº 11.320, e o Defensor Público: Cláudio de Sousa Barreto). 3º Apelada: Justiça Pública Julgado: "Negou-se provimento ao apelo de ESTEFÂNIO DE OLIVEIRA SOARES e deu-se provimento parcial ao recurso ministerial, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 28º FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000418-68.2018.8.15.0371. 6ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: WESLEY ROMÁRIO DOS SANTOS (Adv.: João Hélio Lopes da Silva, OAB/PB nº 8.732 Francisco George Abrantes da Silva, OAB/PB nº 24836). Apelada: Justiça Pública Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 29º FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000106-46.2018.185.2003. 1ª Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: TARCÍSIO PESSOA LIMA JUNIOR (Defensores Públicos: Antônio Alberto Costa Batista e Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 30º FÍSICO) Apelação Criminal nº 0001948-86.2019.8.15.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JEAN AUGUSTO SALES (Adv.: Marco Frederico Sales, OAB/PB nº 16.529). Apelada: Justiça Pública Julgado: "Deu-se provimento ao apelo para absolver o réu, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 31º FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000426-73.2019.8.15.0221. Comarca de São José de Piranhas. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: FÁBIO MARIANO (Adv.: Ennio Alves de Sousa Andrade Lima, OAB/PB nº 23.187). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 32º FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000629-21.2019.8.15.0161. 2ª Vara Criminal da Comarca da Cuité. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ROSINALDO GOMES DE SOUSA (Adv.: Hugo Gondim Nepomuceno, OAB/PB nº 19.842, e o Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 29.06.2021: "Retirado de pauta para melhor tramitação, concedendo o prazo de oito dias para vista dos autos ao novo Advogado". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, decano no exercício da Presidência da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata. Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de junho de 2021. Desembargador Arnóbio Alves Teodósio. Decano no exercício da Presidência da Câmara Criminal. Werana Moreno Luna. Supervisora.

ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Realizada aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no ambiente virtual da Câmara Criminal, através da plataforma Zoom. No exercício da presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Arnóbio Alves Teodósio, Ricardo Vital de Almeida, João de Brito Pereira Filho e Carlos Antônio Sarmiento (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor José Roseno Neto, Procurador de Justiça. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes na pauta de julgamento a seguir discriminados: 1º - PJE) Apelação Criminal nº 0006587-84.2018.8.15.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: Ministério Público. Apelado: ANTÔNIO TAVARES DE LIMA (Defensor: Gizelda Gonçalves de Moraes). Cota da Sessão de 15.06.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão de 22.06.2021: "Após o voto do relator, acompanhado do revisor, pediu vista o Des. Ricardo Vital de Almeida. Julgamento previsto para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 29.06.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 06.07.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 13.07.2021: "Adiado, por indicação do

relator, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 20.07.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 27.08.2021: "Adiado para a Sessão de 10.08.2021". 2º - PJE) Habeas Corpus nº 0802956-30.2021.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Pablo Roar Justino Guedes. Paciente: ENNIO ALVES DE SOUSA. Cota da Sessão de 20.07.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Pablo Roar Justino Guedes". 3º - PJE) Apelação Criminal nº 0001345-35.2020.8.15.0251. 6ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: SUELDES DA SILVA MOREIRA (Adv.: Flávio Márcio de Sousa Oliveira, OAB/PB 13.346). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 20.07.2021: "Adiado por indicação do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Flávio Márcio de Sousa Oliveira". 4º - PJE) Habeas Corpus nº 0806818-09.2021.8.15.0000. 5ª Vara Mista de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Adelf Dantas Souza (OAB/PB 19.922). Paciente: ROMÁRIO GOMES SILVEIRA. Cota da Sessão de 20.07.2021: "Adiado, a pedido do impetrante, para a sessão de 03.08.2021". Cota da Sessão de 27.08.2021: "Adiado, a pedido do impetrante, para a Sessão de 03.08.2021". 5º - PJE) Habeas Corpus nº 0807558-64.2021.8.15.0000. 1ª Vara do Juri de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. Impetrante: Erika Streppel Rocha. Paciente: CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO. Julgado: "Ordem parcialmente conhecida e, nesta parte, denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 6º - PJE) Apelação Criminal nº 0000631-62.2018.8.15.0181. 1ª Vara Mista da comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: Ministério Público. Apelado: CARLOS JOSÉ ALMEIDA SILVA (Adv.: Allison Batista Carvalho, OAB/PB 16.470). Cota da Sessão de 27.08.2021: "Adiado, a pedido da defesa, para a próxima sessão". 7º - PJE) Apelação Criminal nº 0018912-33.2014.8.15.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ministério Público. Apelada: SÔNIA ITHAMAR SOUTO MAIOR (Adv.: Adelf Dantas Souza, OAB/PB 19.922). Cota da Sessão de 27.08.2021: "Adiado, a pedido da defesa, para a primeira sessão por videoconferência, após o término do período do atestado (15 dias contados a partir do dia 20/07/2021)". 8º - PJE) Apelação Criminal nº 000065-15.2020.8.15.0191. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelantes: ELÍDIO FLÁVIO PEREIRA SILVA e JOAO VICTOR PEREIRA ALVES (Adv.: Adelf Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 27.08.2021: "Adiado, a pedido da defesa, para a primeira sessão por videoconferência, após o término do período do atestado (15 dias contados a partir do dia 20/07/2021)". 9º - PJE) Apelação Criminal nº 0000209-38.2020.8.15.0401. Comarca de Umbuzeiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: RODRIGO PEREIRA DA SILVA (Adv.: José Laécio Mendonça, OAB/PB 9.714). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 10º - PJE) Habeas Corpus nº 0805898-35.2021.8.15.0000. Comarca de Alagoinha. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Impetrante: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão (OAB/PB 11.910). Paciente: adolescente identificado nos autos. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 11º - PJE) Habeas Corpus nº 0807103-02.2021.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: José Humberto Simplicio de Sousa (OAB/PB 10.179). Paciente: TADEU DOS SANTOS MEDEIROS. Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 12º - PJE) Apelação Criminal nº 0000064-97.2018.8.15.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: EDUARDO JORGE DIAS DE MELO (Adv.: Joallyson Guedes Resende, OAB/PB 16.427) 2º Apelante: TATHYANE PIRES BATISTA (Adv.: Charles Leandro Oliveira Nioila, OAB/PB 21.2130, e Eric Alves Montenegro, OAB/PB 10.198). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao recurso de TATHYANE PIRES BATISTA e, 'ex officio', reduziu-se a pena, e deu-se provimento parcial ao apelo de EDUARDO JORGE DIAS DE MELO, para readequar a reprimenda, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Joallyson Guedes Resende". 13º - PJE) Apelação Criminal nº 0005894-66.2019.8.15.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: ROBERTO BEZERRA DE ALBUQUERQUE (Adv.: Welton Vidal de Negreiros, OAB/PB 21.956). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 14º - PJE) Agravo em Execução Penal nº 0806166-89.2021.8.15.0000. Vara de Execuções da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Agravante: NATHALIA KALINE CHAVES DE MELO (Adv.: Arthur da Silva Fernandes Cantalice, OAB/PB 24.868). Agravada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Arthur da Silva Fernandes Cantalice. Comunique-se à Curadoria da Infância e Juventude de Campina Grande nos termos do voto do relator". 15º - PJE) Apelação Criminal nº 0079833-62.2015.8.15.2002. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: HEIZA BARBOSA RODRIGUES (Defensor Público: Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 16º - PJE) Apelação Criminal nº 0006103-83.2014.8.15.0181. 2ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: DINARTE SANTOS DE SILVA (Adv.: Bruno Augusto Direu, OAB/PB nº 19.728). 2º Apelante: NEOMÍZIA RODRIGUES DA SILVA (Adv.: Pedro Correia dos Santos Júnior, OAB/PB nº 21.092). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 27.08.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 10.08.2021". 17º - PJE) Apelação Criminal nº 0003189-78.2015.8.15.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: IGOR GIOVANNI SOARES DE QUEIROZ (Adv.: Ana Lúcia de Moraes Araújo, OAB/PB 10.162). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 18º - FÍSICO) Embargos de Declaração nº 0000153-19.2017.8.15.0301. 1ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz convocado para substituir o Des. João Benedito da Silva) Embargante: JOSÉ MORAIS SOARES FILHO (Adv.: Arnaldo Marques de Sousa, OAB/PB nº 3.467) Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Presente o Adv. Arnaldo Marques de Sousa". 19º - FÍSICO) Embargos de Declaração nº 0000468-73.2017.8.15.0551. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Embargante: JOSÉ CINÉZIO DA SILVA FILHO Adv.: Cícero de Lima e Souza, OAB/PB nº 3.149). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos não conhecidos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 20º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000315-57.2013.8.15.0041. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz convocado para substituir o Des. João Benedito da Silva) Apelante: JOSÉ COSTA ARAGÃO JÚNIOR (Adv.: Thélío Queiroz Farias, OAB/PB nº 9162, e Dhélio Ramos Pontes, OAB/PB nº 10.624). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Recurso não conhecido, pela intempestividade, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 21º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0001364-37.2014.8.15.0191. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz convocado para substituir o Des. João Benedito da Silva) 2º Apelante: GERONILDO VENANCIO DA SILVA (Adv.: Fábio Meireles Fernandes da Costa, OAB/PB nº 9273) 1º Apelante: JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA (Adv.: Sandy de Oliveira Fortunato, OAB/PB nº 9620 e Antônio Michele Alves Lucena, OAB/PB nº 9449). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento aos apelos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Fábio Meireles Fernandes da Costa". 22º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000507-41.2017.8.15.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (Juiz convocado para substituir o Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: PAULO RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA (Adv.: José Tadeu de Melo, OAB/PB nº 8294). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao apelo e, de ofício, readequou-se a pena, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 23º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000505-09.2017.8.15.0161. 1ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: RENAN LIMA (Adv.: Jarlyny Vasconcelos, OAB/PB nº 23.973. Defensor Público: Enriquiram Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 24º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0043950-42.2017.8.15.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: YAGO DA NÓBREGA SOUZA (Adv.: José Augusto Meireles Neto, OAB/PB nº 9.427 e José Edísio Simões Souto, OAB/PB nº 5.405 e o Defensor Público: Odinaldo Espínoia). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 27.08.2021: "Após a sustentação oral do Adv. José Augusto Meireles Neto, suspendeu-se o julgamento para dar continuidade na próxima sessão". 25º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0042699-86.2017.8.15.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca da Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: ARTHUR ARAÚJO SOARES (Adv.: Afonso José Vilar dos Santos, OAB/PB nº 6811). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 27.08.2021: "Retirado de pauta, diante do impedimento declarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Vital de Almeida, e determinando o encaminhamento dos autos a novo revisor". 26º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0001398-90.2017.8.15.0131. 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: ANTÔNIO FRANCELINO DA SILVA NETO (Adv.: Pablo Roar Justino Guedes, OAB/PB nº 23.053 e Eric Vitoriano Rolim, OAB/PB nº 23.190). pelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitadas as preliminares, no mérito, negou-se provimento ao apelo e, de ofício, reduziu-se a pena, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime". 27º - FÍSICO)



Apelação Criminal nº 0000206-60.2018.815.0981. 1ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA (Adv.: Adeli Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 27.08.2021: "Adiado, a pedido da defesa, para a sessão de 10.08.2021". 28º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0003366-59.2019.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DR. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: DJALMA RODRIGUES CHICÓ (Adv.: Félix Araújo Filho, OAB/PB nº 9454 e Fernando Albuquerque Doutes Araújo, OAB/PB nº 14.587). 2º Apelante: FRANCINALDO MORAES DA SILVA (Adv.: Diego Pontes Macedo, OAB/PB nº 25.009). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 27.08.2021: "Adiado, a pedido da defesa, para a próxima sessão". 29º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0007338-78.2019.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: RENATA MARIA FEITOSA DE FIGUEIREDO (Adv.: Heluan Jardon Gondim Oliveira, OAB/PB nº 18.442) Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 30º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000629-21.2019.815.0161. 2ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ROSINALDO GOMES DE SOUSA (Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares. Adv.: Moisés Duarte Chaves Almeida, OAB/PB nº 14.688). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitadas as preliminares, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo apenas para modificar o tipo de prisão para detenção, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Moisés Duarte Chaves Almeida". 31º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000073-26.2019.815.0191. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz convocado para substituir o Des. João Benedito da Silva). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ALEX SANDRO ARAÚJO DOS SANTOS (Defensor Público: Enriquirar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo apenas para reduzir a pena, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata. Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de julho de 2021. Desembargador João Benedito da Silva. Presidente da Câmara Criminal. Werana Moreno Luna. Supervisora.

ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA. Realizada aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no ambiente virtual da Câmara Criminal, através da plataforma Zoom. No exercício da presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Arnóbio Alves Teodósio, Ricardo Vital de Almeida, Joás de Brito Pereira Filho e Carlos Antônio Sarmento (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Amadeus Lopes Ferreira, Procurador de Justiça. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes na pauta de julgamento a seguir discriminados: 1º - PJE) Apelação Criminal nº. 0006587-84.2018.8.15.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: Ministério Público. Apelado: ANTÔNIO TAVARES DE LIMA (Defensor: Gizelda Gonçalves de Moraes) Cota da Sessão de 15.06.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão de 22.06.2021: "Após o voto do relator, acompanhado do revisor, pediu vista o Des. Ricardo Vital de Almeida. Julgamento previsto para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 29.06.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 06.07.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 13.07.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 20.07.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 27.07.2021: "Adiado para a Sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado para a próxima sessão". 2º - PJE) Habeas Corpus nº 0806818-09.2021.8.15.0000. 5ª Vara Mista de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Adeli Dantas Souza (OAB/PB 19.922). Paciente: ROMÁRIO GOMES SILVEIRA. Cota da Sessão de 20.07.2021: "Adiado, a pedido do impetrante, para a sessão de 03.08.2021". Cota da Sessão de 27.07.2021: "Adiado, a pedido do impetrante, para a Sessão de 03.08.2021". Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado para a sessão de 17.08.2021". 3º - PJE) Apelação Criminal nº 0000631-62.2018.815.0181. 1ª Vara Mista da comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: Ministério Público. Apelado: CARLOS JOSÉ ALMEIDA SILVA (Adv.: Allison Batista Carvalho, OAB/PB 16.470). Cota da Sessão de 27.07.2021: "Adiado, a pedido da defesa, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento ao apelo para substituir o réu a novo julgamento, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 4º - PJE) Apelação Criminal nº 0018912-33.2014.8.15.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ministério Público. Apelada: SÔNIA ITHAMAR SOUTO MAIOR (Adv.: Adeli Dantas Souza, OAB/PB 19.922). Cota da Sessão de 27.07.2021: "Adiado, a pedido da defesa, para a primeira sessão por videoconferência, após o término do período do atestado (15 dias contados a partir do dia 20/07/2021)". Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado para a próxima sessão". 5º - PJE) Apelação Criminal nº 000065-15.2020.8.15.0191. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO REVISOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelantes: ELIDIO FLAVIO PEREIRA SILVA e JOAO VICTOR PEREIRA ALVES (Adv.: Adeli Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 27.07.2021: "Adiado, a pedido da defesa, para a primeira sessão por videoconferência, após o término do período do atestado". Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado para a próxima sessão". 6º - PJE) Apelação Criminal nº 0006103-83.2014.8.15.0181. 2ª. Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: DINARTE SANTOS DE SILVA (Adv.: Bruno Augusto Direu, OAB/PB nº. 19.728). 2º Apelante: NEOMÍZIA RODRIGUES DA SILVA (Adv.: Pedro Correia dos Santos Júnior, OAB/PB nº. 21.092). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 27.07.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado por indicação do relator para a próxima sessão". 7º - PJE) Apelação Criminal nº 0001322-74.2020.8.15.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: CELSO ALEXANDRE DE FARIAS (Adv. Joallyson Guedes Resende, OAB/PB 16.427). 2º Apelante: HÉRCULES SOARES (Adv.: Mozart de Lucena Tiago, OAB/PB nº 23.670). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento aos apelos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Joallyson Guedes Resende". 8º - PJE) Apelação Criminal nº 0006846-86.2019.8.15.2002. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ministério Público. Apelados: JOSÉ DA SILVA SOARES e ANA MARIA MENDES DE SOUZA (Adv.: Joaquim Alves Lorenzoni e José Vanilson Batista de Moura Júnior). Julgado: "Recurso não conhecida, pela intempestividade, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime. Presente o Adv. Joaquim Campos Lorenzoni". 9º - PJE) Habeas Corpus nº 0805888-88.2021.815.0000. 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Edgleiton Silva de Souza. Paciente: JOSÉ PAULO DOS SANTOS JÚNIOR. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Edgleiton Silva de Souza". 10º - PJE) Apelação Criminal nº 0000177-18.2019.815.0191. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: ANA GRACIE DO NASCIMENTO LUCENA (Adv.: Alana Patrícia da Silva Almeida e outros). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 11º - PJE) Habeas Corpus nº 0806336-61.2021.8.15.0000. 1ª. Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Brenno de Souza Moreira (OAB/PB 28.876). Paciente: AGNALDO DE FREITAS DA COSTA. Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 12º - PJE) Habeas Corpus nº 0808548-55.2021.8.15.0000. 1ª Vara do Tribunal do Juri de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Impetrante: Edson Jorge Batista Júnior (OAB/PB 15.776). Paciente: TANÍLIO BEZERRA DE LIMA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 13º - PJE) Habeas Corpus nº 0809556-81.2021.8.15.0000. Vara da Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Aécio Flávio Farias de Barros Filho (OAB/PB 12.864). Paciente: JEAN BATISTA DA SILVA SANTOS. Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 14º - PJE) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0002695-70.2018.815.0011. 2ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Recorrido: JORGE LUIZ DA SILVA (Defensor Público: Philippe Manguieira de Figueiredo). Julgado: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 15º - PJE) Apelação Criminal nº 0000993-13.2017.8.15.0371. 1ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: SEVERINO ALEXANDRE (Adv.: Lincon Bezerra de Abrantes, OAB/PB 12.060). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 16º - PJE) Apelação Criminal nº 0000616-09.2020.8.15.0251. 6ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MIQUEIAS AMARO REIS (Adv.: Hâlem Roberto Alves de Souza, OAB/PB nº 11.137). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para redimensionar a pena nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 17º - PJE) Habeas Corpus nº 0809710-85.2021.8.15.0000. Vara de Entorpecentes de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Diego Emanuel Menezes Pedrosa (OAB/PB 19.927). Paciente: ALEXSANDRO VENÂNCIO CUSTODIO. Cota da Sessão de 03.08.2021: "Retirado de pauta para melhor tramitação". 18º - PJE) Habeas Corpus nº 0808695-

81.2021.8.15.0000. Comarca de São José de Piranhas. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Pablo Roas Justino Guedes (OAB/PB 23.053). Paciente: KELVI GREGÓRIO. Julgado: "Ordem prejudicada quanto ao pedido de aplicação de medidas cautelares e denegada pelos demais fundamentos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Pablo Roar Justino Guedes". 19º - PJE) Habeas Corpus nº 0809175-59.2021.8.15.0000. 6ª Vara Criminal de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Edson Jorge Batista Júnior (OAB/PB 15.776). Paciente: LUCIANO DE SOUZA ARAÚJO. Julgado: "Ordem não conhecida, em face de ausência de matéria a ser concedida de ofício, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 20º - PJE) Habeas Corpus nº 0808747-77.2021.8.15.0000. Vara da Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Tarcísio José Nascimento Pereira de Melo. Paciente: YGOR AURÉLIO DE SOUSA RIBEIRO. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Tarcísio José Nascimento Pereira de Melo". 21º - PJE) Habeas Corpus nº 0807934-50.2021.8.15.0000. 1ª Vara de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Marcos Alânio Martins Vaz (OAB/PB 5.373). Paciente: DIEGO MENDES LOPES. Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". 22º - PJE) Habeas Corpus nº 0808308-66.2021.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Impetrante: Irlley José Dutra Maia (OAB/PB 19.990). Paciente: RENATO BENEVIDES GADELHA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Irlley José Dutra Maia". 23º - PJE) Habeas Corpus nº 0809093-28.2021.8.15.0000. 2ª Vara de Ingá. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: João Luís de França Neto (OAB/PB 18.230). Paciente: LUCIANO DE SOUZA GOMES. Cota da Sessão de 03.08.2021: "Após o voto do relator, conhecendo parcialmente a ordem e, na parte conhecida, denegando-a, pediu vista o Des. João Benedito da Silva. O vogal aguarda. Fez sustentação oral o Adv. José Luís de França Neto". 24º - PJE) Habeas Corpus nº 0807764-78.2021.8.15.0000. Comarca de Alagoa Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: José Ideltônio Moreira Júnior (OAB/PB 18.804). Paciente: ALEXANDRE PEREIRA DE SOUSA. Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". 25º - PJE) Habeas Corpus nº 0806444-90.2021.8.15.0000. Vara de Entorpecentes de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Alípio Bezerra de Melo Neto (OAB/PB 17.103). Paciente: EMANUEL ALMEIDA COSTA. Cota da Sessão de 03.08.2021: "Após o voto do relator, que indeferia o pedido de desistência e, de ofício, concedia a ordem, pediu vista o Des. João Benedito da Silva. O vogal aguarda". 26º - PJE) Habeas Corpus nº 0807788-09.2021.8.15.0000. Vara de Entorpecentes de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Alípio Bezerra de Melo Neto (OAB/PB 17.103). Paciente: EMANUEL ALMEIDA COSTA. Cota da Sessão de 03.08.2021: "Retirado de pauta com conclusão ao relator". 27º - PJE) Habeas Corpus nº 0807556-94.2021.8.15.0000. Vara de Execução de Penas Alternativas de João Pessoa. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Flávio Márcio de Sousa Oliveira (OAB/PB 13.346). Paciente: JOÃO PAULO MESQUITA ROLIM. Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado a pedido da defesa para a próxima sessão". 28º - PJE) Apelação Criminal 0011175-15.2017.815.2002. 1ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1º Apelante: EDMILSON DE MENDONÇA SANTOS (Adv.: Franklin Smith Carreira Soares, OAB/PB 20.630). 2º Apelante: JOELSON RENATO DA SILVA (Adv.: Alysson Cássio Barbosa da Silva, OAB/PB 25.964, e Lyndon Jefferson Gomes do Nascimento, OAB/PB 27.134). Assistente de Acusação: JAZILDA DANTAS DA SILVA (Adv.: Carolina Padilha Jansen e Cynthia Denize da Silva Cordeiro de Lucena). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 03.08.2021: "Retirado de pauta para melhor tramitação". 29º - PJE) Habeas Corpus nº 0809589-57.2021.8.15.0000. 2ª Vara Criminal de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Wilgberto Paim dos Reis Júnior (OAB/PB 31.985). Paciente: LUCIANA GOMES HAZIN. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Wilgberto Paim dos Reis Júnior". 30º - PJE) Habeas Corpus nº 0808044-49.2021.8.15.0000. Vara Militar. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrantes: Luiz Pereira do Nascimento (OAB/PB 18.895) e Roberto de Oliveira Nascimento (OAB/PB 20.680). Pacientes: PAULO ROBERTO DE MELO NUNES e RENAN DE HOLANDA COSTA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Roberto de Oliveira Nascimento". 31º - PJE) Apelação Criminal nº 0000277-90.2017.8.15.0401. Comarca de Umbuzeiro. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: SEBASTIÃO TAVEIRA NETO (Adv.: Rinaldo Barbosa de Melo, OAB/PB 6564). Apelada: Justiça Pública. Assistente de acusação: RITA DE CÁSSIA CARTAXO NOBRE (Adv.: Inácio Ramos de Queiroz Neto, OAB/PB 16.676). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Presente o Adv. George Fernandes de Carvalho Germoglio, assistente de acusação". 32º - PJE) Apelação Criminal nº 0000440-74.2017.815.0141. 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: ALCIDES EVANGELISTA DE SOUSA FILHO (Adv.: Vinícius Almeida, OAB/PB 16.925). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento ao apelo para declarar extinta a punibilidade pela prescrição, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 33º - PJE) Habeas Corpus nº 0807895-53.2021.8.15.0000. Comarca de Rio Tinto. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Rafael Caldeira Linhares de Souza. Paciente: ECLEITON DINIZ GOMES DA SILVA. Julgado: "Ordem concedida, ratificando os termos da liminar, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Presente o Adv. José Luiz de Queiroz Neto". 34º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0043950-42.2017.815.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: YAGO DA NÓBREGA SOUZA (Adv.: José Augusto Meireles Neto, OAB/PB nº 9.427 e José Edísio Simões Souto, OAB/PB nº 5.405 e o Defensor Público: Odinaldo Espinola). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 27.07.2021: "Após a sustentação oral do Adv. José Augusto Meireles Neto, suspendeu-se o julgamento para dar continuidade na próxima sessão". Julgado: "Declarou-se extinta a punibilidade, pela prescrição, quanto ao delito previsto no art. 2º da 8.137/90 e, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Presente o Adv. José Augusto Meireles Neto". 35º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000206-60.2018.815.0981. 1ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA (Adv.: Adeli Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 27.07.2021: "Adiado, a pedido da defesa, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado para a próxima sessão". 36º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0003366-59.2019.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DR. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: DJALMA RODRIGUES CHICÓ (Adv.: Félix Araújo Filho, OAB/PB nº 9454 e Fernando Albuquerque Doutes Araújo, OAB/PB nº 14.587). 2º Apelante: FRANCINALDO MORAES DA SILVA (Adv.: Diego Pontes Macedo, OAB/PB nº 25.009). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 27.07.2021: "Adiado, a pedido da defesa, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento aos apelos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Félix Araújo Filho". 37º - FÍSICO) Embargos de Declaração nº 0010238-27.815.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Embargada: JHONATTAN PESSOA DA SILVA (Adv.: João Barboza Meira Júnior, OAB/PB nº 11.823). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 38º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0016770-70.2009.815.2003. 2ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. RELATOR: EXMO. DR. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: HUMBERTO ALVES DE ARAÚJO (Adv.: Maria de Lourdes Silva Nascimento, OAB/PB nº 6064). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado, por indicação do relator, em face do adiantado da hora". 39º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0001582-32.2013.815.0181. 1ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: MARINALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA JÚNIOR (Adv.: Fernanda Araújo da Rocha Fernandes de Oliveira, nº 17.821. Defensor Público: Enriquirar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para redimensionar a pena, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 40º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000419-13.2013.815.0441. Comarca do Conde. RELATOR: EXMO. DR. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: NICODEMOS CHAGAS DA SILVA (Defensor Público: Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, mas, de ofício, declarou-se extinta a punibilidade pela prescrição, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 41º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0022670-20.2014.815.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: LUCIANO RODRIGUES RAMOS (Adv.: Leonardo Cezário de Oliveira, OAB/PB nº 17.288. Defensor Público: Paulo Sérgio Garcia de Araújo). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 42º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000416-46.2016.815.0411. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: GERSON AMBRÓSIO DE LIMA (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 43 - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0001305-08.2015.815.0161. 1ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. DR. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: MARIA ALAILZA PONTES MACHADO COSTA (Adv.: David da Silva Santos, OAB/PB nº 17.937). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo e, de ofício, corrigiu-se a pena de multa, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 44º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0011849-20.2015.815.0011. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: FRANCISCO DA SILVA BARBOSA (Adv.: João da Mata Medeiros Filho, OAB/PB nº 6033) Apelada: Justiça Pública. Julgado: "De ofício, declarou-se extinta a punibilidade, restando prejudicado o recurso, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 45º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 1112233-90.2016.815.0011. 2ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JEAN DE



ALBUQUERQUE SOUSA (Adv.: Evanildo Nogueira de Souza Filho, OAB/PB nº 16.929. Defensor Público: Philippe Manguiera de Figueiredo). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 46º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0026456-45.2016.815.2002. Vara de Entorpecentes da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: VITOR SANTOS JERÔNIMO (Adv.: Cláudio Oliveira Coutinho, OAB/PB nº 18.874). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 47º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0014095-59.2017.815.2002. Vara de Entorpecentes da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelantes: EVANDRO FÉLIX DE SOUZA FILHO e MÁRCIO CRISPIM DA SILVA (Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir as penas e, de ofício, reconhecer o erro material referente à natureza da droga, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. COMUNIQUE-SE COM URGÊNCIA AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS". 48º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000082-52.2017.815.2003. 2ª Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (Juiz convocado para substituir o Des. Carlos Martins Beltrão Filho) Apelante: JOSÉ ROSEMBERG BARBOSA DE LIMA (Adv.: Vítus Bering Cabral de Araújo, OAB/PB nº 18.344). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para readequar a pena, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 49º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000112-81.2018.815.0571. Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (convocado para substituir o Des. João Benedito da Silva) REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (convocado para substituir o Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: Ministério Público. Apelado: OSVALDO PAULO FERREIRA (Adv.: João Pedro Ribeiro Neto, OAB/PB nº 32.720). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 50º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0001221-64.2018.815.0011. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: GENILSON DE SOUZA SILVA (Defensora Pública: Paula Frassinette Henriques da Nóbrega). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 51º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000366-38.2019.815.0371. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ EDSON DA SILVA (Defensora Pública: Maria do Socorro Tamar Araújo Celino). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitadas as preliminares, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 52º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0002737-85.2019.815.0011. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: EDNALDO DE ARAÚJO BARBOSA (Defensor Público: Philippe Manguiera de Figueiredo). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Oficie-se ao juízo de execuções penais acerca da redução da pena". 53º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000231-75.2019.815.0581. Comarca de Rio Tinto. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: WELLINGTON FIDELIS DE LIMA (Adv.: Walter Batista da Cunha Júnior, OAB/PB nº 15.267). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para readequar a pena, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Oficie-se ao juízo de execuções penais". 54º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0006500-94.2019.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DR. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOALISSON DE SOUZA LIMA (Adv.: Natanaelson Silva Honorato, OAB/PB nº 21.197). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata. Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 03 de agosto de 2021. Desembargador João Benedito da Silva Presidente da Câmara Criminal Werana Moreno Luna Supervisora.

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Realizada aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no ambiente virtual da Câmara Criminal, através da plataforma Zoom. No exercício da presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Arnóbio Alves Teodósio, Ricardo Vital de Almeida, Joás de Brito Pereira Filho e Carlos Antônio Sarmiento (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Amadeus Lopes Ferreira, Procurador de Justiça. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes na pauta de julgamento a seguir discriminados: 1º - PJE) Apelação Criminal nº. 0006587-84.2018.8.15.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: Ministério Público. Apelado: ANTÔNIO TAVARES DE LIMA (Defensor: Gizelda Gonçalves de Moraes) Cota da Sessão de 15.06.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão de 22.06.2021: "Após o voto do relator, acompanhado do revisor, pediu vista o Des. Ricardo Vital de Almeida. Julgamento previsto para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 29.06.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 06.07.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 13.07.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 20.07.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 27.07.2021: "Adiado para a Sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado para a Sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 10.08.2021: Adiado para a primeira sessão após o retorno das férias do relator". Cota da Sessão de 17.08.2021: "Adiado para a primeira sessão após as férias do relator". 2º - PJE) Habeas Corpus nº 0806444-90.2021.8.15.0000. Vara de Entorpecentes de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Alípio Bezerra de Melo Neto (OAB/PB 17.103). Paciente: EMANUEL ALMEIDA COSTA. Cota da Sessão de 03.08.2021: "Após o voto do relator, indeferindo o pedido de desistência e, de ofício, concedendo a ordem, pediu vista o Des. João Benedito da Silva. O vogal aguarda". Cota da Sessão de 10.08.2021: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Julgado: "Indeferiu-se o pedido de desistência e concedeu-se a ordem, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 3º - PJE) Apelação Criminal nº 0006103-83.2014.8.15.0181. 2ª. Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: DINARTE SANTOS DE SILVA (Adv.: Bruno Augusto Direu, OAB/PB nº. 19.728). 2º Apelante: NEOMÍZIA RODRIGUES DA SILVA (Adv.: Pedro Correia dos Santos Júnior, OAB/PB nº. 21.092). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 27.07.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão de 10.08.2021: "Após o voto do relator, que dava provimento ao apelo de NEOMÍZIA RODRIGUES DA SILVA e negava provimento ao recurso de DINARTE SANTOS DA SILVA, e do revisor, que negava provimento aos apelos, pediu vista o Des. Ricardo Vital de Almeida. Julgamento previsto para a sessão de 31.08.2021". Cota da Sessão de 17.08.2021: "Adiado para a sessão de 31.08.2021". 4º - PJE) Habeas Corpus nº 0806818-09.2021.8.15.0000. 5ª Vara Mista de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Adelf Dantas Souza (OAB/PB 19.922). Paciente: ROMÁRIO GOMES SILVEIRA. Cota da Sessão de 20.07.2021: "Adiado, a pedido do impetrante, para a sessão de 03.08.2021". Cota da Sessão de 27.07.2021: "Adiado, a pedido do impetrante, para a Sessão de 03.08.2021". Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado, a pedido do impetrante, para a sessão de 17.08.2021". Cota da Sessão de 10.08.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão de 17.08.2021: "Adiado a pedido da defesa para a próxima sessão". 5º - PJE) Habeas Corpus nº 0807934-50.2021.8.15.0000. 1ª Vara de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrante: Marcos Alânio Martins Vaz (OAB/PB 5.373). Paciente: DIEGO MENDES LOPES. Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão de 10.08.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Ordem denegada, em harmonia com o parecer ministerial, por maioria, contra o voto do relator que a concedia, em parte, com aplicação de medidas cautelares diversas da prisão. Lavrar-se-á o acórdão o Des. Joás de Brito Pereira Filho. Fez sustentação oral o Adv. Marcos Alânio Martins Vaz". 6º - PJE) Recurso em Sentido Estrito nº. 0806675-20.2021.8.15.0000. Comarca de Santa Luzia. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (em substituição ao Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Recorrente: Ministério Público. 1º Recorrido: OSVALDO RESENDE NETO (Adv.: Sheyner Asfóra, OAB/PB 11.590). 2º Recorrido: GILVAN MORAIS DE OLIVEIRA (Adv.: Guilherme Martins Maluf, OAB/SE 5.280). 3º Recorrido: JOSÉ ALONSO DE SANTANA (Adv.: Cícero Dantas de Oliveira, OAB/SE 6.882). Assistente de acusação: JOCIMARA RAMALHO LISBOA FREITAS (Adv.: Luiz Pereira do Nascimento Júnior e Petronílio Wanderley de Oliveira Lima). Cota da Sessão de 10.08.2021: "Adiado, a pedido da defesa do terceiro recorrido, para a próxima sessão". Julgado: "Após o voto do relator, que julgava prejudicado o pedido de efeito suspensivo e dava provimento parcial ao apelo, pediu vista o Des. Arnóbio Alves Teodósio. O Des. Ricardo Vital de Almeida aguarda. Usaram da palavra os Advogados Sheyner Yasbeck Asfóra, Guilherme Martins Maluf e Cícero Dantas de Oliveira". 7º - PJE) Agravo de Execução Penal nº 0805767-60.2021.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Agravante: LUIZ CLÁUDIO SANTANNA (Adv.: Joalysson Guedes Resende, OAB/PB 16.427). Agravada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 10.08.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão de 17.08.2021: "Retirado de pauta para melhor tramitação". 8º - PJE) Recurso em Sentido Estrito nº. 0000073-50.2016.8.15.0411. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (convocado para substituir o Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Recorrente: JUAN DOMINGO DO NASCIMENTO (Adv.: Lucas Mendes Ferreira, OAB/PB nº 21.020) Recorrida: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Lucas Mendes Ferreira". 9º - PJE) Apelação Criminal nº 0000593-08.2016.8.15.0541. Comarca de Pocinhos. RELATOR:

EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (convocado para substituir o Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: EDUARDO LIMA MAIA (Adv.: Felipe Daniel Alves Câmara, OAB/PB nº 16.205). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 17.08.2021: "Retirado de pauta para melhor tramitação". 10º - PJE) Apelação Infracional nº. 0000856-89.2018.8.15.0211. 2ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (convocado para substituir o Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: adolescente identificado nos autos (Adv.: Carlos Cícero de Sousa, OAB/PB nº. 19.896). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 17.08.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". 11º - PJE) Habeas Corpus nº 0806106-19.2021.815.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrantes: Abraão Brito Lira Beltrão (OAB/PB 5.444) e Tiago Espíndola Beltrão (OAB/PB 18.258). Paciente: FRANCISCO HUGO DE LACERDA. Julgado: "Ordem concedida, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Abraão Brito Lira Beltrão. Expeça-se alvará de soltura". 12º - PJE) Apelação Criminal nº 0011175-15.2017.815.2002. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: EDMILSON DE MENDONÇA SANTOS (Adv.: Franklin Smith Carreira Soares). 2º Apelante: JOELSON RENATO DA SILVA (Adv.: Alysson Cássio Barbosa da Silva e Lindon Jefferson Gomes do Nascimento). Assistente de Acusação: JAZILDA DANTAS DA SILVA (Adv.: Carolina Padilha Jansen e Cynthia Denize da Silva Cordeiro de Lucena). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo de JOELSON RENATO DA SILVA, e deu-se provimento ao recurso de EDMILSON DE MENDONÇA SANTOS, para redimensionar a pena, com efeitos extensivos, de ofício, aos corréus, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Usaram da palavra os Advogados Alysson Cássio Barbosa da Silva e Lyndon Jefferson Gomes do Nascimento". 13º - PJE) Apelação Criminal nº 0002594-71.2019.8.15.0181. 1ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: JOSÉ ANTÔNIO SOARES RIBEIRO (Adv.: Georgege Antônio Paulino Coutinho Pereira, OAB/PB nº 20.967). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, em harmonia com o parecer ministerial, para reduzir a pena para 05 (anos) e 10 (dez) meses de reclusão e 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa, mantendo-se o regime fechado e os demais termos da sentença, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Georgege Antônio Paulino Coutinho Pereira". 14º - PJE) Apelação Criminal nº 0000194-20.2019.8.15.0461. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: HENRIQUE FELIPE DE OLIVEIRA (Adv.: João Barboza Meira Junior). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para readequar a pena, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. João Barboza Meira Júnior". 15º - PJE) Habeas Corpus nº 0807767-33.2021.8.15.0000. Comarca de Coremas. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Maria Zenilda Duarte (OAB/PB 21.392). Paciente: ELIZÂNGELA OLIVEIRA LIRA. Cota da Sessão de 17.08.2021: "Após o voto do relator, que denegava a ordem, pediu vista o Des. Ricardo Vital de Almeida, que trará o seu voto na sessão de 31.08.2021. O Des. Joás de Brito Pereira Filho aguarda. Fez sustentação oral a Adv. Maria Zenilda Duarte". 16º - PJE) Habeas Corpus nº 0807599-31.2021.815.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Eduardo Anibal Campos Santa Cruz (OAB/PB 18.607). Paciente: LEONIDAS DE LIMA WANDERLEY JÚNIOR. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 17º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000206-60.2018.815.0981. 1ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA (Adv.: Adelf Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 27.07.2021: "Adiado, a pedido da defesa, para a sessão de 10.08.2021". Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado, a pedido da defesa, para a próxima sessão". Cota da Sessão de 10.08.2021: "Após o voto do relator, negando provimento ao apelo, acompanhado do revisor, pediu vista o Des. Ricardo Vital de Almeida. Fez sustentação oral o Adv. Adelf Dantas Souza. Julgamento previsto para a sessão de 24.08.2021". Cota da Sessão de 17.08.2021: "Adiado para a próxima sessão". 18º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0006500-94.2019.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOALISSON DE SOUZA LIMA (Adv.: Natanaelson Silva Honorato, OAB/PB nº 21.197). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 03.08.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão de 10.08.2021: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Negou-se provimento ao apelo e, de ofício, reduziu-se a pena em seis meses pela menoridade, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 19º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0006597-09.2017.815.2002. Vara de Entorpecentes da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (convocado para substituir o Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: FABRÍCIO MACENA GOMES (Adv.: Platini de Sousa Rocha, OAB/PB nº 24.568) Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão de 10.08.2021: Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 20º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0042699-86.2017.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: ARTHUR ARAÚJO SOARES (Adv.: Afonso José Vilar dos Santos, OAB/PB nº 6811). Apelada: Justiça Pública. Obs.: declarou-se impedido o Exmo. Sr. Des. Ricardo Vital de Almeida na sessão de julgamento realizada em 27.07.2021. Cota da Sessão de 10.08.2021: Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". Cota da Sessão de 17.08.2021: "Após o voto do relator, que negava provimento ao apelo, pediu vista o Des. Joás de Brito Pereira Filho. O vogal (Juiz Carlos Antônio Sarmiento, em substituição ao Des. Carlos Martins Beltrão Filho) aguarda. Fez sustentação oral a Advª. Artemísia Vilar". 21º - FÍSICO) Embargos de Declaração nº 0010859-87.2019.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Embargado: PEDRO HENRIQUES MARQUES MOREIRA LUCENA (Adv.: Francisco Pedro da Silva, OAB/PB nº 3.898) Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 22º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0030472-96.2003.815.2002. Vara Militar da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º Apelante: HORÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO (Adv.: Denyson Fabião de Araújo Braga, OAB/PB nº 16.791). 2º Apelante: MARCELO LINS DOS SANTOS (Adv.: Franciáudio de França Rodrigues, OAB/PB nº 12118). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitadas as preliminares, no mérito, deu-se provimento parcial aos apelos para reduzir as penas e, de ofício, declarou-se extinta a punibilidade, pela prescrição, apenas em relação ao delito de falsidade ideológica, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Franciáudio de França Rodrigues". 23º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0001342-44.2014.815.0331. 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: Ministério Público. 1º Apelados: EDUARDO DOS SANTOS SOARES, ALEXANDRE MARTINS DE PAIVA, WILLAMIS DOS SANTOS e JOSÉ TOMAZ DE LIRA JÚNIOR (Defensora Pública: Neide Luiza Vinagre Nobre). 2º Apelados: DORIANDESON FRANCISCO DA SILVA e LIVIA THAYS AVELINO DA SILVA (Defensora Pública: Fernanda Pedrosa Tavares Coelho). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 24º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000855-37.2015.815.0041. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: DIEGO IDELSFONSO DO NASCIMENTO (Adv.: Adelf Dantas de Souza, OAB/PB nº 19.922 e o Defensor Público: Wilmar Carlos de Paiva Leite) 2º Apelante: ANTÔNIO ARLINDO DA SILVA (Adv.: Félix Araújo, OAB/PB nº 9.454 e Fernando Albuquerque Douets Araújo, OAB/PB nº 14.587, Gildásio Alcântara Moraes, OAB/PB nº 6571) Apelada: Justiça Pública Assistente de Acusação: RUBENILDO MARTINS DE SOUSA (Adv.: Paulo de Tarso Loureiro Garcia de Medeiros, OAB/PB nº 8801). Cota da Sessão de 17.08.2021: "Adiado, a pedido da defesa, para a próxima sessão". 25º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 001629-67.2016.815.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MOISÉS MACEDO CORDEIRO (Adv.: Caio Cabral de Araújo, OAB/PB nº 18.345 e o Defensor Público: Argemiro Queiroz de Figueiredo). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 26º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0003493-94.2019.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: WELLINGTON DE SOUZA SILVA (Advª.: Mona Lisa Fernandes de Oliveira, OAB/PB nº 17.498). 1º Apelados: os mesmos. 2º Apelado: Thays da Silva Sousa (Adv.: José Tadeu de Melo, OAB/PB nº 8294). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo defensivo e deu-se provimento ao recurso ministerial para readequar a pena, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 27º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 8855555-44.2016.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: OMAR YURE FERNANDES LUCENA (Adv.: Saulo de Tarso de Araújo Pereira, OAB/PB nº 6.639). 2º Apelante: RICARDO SILVA COSTA (Adv.: Danylo Henrique, OAB/PB nº 25.150, Anderson Almeida, OAB/PB nº 21.569 e Priscila Freire, OAB/PB nº 21.622). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 28º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 0002951-18.2015.815.001. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: Ministério Público. 2º Apelante: JOEL ALBINO DE LUNA JÚNIOR (Adv.: Thiago Sávio Almeida Durand Gomes, OAB/PB nº 21.175, Victória de Figueiredo Eufrazino, OAB/PB nº 25.066 e Dalton Dinarte Bidó Eufrazino, OAB/PB nº 23.332) 1º Apelado: os mesmos. 2º Apelado: Manuel Moreira dos Santos (Defensor Público: Paulo Sérgio Garcia de Araújo, OAB/PB nº 3989). Julgado: "Negou-se provimento aos apelos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime". 29º - FÍSICO) Apelação Criminal nº 1112222-08.2016.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR.



DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: ADERVAL OLIVEIRA DO O (Adv.: José Leandro Oliveira Torres, OAB/PB nº 18.368 e Marlton Laffit Torres Feitosa Passos, OAB/PE n 44.485). 2º Apelante: AMANDA CILENE BATISTA (Adv.: José Leandro Oliveira Torres, OAB/PB nº 18.368 e Marlton Laffit Torres Feitosa Passos, OAB/PE nº 44.485). 3º Apelante: JOSINALDO DE ARAÚJO AMARO (Adv.: Wagner Luiz Ribeiro Sales, OAB/PB nº 18.251). 4º Apelante: DIANA PRISCILA DO O NASCIMENTO (Adv.: Wagner Luiz Ribeiro Sales, OAB/PB nº 18.251 e José Leandro Oliveira Torres, OAB/PB nº 18.368). 5º Apelante: WELSON ROBSON DO O NASCIMENTO (Defensora: Kátia Lanusa de Sá Vieira). 6º Apelante: CAIO VINÍCIUS NASCIMENTO ARAÚJO (Defensora Pública: Kátia Lanusa de Sá Vieira). 7º Apelante: RONYELLISON DO O (Defensora Pública: Kátia Lanusa de Sá Vieira). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento ao apelo de AMANDA CILENE BATISTA, provimento parcial aos de ADERVAL OLIVEIRA DO O, DIANA PRISCILA DO O NASCIMENTO e CAIO VINÍCIUS NASCIMENTO ARAÚJO, desprovimento de JOSINALDO DE ARAÚJO AMARO, WELSON ROBSON DO O NASCIMENTO e RONYELLISON DO O, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime". 30º – FÍSICO) Apelação Criminal nº 0004346-18.2017.815.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: RAYLSSON HUGO PEREIRA CAVALCANTI (Adv: Ednilson Siqueira Paiva, OAB/PB nº 9757 e Platini de Sousa Rocha, OAB/PB nº 24568 e a Defensora Pública: Paula Frassinette Henriques da Nóbrega). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em desarmonia com o parecer ministerial. Unânime". 31º – FÍSICO) Apelação Criminal nº 0000789-29.2017.815.0351. 2ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: WALTER CINTRA (Adv.: Mateus Dias de Oliveira de Almeida, OAB/PB nº 25163) Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitadas as preliminares, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo para redimensionar a pena, nos termos do voto do relator, em harmonia parcial com o parecer ministerial. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Mateus Dias de Oliveira de Almeida". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata. Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de agosto de 2021. Desembargador João Benedito da Silva Presidente da Câmara Criminal. Werana Moreno Luna. Supervisora.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb - 14, 15, 16; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767 - Pb - 52; Alcides Ribeiro Sobrinho 006793 - Pb - 4; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb - 10; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb - 21; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb - 11; Everson Coelho De Lima 020294 - Pb - 9; Fabiana Da Silva Bittencourt 053793 - Pb - 25; Francisco De Assis Remigio II 009464 - Pb - 26; Geraldo De Margela Madruga 003329 - Pb - 25; Glauco Jose Da Silva Soares 004305 - Pb - 1; Gracilene Moraes Carneiro 008990 - Pb - 2; Hebert Gois Romeiro 009246 - Pb - 13; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb - 23; Jane Dayse Vilar Vicente 019620 - Pb - 10; Janete Clelia De Freitas Trindade P 001573 - Rn - 52; Jose De Oliveira Gangorra 003007 - Pb - 17; Jose Helio Nobrega Ferreira 007307 - Pb - 52; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb - 25; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb - 13; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891 - Pb - 4, 52; Nayane Pereira Dos Santos Ramalho 023057 - Pb - 8; Paula Francinete Maia Nascimento 002692 - Pb - 4; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb - 26; Pedro Ivo Leite Queiroz 019174 - Pb - 17; Petronilo Viana De Melo Junior 013948 - Pb - 57; Renan Gadelha Xavier 010651 - Pb - 23; Servio Tulio De Barcelos 020412 - Pb - 12; Ubirajara Emanuel Tavares De Melo 002692 - Pe - 4; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102 - Pb - 1; Victor Fernandes Soares 017677 - Pb - 1; Walter De Agra Junior 008682 - Pb - 23



NOTAS DE FORO

CAPITAL

13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 223/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0051969-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MAX DE ABREU PESSOA **ADVOGADO: 008102PB URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, 004305PB GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES, 017677PB VICTOR FERNANDES SOARES.** AUTOR: CARLOS ANTAO DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 008102PB URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, 004305PB GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES.** AUTOR: ISMENIA MARIA RAMALHO **RIBEIRO ADVOGADO: 008102PB URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, 004305PB GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES.** AUTOR: IRENE COUTINHO DA SILVA **ADVOGADO: 008102PB URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, 004305PB GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES.** REU: UNIMED JOAO PESSOA REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 134/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00002 Processo: 0006481-32.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GABRIEL DI CORDEIRO MENEZES **ADVOGADO: 008990PB GRACILENE MORAIS CARNEIRO.** VITIMA: CONDOMINIO RESIDENCIAL ESTILO JARDINS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00003 Processo: 0018960-87.2001.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADEILTON SOARES ALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00004 Processo: 0041414-85.2006.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCINEIDE BORGES DA SILVA **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES.** VITIMA: LOJAS C E A LTDA VITIMA: BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE S/A **ADVOGADO: 002692PB PAULA FRANCINETE MAIA NASCIMENTO, 006793PB ALCIDES RIBEIRO SOBRINHO, 002692PE UBIRAJARA EMANUEL TAVARES DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00005 Processo: 0070260-05.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: RM COM DE MADEIRA LTDAREU: RICHARDSON LYNDON MEIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 135/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00006 Processo: 0014569-98.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSINALDO PIO INACIO PEREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 182/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00007 Processo: 0002270-89.2015.815.2002 - CAUTELAR INOMINADA C VITIMA: M. P. 8. P.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00008 Processo: 0003875-02.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: CAMILA DA SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 023057PB NAYANE PEREIRA DOS SANTOS RAMALHO.** REU: BRUNO FERREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00009 Processo: 0003994-60.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: CESAR DOUGLAS MESQUITA BRASIL GOMES **ADVOGADO: 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA.** REU: WALLYSON DAVID DA SILVA **ADVOGADO: 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00010 Processo: 0029754-45.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL INDICIADO: BISMARCK VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA, 019620PB JANE DAYSE VILAR VICENTE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00011 Processo: 0033835-37.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: LUCAS CARNEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 008263PB ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAMPINA GRANDE

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 006/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00012 Processo: 0008150-07.2004.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS.** Despacho: Vista ao autor prazo de 5(cinco) dias.
00013 Processo: 0020016-65.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOSE ELMO SAMPAIO AGR **ADVOGADO: 009246PB HEBERT GOIS ROMEIRO, 009868PB JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** REU: GRACIETE IMOVEIS **ADVOGADO: 009246PB HEBERT GOIS ROMEIRO, 009868PB**

JULIO CESAR DE FARIAS LIRA. REU: MARIA GRACIETE MEIRA NEPOMUCENO **ADVOGADO: 009246PB HEBERT GOIS ROMEIRO, 009868PB JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab. Devendo agendar dia e hora para devolucao pelo telefone funcional.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 010/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00014 Processo: 0009965-92.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: F. R. **ADVOGADO: 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Concedo vista dos autos pelo prazo de 05 dias, art.107, II, NCPC. Intime-se. campina grande, 08/09/2021. Dr. Antonio Reginaldo nunes, juiz de direito.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 011/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00015 Processo: 0025750-94.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: F. R. **ADVOGADO: 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Concedo vista dos autos pelo prazo de 05 dias, art.107, II, NCPC. Intime-se. Campina Grande, 08.09.2021. Dr. Antonio Reginaldo Nunes, Juiz de Direito

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 012/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00016 Processo: 0009100-64.2014.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: E. C. T. **ADVOGADO: 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Defiro pedido de vistas, prazo de 05 dias. Intime-se. Campina Grande, 08/09/2021. Dr. Antonio Reginaldo Nunes, Juiz de Direito.

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 069/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00017 Processo: 0014230-35.2014.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JEAN CARLOS DOS SANTOS **ADVOGADO: 003007PB JOSE DE OLIVEIRA GANGORRA, 019174PB PEDRO IVO LEITE QUEIROZ.** VITIMA: HERICA KAROLLINY SANTOS DE OLIVEIRA Sentença: Extincao de punibilidade decretada

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 001/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00018 Processo: 0004636-21.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JARDIS OLIVEIRA CAICARAREU: JOAO RONCALLI PEREIRA DE CARVALHOREU: PEDRO ALVES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 010/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00019 Processo: 0004628-10.2020.815.0011 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MATHEUS SERRANO DE MEDEIROS VITIMA: PATRICIA VENANCIO DA SILVA MEDEIROS VITIMA: AGROPECUARIA CAMPINENSE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 006/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00020 Processo: 0000273-82.2006.815.0031 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 007/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00021 Processo: 0000492-47.1996.815.0031 - EXECUCAO FISCAL REU: USINA TANQUES S/A **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 041/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00022 Processo: 0000974-09.2014.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDEMIR ANTONIO DE SOUSAVITIMA: LEVI DA SILVA NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 021/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00023 Processo: 0000560-22.1995.815.0131 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE NILTON DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005634PB JALDELENO REIS DE MENESES, 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR, 010651PB RENAN GADELHA XAVIER.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ITABAIANA

2A. VARA DE ITABAIANA NF 071/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00024 Processo: 0002029-41.2009.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LUIZ GONZAGA NUNES CARVALHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 005/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00025 Processo: 0001661-04.2009.815.0261 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOVAL MENDONCA COSTA **ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA, 053793PB FABIANA DA SILVA BITTENCOURT.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO MENDONCA DINIZ CAVALCANTI **ADVOGADO: 053793PB FABIANA DA SILVA BITTENCOURT, 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA MENDONCA DINIZ **ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA, 053793PB FABIANA DA SILVA BITTENCOURT.** REU: IVANILDO ANANIAS DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE PIANCO NF 010/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00026 Processo: 0000934-40.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA SOBRINHA **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO DE IGARACY **ADVOGADO: 009464PB FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 074/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00027 Processo: 0000012-96.1983.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE ALVES CAVALCANTE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00028 Processo: 0000068-17.1992.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOAO SEVERINO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00029 Processo: 0000101-64.2016.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: WILDISON BARBOSA DE FREITAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00030 Processo: 0000162-67.1989.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE WALTER DA SILVAREU: JOSE MARINHOREU: JOSE RICARDO MOREIRA DALTRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00031 Processo: 0000422-41.2012.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ ALBERTO DE SOUZAREU: VALMIR HENRIQUE CANEREU: CARLOS ANDRE SOARES REU: FABIO JUNIOR DE FRANCA DOS SANTOS REU: RONDENILSON BEZERRA DE AZEVEDOREU: PETRONIO SALES DA SILVAREU: ANDERSON VIEIRA DE SOUZAREU: PAULO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR REU: CHARLES PRINCE PINTO DA SILVAREU: VALMIR HENRIQUE CANEREU: WAGNER MARTINS DA SILVAREU: LEANDRO MACHADO DE SOUZAREU: SEVERINO DOS RAMOS DOS ANJOS PASCOALREU: LUCIAN DA SILVA SANTOS REU: ROBERVAL LUIZ DA SILVAREU: RICARDO ABREU ROCHAREU: ANTONIO DA CONCEICAO ANDRADAREU: EDNALDO LINO ROCHAREU: JOSUEL CELESTINO DOS SANTOS REU: LUIZ ALBERTO DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00032** Processo: 0000446-94.1997.815.0331 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ANTONIO LUIZ DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00033** Processo: 0000612-62.2016.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EVERSON PONTES DE ARAUJOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00034** Processo: 0000796-18.2016.815.0331 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: VAGNER RODRIGUES DOS SANTOSREU: CARLOS ARAUJO LIMA JUNIORREU: WILLINGTON ALVES FREIREREU: ANDRESSA INGRID AMANCIO LIMAREU: DJALMA DA SILVA TOSCANOREU: CARLOS ABILIO FERREIRA DA SILVAREU: DANIEL GOMES DA SILVAREU: MARCOS ANTONIO BEZERRA DA SILVAREU: JORGE ERLANDO BATISTA DA SILVAREU: MARIA DA GUIA RODRIGUES ARAUJOREU: FLAVIO GOMES DA SILVAREU: DORYAN DA SILVA VIEIRAREU: MARCELO DE MOURA SILVAREU: SEVERINO LEONCIO DO NASCIMENTO SOBRINHOREU: EDNALDO DE SOUZA LIMAREU: JOSINALDO DOS SANTOS RODRIGUESREU: MARCIO DE MELOREU: EDIVALDO RODRIGUES DE LIMAREU: SEVERINO DO RAMO DO NASCIMENTOREU: EGLONEI CORREIA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00035** Processo: 0000883-37.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: SUELLEN DOS SANTOS DA ROCHAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00036** Processo: 0001353-34.2018.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: BARTOLOMEU BEZERRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00037** Processo: 0001580-92.2016.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: DIEGO DA SILVA FRANCOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00038** Processo: 0001583-86.2012.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: WELLINGTON TRAJANO SOARESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00039** Processo: 0001585-27.2010.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: EDSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIORAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00040** Processo: 0001586-36.2015.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: SIEGEBERT ISIDIO DE FARIASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00041** Processo: 0001590-78.2012.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOSENILDO PACIFICO RIBEIROAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00042** Processo: 0001622-20.2011.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOSE DJAILSON COELHO RODRIGUESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00043** Processo: 0001649-95.2014.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: PAULO SERGIO LUZ MALHEIROSREU: GILDAZIO PONTES ALVESREU: IVONALDO DOS SANTOS NASCIMENTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00044** Processo: 0001813-02.2010.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOSE CLAUDIO SALESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00045** Processo: 0001857-50.2012.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOSE CARLOS DAMASIO DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00046** Processo: 0001973-56.2012.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MACIEL ANTONIO DE LIMAREU: URAMIR BATISTA DO NASCIMENTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00047** Processo: 0002212-22.1996.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CARLOS ANTONIO CARDOSO DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00048** Processo: 0002389-24.2012.815.0331 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: A. P. C. E. P. G.AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00049** Processo: 0002399-87.2020.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE ATAIDE DOS SANTOSREU: CICERO DELFINO DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00050** Processo: 0002713-48.2011.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MARCIO LUIZ RODRIGUES SILVAAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00051** Processo: 0003061-81.2002.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANTONIO MARCOS RAMOS DA SILVAREU: CARLOS JUNIOR RAMOS DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00052** Processo: 0003109-30.2008.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOAO BASILIO DE LIMA **ADVOGADO: 007307PB JOSE HELIO NOBREGA FERREIRA.** REU: ADRIANO DAMASCENO DE LIMA **ADVOGADO: 007307PB JOSE HELIO NOBREGA FERREIRA.** REU: RAIMUNDO ANTUNES DE FRANCA **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES.** REU: FRANCISCO CANINDE RIBEIRO VERAS **ADVOGADO: 001573RN JANETE CLELIA DE FREITAS TRINDADE PEGADO MENDES.** REU: ANTONIO SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 001767PB ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00053** Processo: 0003217-25.2009.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ISMAEL CARLOS DA SILVA SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00054** Processo: 0100020-26.2016.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RENATO DA SILVA FERNANDESREU: ALEX DA SILVA DIASREU: JOSIELISON DA SILVA COSMOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00055** Processo: 0550092-16.1997.815.0331 - QUEIXA CRIME REU: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00056** Processo: 0678006-38.2012.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: CELIA MARIA DA SILVAREU: PAULO ALVES DA SILVAREU: FRANCISCO FIRMINO DE MEIRELESREU: MARCOS ANTONIO TRAJANO DE OLIVEIRAREU: PAULO ALVES DA SILVAREU: HELENA WILHELMINA SILVESTRA MARIA BURGERSREU: SEVERINO DOS RAMOS MOREIRA DE LIMAREU: MARIA JOSE DE ARAUJO SILVAREU: NEURACI CESARIO PEREIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SOLANEA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 049/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00057** Processo: 0000100-72.2019.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: TIAGO DA ROCHA **ADVOGADO: 013948PB PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** VITIMA: MAURICELIA HEMANNUELY ALVES DE SOUZA FREITASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SUME

- VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 089/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00058** Processo: 0000004-58.2017.815.0451 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: BILLY JHONY DE LIMAADOLESC AUTOR DO ATO: GABRIELA RAMOS DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00059** Processo: 0000005-43.2017.815.0451 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: BILLY JHONY DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00060** Processo: 0000013-49.2019.815.0451 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: ANDRE CORDEIRO DA SILVAVITIMA: STEFANIA LIMA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00061** Processo: 0000133-92.2019.815.0451 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: PETRONIO JOSE DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00062** Processo: 0000150-31.2019.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANDRE CORDEIRO DA SILVAVITIMA: STEFANIA LIMA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00063** Processo: 0000428-32.2019.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PETRONIO JOSE DOS SANTOSVITIMA: MARIA DO SOCORRO DE MENESESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00064** Processo: 0000436-09.2019.815.0451 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ALISSON HUGO GALDINO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00065** Processo: 0000438-76.2019.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALISSON HUGO GALDINO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00066** Processo: 0000450-27.2018.815.0451 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: SEVERINO SIMOES DE ARAUJOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00067** Processo: 0000455-49.2018.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ERIVELTON FERREIRA LIMA DE MELOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00068** Processo: 0000497-30.2020.815.0451 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: FRANCIMARIO TIANO DA SILVAAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00069** Processo: 0000503-37.2020.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCIMARIO TIANO DA SILVAAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00070** Processo: 0000519-59.2018.815.0451 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: O. H. S. B. S.AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00071** Processo: 0000690-16.2018.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEAU DO JOSE DA SILVAAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00072** Processo: 0001691-36.2018.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: BARTOLOMEU CESARIO DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018.



PUBLICAÇÕES DO SISCOM/WEB – EDITAIS DO PRIMEIRO GRAU

GURINHÉM

VARA UNICA DE GURINHÉM PROCESSO: 5000280-15.2015.8.15.0761 CLASSE: 283 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum - Ação Penal - Procedimento Ordinário PARTES: MARIA VERONICA OLIVEIRA DA SILVA (086.275.164-05) - AUTOR ADVOGADOS: N/A FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, SE PROCESSA A AÇÃO PENAL, MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA EM DESFAVOR DE MARIA VERÔNICA OLIVEIRA DA SILVA, BRASILEIRA, AGRICULTORA, NATURAL DE GURINHÉM-PB, NASCIDA EM 17/03/1988, CPF 086.275.164-05, FILHA DE JOSÉ MARIA DA SILVA E IRACILDA FERNANDES OLIVEIRA DA SILVA, FICANDO A ACUSADA CITADO PARA RESPONDEREM A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OPORTUNIDADES EM QUE PODERÃO ARGUIR E ALEGAR TUDO QUE INTERESSE A SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E ESPECIFICAR PROVAS, BEM ASSIM, INDICAR TESTEMUNHAS, NÃO APRESENTANDO A RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, O JUÍZ NOMEARÁ DEFENSOR PARA OFERECÊ-LA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONCEDENDO-LHE VISTA DOS AUTOS, ESTANDO O MESMO ATUALMENTE EM LUGAR INSERTO E NÃO SABIDO. E, PARA QUE MAIS TARDE NÃO SEJA ALEGADA IGNORÂNCIA MANDOU A MM. JUÍZA EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE VAI FIXADO NA SEDE DESTA JUÍZO, GURINHÉM, 09/09/2021.



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO: FICAM CIENTES as partes E INTIMADOS PARA A 33ª PAUTA VIRTUAL DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL DA CAPITAL A TER INÍCIO NO DIA 20/09/2021 ÀS 14:00MIN COM TÉRMINO DIA 27/09/2021 ÀS 13:59MIN, DEVENDO AS PARTES OBSERVAREM O PRAZO ATÉ 48 HORAS, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, PARA PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL, INSERINDO PETIÇÃO NOS AUTOS, PREVISTO NA RESOLUÇÃO 27/2020 DO TJPB, PUBLICADA EM 28/08/2020, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS RECURSOS REFERENTES AOS SEGUINTE PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: 01)embargos de declaração: 0807873-10.2015.815.2003 – Embargante: erinaldo teixeira felinto - Advogado(a): wagner veloso martins – oab/pb 25.053-a - embargado: banco panamericano s/a - Advogado(a): eduardo chalfin – oab/pb 22.177-a - juiz relator: marcos coelho de salles.02)recurso inominado: 0806826-93.2018.815.2003 – RECORRENTE: josé domingos de almeida júnior - Advogado(a): vicente germano almeida franco junior – oab/pb 24.499 - RECORRIDO: fortbrasil administradora de cartões de crédito s/a - Advogado(a): márcio rafael gazzineo – oab/ce 23.495 - juiz relator: marcos coelho de salles.03)recurso inominado: 0804553-50.2018.815.2001 – RECORRENTE: evanizio roque de arruda junior - Advogado(a): bruno barsi de souza lemos – oab/pb 11.974 - RECORRIDO: maxwell maia da silva - Advogado(a): maria do socorro costa cisne barbosa – oab/pb 18.856 - juiz relator: marcos coelho de salles.04)recurso inominado: 0809437-54.2020.815.2001 – RECORRENTE: charles da silva santos - Advogado(a): aleir cardoso de oliveira – oab/pb 27.745 - RECORRIDO: banco bradescard s/a - Advogado(a): karina de almeida batistuci – oab/pb 178.033-a - juiz relator: marcos coelho de salles.05)recurso inominado: 0847861-68.2020.815.2001 – RECORRENTE: editora e distribuidora educacional s/a - Advogado(a): flávia almeida moura di latella – oab/mg 109.730 - RECORRIDO: phablo felipe do nascimento costa - Advogado(a): marília maria da costa albuquerque oliveira – oab/pb 20.838 - juiz relator: marcos coelho de salles.06)recurso inominado: 0804743-09.2020.815.0751 – RECORRENTE: maria aparecida de melo - Advogado(a): silvio britto pessoa – oab/rn 425-a - RECORRIDO: energia paraíba – distribuidora de energia s/a - Advogado(a): eduardo queiroga estrela maia paiva – oab/pb 23.664 - juiz relator: marcos coelho de salles.07)recurso inominado: 0807281-24.2019.815.2003 – RECORRENTE: energia paraíba – distribuidora de energia s/a - Advogado(a): eduardo queiroga estrela maia paiva – oab/pb 23.664 - RECORRIDO: alberto nobrega de medeiros - Advogado(a): juliana jasim bezerra de almeida – oab/pb 20.727 - juiz relator: marcos coelho de salles.08)recurso inominado: 0856276-74.2019.815.2001 – RECORRENTE: energia paraíba – distribuidora de energia s/a - Advogado(a): daniel seabedhele aranha – oab/pb 14.139 - RECORRIDO: aroldo lopes matos - Advogado(a): defensoria pública - juiz relator: marcos coelho de salles.09)recurso inominado: 0829507-92.2020.815.2001 – RECORRENTE: energia paraíba – distribuidora de energia s/a - Advogado(a): eduardo queiroga estrela maia paiva – oab/pb 23.664 - RECORRIDO: josé de salles meireles junior - Advogado(a): luiz de paula cabral – oab/pb 1.985 - juiz relator: marcos coelho de salles.10)recurso inominado: 0807666-07.2021.815.2001 – RECORRENTE: energia paraíba – distribuidora de energia s/a - Advogado(a): eduardo queiroga estrela maia paiva – oab/pb 23.664 - RECORRIDO: marcelo piraiba da silva - Advogado(a): marcelo piraiba da silva – oab/pb 26.827 - juiz relator: marcos coelho de salles.11)recurso inominado: 0809442-07.2019.815.2003 – RECORRENTE: rita de cássia andrade felix - Advogado(a): rogério ferreira de sousa – oab/pb 20.983 - RECORRIDO: energia paraíba – distribuidora de energia s/a - Advogado(a): carlos edgar andrade leite – oab/pb 28.493-a - juiz relator: marcos coelho de salles.12)recurso inominado: 0868098-94.2018.815.2001 – RECORRENTE: josé aginaldo da silva - Advogado(a): maria lucineide de lacerda santana – oab/pb 11.662-b - RECORRIDO: mrv engenharia e participações s/a - Advogado(a): ivan isaac ferreira filho – oab/pb 20.279-a - juiz relator: marcos coelho de salles.13)recurso inominado: 0804257-21.2019.815.0731 – RECORRENTE: josé luiz silva da costa - Advogado(a): valdomiro de siqueira figueiredo sobrinho – oab/pb 10.735 - RECORRIDO: marcelo pereira dos santos - Advogado(a): robson luis neves da silva – oab/pe 48.311 - juiz relator: marcos coelho de salles.14)recurso inominado: 0001928-25.2016.8150521 – RECORRENTE: banco itau consignado s/a - Advogado(a): wilson sales belchior – oab/pb 17.314-a - RECORRIDO: maria do socorro santos soares e judite maria dos santos - Advogado(a): eginaldes de andrade filho – oab/pb 10.506 - juiz relator: marcos coelho de salles.15)recurso inominado: 3009338-76.2014.815.2001 – RECORRENTE: gustavo nobrega de farias - Advogado(a): matheus henriques jeronimo – oab/pb 16.534 - 1ª RECORRIDO: azul cia de seguros gerais - Advogado(a): gustavo guimarães lima – oab/pb 12.119 – 2ª RECORRIDO: unidas s/a - Advogado(a): ricardo marfori sampaio – oab/sp 222.988 - juiz relator: marcos coelho de salles.16)recurso inominado: 0839200-37.2019.815.2001 – RECORRENTE: antonio alfredo figueiredo de rezende filho eirell - epp - Advogado(a): juliana régis araujo coutinho – oab/pb 12.799 – 1ª RECORRIDO: giselle de brito silva - Advogado(a): parte sem advogado – 2ª RECORRIDO: indústria de moveis finger ltda - Advogado(a): lucia peroni guadar – oab/sp 240.966 - juiz relator: marcos coelho de salles.17)recurso inominado: 0838776-29.2018-815.2001 – RECORRENTE: tim celular s/a - Advogado(a): christianne gomes da rocha – oab/pb 18.305-a - RECORRIDO: alfredo jose guerra alves pina ferreira - me - Advogado(a): rinaldo mouzalas de souza e silva – oab/pb 11.589 - juiz relator: marcos coelho de salles.18)recurso inominado: 0808419-26.2019.815.2003 – RECORRENTE: editora e distribuidora educacional s/a - Advogado(a): luis carlos monteiro laurengo – oab/ba 16.780 - RECORRIDO: josefa silvania serafim xavier - Advogado(a): bruno soute guimarães – oab/pb 24.929 - juiz relator: marcos coelho de salles.19)recurso inominado: 0805791-70.2019.815.2001 – RECORRENTE: guedston guedes da cruz - Advogado(a): cleidísio henrique da cruz – oab/pb 15.606 - RECORRIDO: motomar peças e acessórios limitada - Advogado(a): augusto ulysse pereira marques – oab/pb 8.550 - juiz relator: marcos coelho de salles.20)recurso inominado: 0800413-93.2020.815.2003 – RECORRENTE: mrv engenharia e participações s/a - Advogado(a): ivan isaac ferreira filho – oab/pb 20.279-a - RECORRIDO: roberto vieira da silva junior - Advogado(a): giovanna dias do nascimento costa – oab/pb 27.202 - juiz relator: marcos coelho



de salles.21)recurso inominado: 0814948-67.2019.815.2001 – RECORRENTE: luciano esmeraldo guimarães - Advogado(a): josileide barbosa da rocha guimarães – oab/pb 17.136 - 1º RECORRIDO: ipiranga produtos de petrolio s/a - Advogado(a): catarina bezerra alves – oab/pe 29.373 - 2º RECORRIDO: petrobel – petroleo beltrão ltda - Advogado(a): parte sem advogado - juiz relator: marcos coelho de salles.22)recurso inominado: 0800133-25.2020.815.2003 – RECORRENTE: tim s/a - Advogado(a): christianne gomes da rocha – oab/pb 18.305-a - RECORRIDO: jorge eduardo bichara - Advogado(a): ronaldo de souza vasconcelos – oab/pb 18.585 - juiz relator: marcos coelho de salles.23)recurso inominado: 0809457-73.2019.815.2003 – RECORRENTE: eugenia celia victal barbosa berbert - Advogado(a): moisés mota vieira bezerra de medeiros – oab/pb 17.778 - RECORRIDO: caixa de assistência dos funcionários do banco do brasil - Advogado(a): nildevald chianca rodrigues junior – oab/pb 12.765 - juiz relator: marcos coelho de salles.24)embargos de declaração: 0883884-47.2019.815.2001 – EmbargaNte: roque de souza lima - Advogado(a): joão alberto da cunha filho – oab/pb 10.705 - 1º embargado: banco panamericano s/a - Advogado(a): fabio rivelli – oab/pb 20.357-a - 2º embargado: toledo piza advogados associados - Advogado(a): moisés batista de souza – oab/pb 149.225-a - juiz relator: João batista barbosa.25)embargos de declaração: 0801200-95.2020.815.0751 – EmbargaNte: banco votorantim s/a - Advogado(a): antônio de moraes dourado neto – oab/pe 23.255 - embargado: cesar fontes de lima - Advogado(a): rafael pontes vital – oab/pb 15.534 - juiz relator: João batista barbosa.26)embargos de declaração: 0834922-56.2020.815.2001 – EmbargaNte: wolgran gesy losbergue andrade lima - Advogado(a): gabriel pontes vital – oab/pb 13.694 - embargado: aymore credito, financiamento e investimento s/a - Advogado(a): wilson sales belchior – oab/pb 17.314-a - juiz relator: João batista barbosa.27)embargos de declaração: 0800685-60.2020.815.0751 – EmbargaNte: banco votorantim s/a - Advogado(a): antônio de moraes dourado neto – oab/pe 23.255 - embargado: luis carlos da silva - Advogado(a): gabriel pontes vital – oab/pb 13.694 - juiz relator: João batista barbosa.28)embargos de declaração: 0804673-52.2020.815.0731 – EmbargaNte: banco votorantim s/a - Advogado(a): manuela sampaio sarmento e silva – oab/pb 27.249-a - embargado: andré leite serrano - Advogado(a): gabriel pontes vital – oab/pb 13.694 - juiz relator: João batista barbosa.29)embargos de declaração: 0804734-10.2020.815.0731 – EmbargaNte: banco votorantim s/a - Advogado(a): antônio de moraes dourado neto – oab/pe 23.255 - embargado: carlos humberto soares - Advogado(a): victor hugo de souza nobrega – oab/pb 14.892 - juiz relator: João batista barbosa.30)embargos de declaração: 0801470-22.2020.815.0751 – EmbargaNte: franklin pinho dleonardo - Advogado(a): gabriel pontes vital – oab/pb 13.694 - embargado: - Advogado(a): banco votorantim – oab/pe 23.255 - juiz relator: João batista barbosa.31)embargos de declaração: 0801572-76.2018.815.0181 – EmbargaNte: natura cosméticos s/a - Advogado(a): karina de almeida batistuci – oab/pb 178.033-a - 1º embargado: suellen thais da silva - Advogado(a): denyilson Barros cavalcanti de albuquerque – oab/pb 19.467 - 2º embargado: fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados npl i - Advogado(a): mariana denuzzo salomão – oab/sp 253.384 - juiz relator: João batista barbosa.32)recurso: 0860187-60.2020.815.2001 – RECORRENTE: bruno laurentino gouveia da silva - Advogado(a): gabriel pontes vital – oab/pb 13.694 - RECORRIDO: banco honda s/a - Advogado(a): ailton alves fernandes – oab/go 16.854 - juiz relator: João batista barbosa.33)recurso: 0830800-05.2017.815.2001 – RECORRENTE: francisco tavares da silva - Advogado(a): sayonara tavares souza ferrer – oab/pb 10.523 - RECORRIDO: banco bmg s/a - Advogado(a): fernanda rafaela oliveira de carvalho – oab/pe 32.766 - juiz relator: João batista barbosa.34)recurso: 0000270-55.2012.815.0181 – RECORRENTE: banco volkswagen s/a - Advogado(a): aldenira gomes diniz – oab/pb 9.259-a - RECORRIDO: thassia andrade da silva - Advogado(a): maristela costa de lima – oab/pb 7.202 - juiz relator: João batista barbosa.35)recurso: 0820668-78.2020.815.2001 – RECORRENTE: raiano claudiano de souza - Advogado(a): gabriel pontes vital – oab/pb 13.694 - RECORRIDO: banco yamaha motor do brasil s/a - Advogado(a): fabio rivelli – oab/pb 20.357-a - juiz relator: João batista barbosa.36)recurso: 0835035-10.2020.815.2001 – RECORRENTE: francisco soares - Advogado(a): defensoria pública - RECORRIDO: hipercard banco multiplo s/a - Advogado(a): larissa sento-se rossi – oab/ba 16.330 - juiz relator: João batista barbosa.37)recurso: 0820818-59.2020.815.2001 – RECORRENTE: railson pereira da silva - Advogado(a): gabriel pontes vital – oab/pb 13.694 - RECORRIDO: banco yamaha motor do brasil s/a - Advogado(a): fabio rivelli – oab/pb 20.357-a - juiz relator: João batista barbosa.38)recurso: 0802963-70.2020.815.0351 – RECORRENTE: banco itaucard s/a - Advogado(a): eny ange soledade bittencourt de araujo – oab/ba 29.442 - RECORRIDO: anthony henrique do nascimento araujo - Advogado(a): josé alves da silva neto – oab/pb 14.651 - juiz relator: João batista barbosa.39)recurso: 0800842-94.2019.815.2003 – RECORRENTE: gilvandro trajano de lima - Advogado(a): adriano werlwn de alencar santini – oab/pb 20.627 - 1º RECORRIDO: realiza imports – importadora, exportadora e distribuidora ltda - me - Advogado(a): patricia garcia fernandes – oab/sp 211.531 - 2º RECORRIDO: confederação nacional das cooperativas do sicooob ltda - Advogado(a): cristiane nolasco monteiro do rego – oab/ba 8.564 - juiz relator: João batista barbosa.40)recurso: 0807594-88.2019.815.2001 – RECORRENTE: roseane dias oliveira - Advogado(a): geraldo bruno de carvalho dantas – oab/pb 26.504 - RECORRIDO: telemar norte leste s/a e oi movel s/a - Advogado(a): romulo marcel soute dos santos – oab/ce 16.468 - juiz relator: João batista barbosa.41)recurso: 0833928-62.2019.815.2001 – RECORRENTE: melissa medeiros de souza - Advogado(a): kátia maria medeiros de lucena – oab/pb 25.947 - RECORRIDO: supernova eventos e produções ltda - me - Advogado(a): gabriella nepomuceno costa – oab/pb 19.414 - juiz relator: João batista barbosa.42)recurso: 0811984-04.2019.815.2001 – RECORRENTE: rosa maria de andrade santos - Advogado(a): amanda andrade barbosa – oab/pb 23.993 - RECORRIDO: cagepa companhia de água e esgotos da paraíba - Advogado(a): antonio diniz pequeno – oab/pb 3.977 - juiz relator: João batista barbosa.43)recurso: 0861100-13.2018.81.2001 – RECORRENTE: alfredo volpi empreendimentos imobiliários spe ltda - Advogado(a): sergio mario porto junior – oab/pb 3.045 - RECORRIDO: leila batista martins - Advogado(a): hilton hril martins maia – oab/pb 13.442 - juiz relator: João batista barbosa.44)recurso: 0816303-15.2019.815.2001 – RECORRENTE: bruno cavalcanti veras e soraya franca dos anjos - Advogado(a): roberta franca falcão campos – oab/pb 24.403 - RECORRIDO: planc engenharia e incorporações ltda e planc burle marx ville empreendimentos imobiliários spe ltda - Advogado(a): josé mario porto neto – oab/pb 16.800 - juiz relator: João batista barbosa. 45)recurso: 0858097-50.2018.815.2001 – RECORRENTE: ana claudia oliveira de araujo - Advogado(a): silvano fonseca clementino – oab/pb 14.384 - RECORRIDO: jose batista de farias - Advogado(a): marcus ramon araujo de lima – oab/pb 13.139 - juiz relator: João batista barbosa.46)recurso: 0819713-23.2015.815.2001 – RECORRENTE: ines regis vieira finizola e elzir finizola costa junior - Advogado(a): enio saraiva leão – oab/pb 15.454 - RECORRIDO: construtora tenda s/a - Advogado(a): leandro henrique mosello lima – oab/ba 27.586 - juiz relator: João batista barbosa.47)recurso: 0803001-10.2019.815.2003 – RECORRENTE: mrv engenharia e participações s/a - Advogado(a): ivan isaac ferreira filho – oab/pb 20.279-a - RECORRIDO: rubens ney barros pereira - Advogado(a): geovanni freires dos santos – oab/pb 22.708 - juiz relator: João batista barbosa.48)recurso: 0827033-22.2018.815.2001 – RECORRENTE: j e construções ltda - Advogado(a): juliana meira lins miranda – oab/pb 22.037 - 1º RECORRIDO: conjunto residencial green park - Advogado(a): priscila marsicano soares negri – oab/pb 14.234 - 2º RECORRIDO: francisca julia cavalcante de lacerda - Advogado(a): parte sem advogado - relator: João batista barbosa.49)recurso: 0801353-62.2018.815.0731 – RECORRENTE: msc cruzeiros do brasil ltda - Advogado(a): izabela rucker curi bertoncello – oab/pr 25.814 - RECORRIDO: carlos gilberto de andrade holanda, suzana neves de oliveira e ana emília de oliveira holanda - Advogado(a): carlos gilberto de andrade holanda – oab/pb 14.900 - juiz relator: João batista barbosa. 50)CONFLITO DE COMPETÊNCIA:0800095-34.2021.8.15.9001 – SUSCITANTE: JUIZO DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL –SUSCITADO:JUIZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RELATOR: Juiz JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR.51)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0802447-14.2020.8.15.0751 – EMBARGANTE: SEBASTIAO DA SILVA SEVERIANO - Advogado: GABRIEL PONTES VITAL - OAB/PB 13.694 - EMBARGADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. - Advogado: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PB 17.314-A - RELATOR: Juiz JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR.52)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0804697-18.2018.8.15.2003 – EMBARGANTE: WELSON FERNANDES DE SANTANA - Advogado: RAMON PESSOA DE MORAIS - OAB/PB 13.771 - EMBARGADO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A E BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Advogado: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - OAB/PE 28.490 – RELATOR Juiz JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR.53)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0853070-18.2020.8.15.2001 – EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S/A - Advogado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB/RN 392-A - EMBARGADO: ROZANA TEOFILO DE SOUZA - Advogada: ELANE CHESMAN DE ALBUQUERQUE FERNANDES - OAB/PB 23.979 – RELATOR: Juiz JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR.54)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800186-81.2018.8.15.0481 – EMBARGANTE: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Advogada: LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB/BA 16.330 - 1º EMBARGADO: JOAO FRANCIELINO DOS SANTOS - Advogado: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA - OAB/PB 10.248 - 2º EMBARGADO: MAGAZINE LUIZA S/A - Advogado: DANIEL SEBDELHE ARANHA - OAB/PB 14.139 – RELATOR: JUIZ JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR.55)EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 080803805-12.2019.815.0181 – EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A - Advogado(a): CAMILA DE ANDRADE LIMA – oab/pe 1.494-A - EMBARGADO: MARIA DE LOURDES CLAUDINO DA SILVA - Advogado(a): KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO – oab/pb - juiz relator: josé ferreira ramos júnior.56)RECURSO INOMINADO: 0831352-62.2020.8.15.2001 – RECORRENTE: WANIA CLAUDIA GOMES DI LORENZO - Advogado: CLAUDIO BASILIO DE LIMA - OAB/PB 9.313 - 1º RECORRIDO: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Advogado: THIAGO MAHFUZ VEZZI - OAB/PB 20.549-A - 2º RECORRIDO: QUALITECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Advogado: CLEBER DE SOUZA SILVA - OAB/PB 11.719 – RELATOR: Juiz JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR.57)RECURSO: 0801212-45.2020.8.15.2001 – RECORRENTE: ANA MARIA SANTOS DE MENEZES CHAVES - Advogado: JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES - OAB/PB 13.541 - RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A. - Advogado: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB/PB 26.165-A – RELATOR: JUIZ JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR.58)RECURSO: 0801886-23.2020.8.15.0061 – RECORRENTE: ELIANETE PINTO DA SILVA - Advogado: EDMILSON NUNES DE OLIVEIRA - OAB/PB 22.524 - RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. - Advogado: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PB 17.314-A – RELATOR: JUIZ JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR.59)RECURSO: 0816099-34.2020.8.15.2001 – RECORRENTE: ISAAC DE VASCONCELOS CIRINO - Advogado: VINICIUS PEREIRA NASCIMENTO -OAB/PB 25.260 – RECORRIDO: MAHALO EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA E ML EVENTOS PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - Advogado: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - OAB/RJ 66.985 – RELATOR: JUIZ JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR.60)RECURSO: 0822072-67.2020.8.15.2001 – RECORRENTE: WILKER GOMES VANCONCELOS - Advogado: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONCA

NETO - OAB/PB 20.200 - 1º RECORRIDO: MAIS CAR COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA - Advogado: ZENILDO GONCALVES DE MENDONCA FILHO - OAB/PB 12.733- 2º RECORRIDO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - Advogada: CAMILA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO - OAB/PE 33.667 – RELATOR: JUIZ JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR.61)RECURSO: 0830325-44.2020.8.15.2001 – RECORRENTE: FRANCIMAR BARBOSA SOARES - Advogada: WANDRESSA SUENYA SILVA DE LIMA - OAB/PB 22.427 - RECORRIDO: JOSE WELLINGTON PEREIRA DO NASCIMENTO - Advogado: ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA - OAB/PB 5.473 – RELATOR: JUIZ JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR.62)RECURSO: 0853507-59.2020.8.15.2001 – RECORRENTE: TAINA NASCIMENTO DE MEDEIROS - Advogados: WALDIR HENRIQUE SILVA BATISTA - OAB/PB 27.875 - RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA GAUDÊNCIO GOMES - Advogado: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO - OAB/PB 5.879 – RELATOR: JUIZ JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR.63)RECURSO: 0882542-98.2019.8.15.2001 – RECORRENTE: JOSE MANOEL DE ARAUJO - Advogado: JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES - OAB/PB 13.541 - RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A. - Advogado: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB/PB 26.165-A – RELATOR: JUIZ JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR.64)recurso: 0801093-53.2021.815.0351 – RECORRENTE: LUIZA SANTOS DE FREITAS - Advogado(a): FERNANDA ANDREZA SANTOS DE FREITAS PINHEIRO – oab/pb 22.903 - RECORRIDO: CLARO S/A - Advogado(a): RAFAEL GONCALVES ROCHA – oab/pa 16.538-A - juiz relator: josé ferreira ramos júnior.65)Recurso: 0808780-78.2021.815.2001 – RECORRENTE: ELIEZER FELINTO DE OLIVEIRA - Advogado(a): LAÉRCIO DAMIANE CERQUEIRA DA SILVA – oab/pb 28.536 - RECORRIDO: BANCO C6 CONSIGNADO S/A - Advogado(a): FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO – oab/pe 32.766 - juiz relator: josé ferreira ramos júnior.66)Recurso: 0804090-06.2021.815.2001 – RECORRENTE: PARANÁ BANCO S/A - Advogado(a): MILTON LUIZ CLEVE KUSTER – oab/mg 175.126 - RECORRIDO: EDVIRGES MARCOS DE SOUZA MENDES - Advogado(a): MARIA FLAVIA RODRIGUES GALVÃO – oab/pb 24.048 - juiz relator: josé ferreira ramos júnior.67)Recurso: 0858064-89.2020.815.2001 – RECORRENTE: RAFAELA GUIMARAES BARBOSA E MARIO TAKESHI MORIMITSU - Advogado(a): CHARLES LEANDRO OLIVEIRA NOIOLA – oab/pb 21.213 - RECORRIDO: MARIA INES BEZERRA NUNES - Advogado(a): SÉRGIO ALBERTO RIBEIRO BACELAR – oab/pb 16.438 - juiz relator: josé ferreira ramos júnior.68)Recurso: 0846590-29.2017.815.2001 – RECORRENTE: LUCI MERLIN ZANIOL E LIRIS ANTONIO ZANIOL - Advogado(a): ANSELMO ZANIOL – oab/rs 78.417 - RECORRIDO: EDIFICIO MILLENIUM RESIDENCE - Advogado(a): ANTONINO STROPP CAMINHA – oab/pb 15.010 – juiz relator: josé ferreira ramos júnior.69)Recurso: 0823883-62.2020.815.2001 – RECORRENTE: JOÃO BATISTA MORORO NETTO - Advogado(a): FILIPE CORDEIRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – oab/pb 25.025 - RECORRIDO: RADIO ARAPUAN LTDA - ME - Advogado(a): SILVIO TORRES FILHO – oab/pb 3.613 - juiz relator: josé ferreira ramos júnior.. **ATENÇÃO: PETIÇÃO REQUERENDO SUSTENTAÇÃO ORAL DEVE SER INSERIDA NOS AUTOS ELETRÔNICOS ATÉ 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO VIRTUAL PARA SEREM ANALISADOS PELO RELATOR E ENCAMINHADOS PARA O JULGAMENTO PRESENCIAL POR VÍDEOCONFERÊNCIA COM DATA A SER AGENDADA (RESOLUÇÃO 27/2020 TJPB).** JOÃO PESSOA, 09 de SETEMBRO DE 2021. nina izaure de azevedo maciel– SECRETÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL.

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JOÃO PESSOA: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: CARLOS AUGUSTO DO AMARAL ARAÚJO FILHO e LAYS RAIANNE ZEVEDO DA COSTA / IZIBRYANNER IZIDRO DA SILVA e LÍVIA MARIA GONZAGA RIBEIRO / EDUARDO RODRIGUES DA SILVA e JULIANA DA SILVA ARAÚJO / LUCAS FELIX RICARTE DE SOUZA e FLÁVIA JULIANA DA SILVA / LUAN LIMA DA SILVA e MAYARA RAKEL AGUIAR DE PAIVA / WILSON JANUARIO DOS SANTOS JUNIOR e IZABEL CRISTINA DA SILVA/ JOALISSON SOARES DE MATOS e VITORIA REGINA DO NASCIMENTO GADELHA / JOÃO GOMES DE SOUZA NETO e ISABEL MOURA LOUREIRO. João Pessoa 09 de setembro 2021. Maria de Fátima Delgado DE Leal, Oficial (a) Titular. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE (83) 30235463.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 4º CARTÓRIO – ALCÂNTARA BRITO. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **TIBERIO CESAR FRANCISCO DOS SANTOS & URGÂNICA LAURINDO DA SILVA – SAULO DIGENIZ GOMES DE LIMA & EVELLY SOARES DOS SANTOS – UEDSON SILVA DOS SANTOS & DEYSIANA DA SILVA NORONHA.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, João Pessoa, 09 de setembro de 2021. Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley, Oficial, o digitei. Contato: (083) 3242-6713.

EDITAL DE PROCLAMAS – 7º SERVIÇO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **LAELSON RODRIGUES TAVARES e PRISCILA DE OLIVEIRA SANTOS** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa-PB, **83 3221-6832, 09 DE SETEMBRO DE 2021.** Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

CAMPINA GRANDE

PAUTA DE JULGAMENTO - TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE... FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO VIRTUAL DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE.. A INICIAR-SE NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021, A PARTIR DAS 14 HS, COM ENCERRAMENTO PREVISTO PARA O DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 13:59H, DEVENDO AS PARTES OBSERVAR O PRAZO DE ATÉ 48H ANTES DA SESSÃO PARA PEDIDO DE RETIRADA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 27/2020 DO TJPB, PUBLICADA EM 28/08/2020. EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS RECURSOS REFERENTES AOS SEGUINTE PROCESSOS: **PROCESSO 0800035-04.2019.8.15.0151 - DIREITO DE IMAGEM - PARTES: HUMBERTO PEREIRA CARDOSO - HYNGRID LORENNÁ LEITE FRADE (ADVOGADO) JOAO VINICIUS SOARES DE FIGUEIREDO (ADVOGADO) / EDINALDO VIEIRA E OUTROS - CICERO JOSE DA SILVA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0803159-23.2020.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: JOSE FREITAS DA SILVEIRA NETO - CASSIO RAMON DE OLIVEIRA LOPES (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0804371-08.2020.8.15.0251 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: BANCO BRADESCO S.A. JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (ADVOGADO) / JOSE SANTOS NETO - TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0826452-56.2019.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: BIMG BRASIL - INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA GASTRONOMIA LTDA- ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO (ADVOGADO) / SEVERINO DO RAMO GONCALVES DE SOUSA - KAIO DANILO COSTA GOMES DA SILVA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0800023-17.2020.8.15.0551 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: HELENO SOARES DE LIMA - RONALDO GONCALVES DANIEL (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO S.A. JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0800061-29.2020.8.15.0551 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: MARIA APARECIDA DA CONCEICAO - MOIZANIEL VITORIO DA SILVA (ADVOGADO) / BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0826142-16.2020.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: MARCIA LOURENCO DA CUNHA - ANDRE LUIZ CARNEIRO DE ARAUJO (ADVOGADO) WENDENBERG DE AQUINO SANTANA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA - KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0800649-70.2019.8.15.0551 - FINANCIAMENTO DE PRODUTO - PARTES: SIZENANDO BATISTA NETTO - DAVI ROSAL COUTINHO (ADVOGADO) / BANCO PANAMERICANO SA - JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0801906-78.2019.8.15.0051 - PERDAS E DANOS - PARTES: CELIA MARIA FEITOSA DE ALMEIDA - JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS (ADVOGADO) / BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) / BANCO VOTORANTIM S.A. NU PAGAMENTOS S.A. - GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0804130-34.2020.8.15.0251 - ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO - PARTES: TAISSALMEIDA CAVALCANTE - JARLANNE FERREIRA DINIZ (ADVOGADO) / EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A - ARMANDO MICELI FILHO (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0801898-88.2020.8.15.0141 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: ANA FORTE FILHA - SEBASTIAO MARCOS COSTA DE SOUSA (ADVOGADO) / CLUBE SAUDE & BEM ESTAR LTDA – ME - MARCOS POPIELYSRKO (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0831828-23.2019.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: REDECARD S/A - LARISSA SENTO SE ROSSI (ADVOGADO) / BEATRIZ DO NASCIMENTO - ERIKA RAFAELLE DE PONTES GUIMARAES (ADVOGADO) EMANUELLA DORNELLAS DE ANDRADE (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0800227-69.2019.8.15.0301 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: MANOEL DE SOUSA ALVES - ALINE RODRIGUES GOMES (ADVOGADO) TARCISIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA (ADVOGADO) / SABEMI SEGURADORA SA - JULIANO MARTINS MANSUR (ADVOGADO) / BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. - JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0830294-44.2019.8.15.0001 - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: JOSELMAR BARROS DINIZ - MARIA DO CARMO LINS (ADVOGADO) / SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA - JOSE JURANDY QUEIROGA URTIGA (ADVOGADO) ANA LUCIA DANTAS SOUZA AGUIAR (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0800782-18.2018.8.15.0141 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: ADELAIDE FERREIRA DA SILVA - LUCIANO MONTEIRO**



DA SILVA (ADVOGADO) / BANCO DO BRASIL SA - KALLYL PALMEIRA MAIA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0810366-39.2021.8.15.0001** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: JOSENILDO BARBOSA-WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES (ADVOGADO) JOSE LEANDRO OLIVEIRA TORRES (ADVOGADO) / MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. EDUARDO CHALFIN (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0800028-78.2021.8.15.0171** - DIREITO DE IMAGEM - PARTES: ASSOCIACAO DOS PROF DE LICENCIATURA PLENA DO EST DA PB - FLAVIANO RODRIGUES CARLOS (ADVOGADO) / KATIA DA SILVA COSTA - CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0801172-79.2019.8.15.0261** - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: ITAU UNIBANCO S.A - WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) / CARMELITA AURELIANO LEITE SILVA - GILDERLANDIO ALVES PEREIRA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0830507-16.2020.8.15.0001** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: EMPRESA NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA -MYCHELLENY STEFANYA BENTO BRASIL (ADVOGADO) SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL (ADVOGADO) / ERINALDO RICARDO CARDOSO - PLINIO NUNES SOUZA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0802677-45.2020.8.15.0981** - CARTÃO DE CRÉDITO - PARTES: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO) / JOSE WILLIAMES DOS SANTOS SILVA - SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0811237-69.2021.8.15.0001** - AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO - PARTES: RUDYARD FRANKLIN SANTANA VILAR - MONA LISA FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0804456-33.2020.8.15.0141** - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - PARTES: BANCO PANAMERICANO SA - HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (ADVOGADO) / BENEDITO CLEMENTINO DE ASSIS - RENATA GALDINO FERNANDES SUASSUNA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0801183-44.2019.8.15.0541** - BANCÁRIOS - PARTES: BANCO ITAUCARD S.A. JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (ADVOGADO) / ROSSON LEAL DE MARIA - JOSE LACERDA CAVALCANTE NETO (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0835931-39.2020.8.15.0001** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: MERCADO BITCOIN SERVICOS DIGITAIS LTDA. CELSO DE FÁRIA MONTEIRO (ADVOGADO) / ANDRE LUIZ PINA REZENDE - LUCAS MATEUS EUFLAUZINO BARREIRO (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0800178-33.2020.8.15.0191** - BANCÁRIOS - PARTES: MARIA AUDENORA DE LUNA FERNANDES - RODOLFO RODRIGUES MENEZES (ADVOGADO) / BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0805573-89.2020.8.15.0131** - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - PARTES: GERALDA DE SOUSA SILVA - ANDRE COSTA BARROS NETO (ADVOGADO) / BANCO PANAMERICANO SA - FELICIANO LYRA MOURA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0823949-28.2020.8.15.0001** - NOTA PROMISSÓRIA - PARTES: EMILIA MARIA DE ALMEIDA - PABLO WAGNER MACIEL CUNHA (ADVOGADO) / VANIA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO - BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0800094-40.2021.8.15.0371** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: JORGE LUIS DE SOUSA GADELHA E OUTROS - KALLYANDRA CORREIA BARRETO (ADVOGADO) / JOSE PEREIRA DE SOUSA BELCHIOR - DOUGLAS GALIZA DA SILVA (ADVOGADO) JOSE HILTON JURANDY JUNIOR (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0812692-06.2020.8.15.0001** - ACIDENTE DE TRÂNSITO - PARTES: MONALISA PONTES DA SILVA - VITOR PEREIRA FREITAS FILHO (ADVOGADO) / FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I - MARIANA DENUZZO (ADVOGADO) /SERASA S.A. - MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0805273-95.2021.8.15.0001** - ACIDENTE AÉREO - PARTES: AVANILDO GOMES ARAUJO FILHO - GUILHERME MOURA SILVEIRA (ADVOGADO) / AZUL LINHAS AEREA BRASILEIRAS SA - PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0800509-04.2021.8.15.0151** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA - HELLEN DAMALIA ANDRADE LIMA (ADVOGADO) ENNIO ALVES DE SOUSA (ADVOGADO) / SERASA S.A. MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0806418-89.2021.8.15.0001** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: JOSE PEDRO DE ALMEIDA NETO - GUSTAVO GUEDES TARGINO (ADVOGADO) THIAGO GUEDES TARGINO (ADVOGADO) / AZUL LINHAS AEREA BRASILEIRAS S.A. PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0800317-80.2021.8.15.0051** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: FLAVIO NUNES DE SOUSA - EDGAR SMITH NETO (ADVOGADO) / PAGSEGURO INTERNET LTDA-JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (ADVOGADO) /BANCO DO BRASIL - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) /BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0800797-40.2021.8.15.0251** - BANCÁRIOS - PARTES: BANCO INTERMEDIUM SA /BANCO BRADESCO SA - KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO) / ANTONIO THEOTONIO DOS SANTOS NETO - BIANCA OLIVEIRA SOARES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0801262-26.2020.8.15.0561** - CARTÃO DE CRÉDITO - PARTES: BANCO DO BRASIL SA -JOSE ARNALDO JANSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) / GENILDA BENEDITO VICENTE - JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (ADVOGADO) KEVIN MATHEUS LACERDA LOPES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0800029-10.2020.8.15.0491** - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: JOANA VIEIRA DA SILVA PEREIRA - PEDRO FERNANDES DE QUEIROGA NETO (ADVOGADO) / TELEMAR NORTE LESTE S/A - RODRIGO NOBREGA FARIAS (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0830825-96.2020.8.15.0001** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: FABRICIO DOS SANTOS NASCIMENTO -MONICA THAIS RODRIGUES GOMES (ADVOGADO) NATALIA MARTINS VASCONCELOS (ADVOGADO) DANILLA MIKELLY MARCELINO DE MIRANDA (ADVOGADO) / NOVO RUMO - MOTORES E PECAS LTDA. GABRIEL TERCEIRO NETO BERNARDO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0801748-86.2020.8.15.0051** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: GR VISO SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME /BANCO SUPERA LTDA - BRUNO HENRIQUE GRALIKE TRIGO (ADVOGADO) / ELAIR BRASILEIRO FILHO - ERIC VITORIANO ROLIM (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0801347-07.2021.8.15.0131** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: ANGELINA LOPES DOS SANTOS - FABIO FERREIRA MENDES (ADVOGADO) / BANCO C6 CONSIGNADO S.A. FELICIANO LYRA MOURA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0800737-44.2020.8.15.0561** - CARTÃO DE CRÉDITO - PARTES: BANCO PANAMERICANO SA - JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS (ADVOGADO) / LINDALVA MARIA DA CONCEICAO GUEDES DA SILVA - JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (ADVOGADO) KEVIN MATHEUS LACERDA LOPES (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0802491-27.2020.8.15.0171** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: MARIA IRENE SOUTO DE FARIAS - ANDRE LUIZ CARNEIRO DE ARAUJO (ADVOGADO) WENDENBERG DE AQUINO SANTANA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA - KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0800244-02.2021.8.15.0151** - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - PARTES: BANCO BRADESCO S.A. ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) /BANCO PANAMERICANO SA - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) BANCO PAN S.A. /BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. - C WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) /BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - / MARIA RIVANNY VIEIRA -HELLEN DAMALIA ANDRADE LIMA (ADVOGADO) ENNIO ALVES DE SOUSA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0800581-05.2021.8.15.0211** - DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO - PARTES: RITA LIMA PEREIRA - EMANOELLE DE CARVALHO BOTELHO (ADVOGADO) / BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0823181-05.2020.8.15.0001** - BANCÁRIOS - PARTES: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA (ADVOGADO) / ANA FERREIRA DA SILVA - SILVIO WAGNER SANTOS LIMA (ADVOGADO) FELIPE GUSTAVO ARAGO GOMES PESSOA (ADVOGADO) JESSICA RAIANE ALVES CONFESSOR (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0802489-48.2021.8.15.0001** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: MARIA APARECIDA ATANAZIO - RAWLLA KYCIA ANDRADE SOUZA (ADVOGADO) / LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - LARISSA SENTO SE ROSSI (ADVOGADO) /MAGAZINE LUIZA S/A - DANIEL SEBADELHE ARANHA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0800123-48.2021.8.15.0191** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: RONIE MACKARTNEY FERNANDES - RODOLFO RODRIGUES MENEZES (ADVOGADO) / HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA - FERNANDO HACKMANN RODRIGUES (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0800426-36.2020.8.15.0211** - BANCÁRIOS - PARTES: JUSSARA GOMES DE SOUSA COSMO - JAILMA ALVES DE SOUSA (ADVOGADO) / BANCO J. SAFRA S.A - LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0805986-70.2021.8.15.0001** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: AURI GOMES DE MORAIS -BRUNO MACEDO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO) / BRASCOON PROTECAO VEICULAR - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0800900-86.2021.8.15.0141** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: RITA ANDIARIA DA SILVA - PHILIP BARBOSA NOBREGA (ADVOGADO) MICAIAS MIRANDA PEREIRA (ADVOGADO) / TIM S.A - CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0800153-97.2021.8.15.0251** - ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO - PARTES: MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA - RICARDO JOSE DA COSTA PINTO FILHO (ADVOGADO) /BANCO HONDA S/A - KALIANDRA

ALVES FRANCHI (ADVOGADO) /MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA - KALIANDRA ALVES FRANCHI (ADVOGADO) / HOSANO JOSE DE OLIVEIRA - DANIEL QUEIROZ DE FREITAS (ADVOGADO) ALMIR DE ARAUJO MEDEIROS (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0801656-37.2017.8.15.0141** - FORNECIMENTO DE ÁGUA - PARTES: GLESSI MUNIZ DE FREITAS LIMA - CHARLES ALBERTO MONTEIRO LOPES (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA - VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0801065-41.2018.8.15.0141** - PRÁTICAS ABUSIVAS - PARTES: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS - DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO) /BANCO BRADESCO S.A. - WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) / FRANCISCA LEDA DA SILVA - JOSE WELITON DE MELO (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0801389-02.2020.8.15.0031** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: CARLOS ANTONIO PEREIRA - JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA - BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0804428-63.2021.8.15.0001** - CANCELAMENTO DE VÔO - PARTES: MM TURISMO & VIAGENS S.A -EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO (ADVOGADO) /GOL LINHAS AEREA S.A. - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO) / ELLEN CORDEIRO COSTA E OUTROS - PAULO VINICIUS ALVES GUEDES (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0801517-69.2020.8.15.0371** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: JOSE SARMENTO JUNIOR - JIMMY ABRANTES PEREIRA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO S.A - JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0810037-87.2020.8.15.0251** - TARIFAS - PARTES: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) / INGRID GISELY ALVES DE OLIVEIRA - GIOVANNY FRANCO FELIPE (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0800135-26.2019.8.15.0161** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: NS2.COM INTERNET S.A. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO) / MARIA GERLANIA COSTA RAMO - IKARO YAGO DA FONSECA COSTA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0801408-76.2018.8.15.0031** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: SEVERINO RANNIERE DE OLIVEIRA FILGUEIRA - ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO (ADVOGADO) / IVONE DE SOUSA XAVIER - ME - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0805942-51.2021.8.15.0001** - CANCELAMENTO DE VÔO - PARTES: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. -MARCOS PAULO GUIMARAES MACEDO (ADVOGADO) /GOL LINHAS AEREA INTELIGENTES S.A. - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO) / MATEUS MOTA LIMA DE OLIVEIRA -LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO (ADVOGADO) RODOLFO DE TOLEDO ARAUJO (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0800024-50.2021.8.15.0071** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: ELIZABETH GONDIM DUARTE - ANA LUIZA VIANA SOUTO (ADVOGADO) / EBAZAR.COM.BR. LTDA - EDUARDO CHALFIN (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0800351-94.2021.8.15.0911** - CANCELAMENTO DE VÔO - PARTES: AZUL LINHAS AEREA BRASILEIRAS SA - PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (ADVOGADO) / MARLUCE DA SILVA ARAUJO - CLAUDIO ALIPIO DA SILVA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0801470-37.2020.8.15.0261** - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - PARTES: BANCO DO BRASIL - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) / MARIA IRENE DA SILVA MORAIS - DANILO JEFSON JANUARIO DA SILVA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0802128-22.2020.8.15.0371** - ACIDENTE DE TRÂNSITO - PARTES: BANCO DO BRASIL S/A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) / MARIA AUREA PEREIRA LEITE - DINACIO DE SOUSA FERNANDES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0810192-30.2021.8.15.0001** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: TIM CELULAR S.A. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) / CARLOS ESTEVAM DE SOUZA GALVAO - ERLI BATISTA DE SA NETO (ADVOGADO) FERNANDA MORAIS DINIZ FELIX FREITAS (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0801453-71.2020.8.15.0561** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (ADVOGADO) / MARIA DO CEU EVANGELISTA ALVES - JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (ADVOGADO) KEVIN MATHEUS LACERDA LOPES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0800497-28.2019.8.15.0161** - PAGAMENTO INDEVIDO - PARTES: BRADESCO SEGUROS S/A /BANCO BRADESCO SA - KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO) / FRANCISCO REINALDO DO CARMO - JOSE BEZERRA CAVALCANTI (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0802806-55.2020.8.15.0171** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: FRANCISCO DE ASSIS CANDIDO - ANDRE LUIZ CARNEIRO DE ARAUJO (ADVOGADO) WENDENBERG DE AQUINO SANTANA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA - WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0803362-48.2021.8.15.0001** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: MARIA DA GLORIA ANTERO DA SILVA - GUILHERME JOSE PEREIRA (ADVOGADO) LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR (ADVOGADO) / TAM LINHAS AEREA S/A. FABIO RIVELLI (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0803485-32.2020.8.15.0211** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: FABIOLA LEITE RUFINO - AMANDA KARINA CABRAL DE ARAUJO (ADVOGADO) / VIA VAREJO S/A - DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0806306-23.2021.8.15.0001** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: JESSICA LIMA FARIAS - MAIRA MARIA RIBEIRO PINTO (ADVOGADO) SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS (ADVOGADO) / MAGAZINE LUIZA S/A /LUIZASEG SEGUROS S.A. - ALEXANDRE GOMES DE GOUVEA VIEIRA (ADVOGADO) /SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0000140-75.2016.8.15.0391** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) / JOSE SECUNDINO DA SILVA - NUBIA SOARES DE LIMA GOES (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 3000026-96.2016.8.15.0161** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: TELEFÔNICA BRASIL S/A - JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (ADVOGADO) / JOSE WALLISON BATISTA SILVA - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0802294-35.2020.8.15.0151** - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: LAURA ALVES DE SOUSA NETA -HELLEN DAMALIA ANDRADE LIMA (ADVOGADO) ENNIO ALVES DE SOUSA (ADVOGADO) /TIM CELULAR S.A. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0800153-69.2017.8.15.0241** - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: MARIA CICERA DA SILVA RODRIGUES - MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA (ADVOGADO) / TELEFONICA BRASIL S.A. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0816808-55.2020.8.15.0001** - CANCELAMENTO DE VÔO - PARTES: AZUL LINHAS AEREA BRASILEIRAS SA - PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (ADVOGADO) / MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA - OSMARIO MEDEIROS FERREIRA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0802965-28.2020.8.15.0161** - DIREITO DE IMAGEM - PARTES: ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA - BISMARCK SILVA DINIZ (ADVOGADO) JOSE BRUNO MACEDO DE ARAUJO (ADVOGADO) / EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENANCIO - FABIO VENANCIO DOS SANTOS (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0801275-20.2017.8.15.0241** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: ELETROPETRO MOTOS LTDA - ME - JOAO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA (ADVOGADO) /JOSE BONIFACIO GOMES - LUCIONEIA AMADOR BATISTA SIQUEIRA (ADVOGADO) MIGUEL RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO) / ANA MARIA FERNANDES - CATARINA JERONIMO DE SOUSA (ADVOGADO) KAREN CRISTINY NAMAR VIEIRA (ADVOGADO) WAGNER RODRIGUES DE MENDONÇA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0000195-20.2016.8.15.0781** - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) / ARMANDO FIRMINO DOS SANTOS - MARCIA MARIA BRAGA MARTINS (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA **PROCESSO 0803672-90.2019.8.15.0141** - BANCÁRIOS - PARTES: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO) / JOSEFA FERREIRA DA SILVA - RENATA GALDINO FERNANDES SUASSUNA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **PROCESSO 0824603-49.2019.8.15.0001** - DIREITO DE IMAGEM - PARTES: IRIS PORTO - PRISCILA CRISTIANE ANDRE FREIRE (ADVOGADO) ANDERSON MARINHO DE ALMEIDA (ADVOGADO) / ALEXANDRE JOSE BARROS MARIZ - ALEX RICHARD SOUZA DO NASCIMENTO (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0824593-05.2019.8.15.0001** - DIREITO DE IMAGEM - PARTES: PHILIP NEANDER - ANDERSON MARINHO DE ALMEIDA (ADVOGADO) PRISCILA CRISTIANE ANDRE FREIRE (ADVOGADO) / ALEXANDRE JOSE BARROS MARIZ - ALEX RICHARD SOUZA DO NASCIMENTO (ADVOGADO) - RELATOR JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **PROCESSO 0803208-90.2020.8.15.0251** - BANCÁRIOS - PARTES: PEDRO LEITE PRIMO - ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO (ADVOGADO) / MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - WASHINGTON LUIZ DE MIRANDA DOMINGUES TRANM (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. **Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idóneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Especialmente em relação às pautas virtuais, saliente-se que os acordãos serão disponibilizados apenas após o encerramento da sessão, quando começará a fluir o prazo para eventual recurso. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei.**



LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS – COMARCA DE JUAZEIRINHO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FÍSICO Nº 002/2021 (PRAZO: 45 DIAS)

A Diretora do Fórum Desembargador Evandro de Sousa Neves, da Comarca de Juazeirinho/PB, Juíza IVNA MOZART BEZERRA SOARES, na conformidade da Resolução TJPB 018/2020, e considerando a Listagem nº 002/2021, aprovada pela Juíza responsável pela Vara Única da Comarca de Juazeirinho/PB, a qual integra o presente Edital, faz saber, a quem interessar possa, que, transcorridos o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, sem oposição, serão eliminados os autos físicos listados, todos migrados para o Processo Judicial Eletrônico. As partes e outros interessados podem requerer, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo deste Edital, às suas expensas, a Juíza Diretora do Fórum e responsável pela Unidade Geradora (Vara Única), por meio de petição com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao endereço eletrônico juia.diafor@tjpb.jus.br, ou pelos correios, pelo endereço Praça João Pessoa, nº 01 – Centro – Juazeirinho/PB – CEP: 58.660-000, os documentos que desejam desentranhar ou obter cópias, observados os procedimentos constantes no art. 36 da citada Resolução. Juazeirinho/PB, 26 de agosto de 2021. Juíza IVNA MOZART B. SOARES – Diretora do Fórum.

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS
ORGÃO/UNIDADE PRODUTORA: COMARCA DE JUAZEIRINHO - LISTAGEM Nº 002/2021

Processo	Classe Judicial	Migrado em:	Polo Ativo	Polo Passivo	Partes:
0001126-56.2014.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	19/03/2019	Partes: ANA LUCIA GONCALVES DE MEDEIROSRepresentantes: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO OAB-PB: 6053	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000886-33.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	27/02/2019	Partes: EDVALDO JOAO DA SILVARepresentantes: JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS OAB-PB: 19985, NEWTON SALUSTIO DE ALMEIDA JUNIOR OAB-PB: 20059	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000947-88.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	19/05/2020	Partes: IVONETE GOMES PEREIRARepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000207-96.2016.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	10/03/2020	Partes: JOSE DOS SANTOS FILHORepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000096-15.2016.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	25/02/2019	Partes: MARINALDA RAMOS LIMA DE MORAISRepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0001281-59.2014.8.15.0631		USUCAPIÃO	08/07/2020	Partes: ROSA MARIA BRAGA TEIXEIRARepresentantes: SEBASTIAO AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA OAB-PB: 9447	Partes: MARIA APARECIDA ARAUJO, FRANCISCA FRANCINETE DE ARAUJO ALDO BARROS DE ARAUJO, JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES ARAUJO SANTOS, MARCOLINA BARROS ARAUJO GONCALVES, JOAO BARROS DE ARAUJO, MARIA DA GUIA ARAUJO TAVARES, MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO LIMA, FRANCISCO ARAUJO DE OLIVEIRA, BELARMINA BARROS DE OLIVEIRARepresentantes: JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS OAB-PB: 19985
0000142-04.2016.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	08/07/2020	Partes: MARIA APARECIDA BATISTA RAMOS, ERIVANIA BATISTA RAMOS, ERIVANEIDE BATISTA RAMOS, MARIA JOSE BATISTA RAMOS, GIVANILDO BATISTA RAMOS, B. E. R. ERIVANILDA BATISTA DOS SANTOSRepresentantes: KATIA FERNANDA TAVARES OAB-PB: 9874	Partes: BANCO PANAMERICANORepresentantes: ESLEY ARRUDA BRAGA OAB-PB: 22425, GILVAN MELO SOUSA OAB-CE: 16383
0000728-41.2016.8.15.0631		INTERDIÇÃO	18/09/2020	Partes: MARIA FRANCISCA DE SOUZARepresentantes: KATIA FERNANDA TAVARES OAB-PB: 9874	Partes: ANA PAULA DE SOUZARepresentantes:
0001168-71.2015.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	18/09/2020	Partes: MARIA DE LOURDES JANUARIO PONTESRepresentantes: TADEU NICODEMOS SILVA OAB-RN: 1387	Partes: MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉRepresentantes:
0000808-05.2016.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	18/09/2020	Partes: WELLINGTON AVELINO DA SILVARepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0002684-97.2013.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	22/07/2020	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:	Partes: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPARepresentantes: CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR OAB-PB: 15441
0000241-08.2015.8.15.0631		PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	27/07/2020	Partes: ARIONEIDE TRAJANO DE OLIVEIRA COSTARepresentantes:	Partes: JOAO NORBERTO DOS SANTOSRepresentantes:
0000452-54.2009.8.15.0631		EXECUÇÃO FISCAL	27/07/2020	Partes: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBARepresentantes: ANA RAQUEL REGINA EVELINA LIMEIRA OAB-PB: 12146, ELKE TICIANA DE ARAUJO CARNEIRO OAB-PB: 21388	Partes: IVONEIDE ANANIAS DA SILVARepresentantes:
0000670-77.2012.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	18/09/2020	Partes: AGRIPINO TAVARES MATIASRepresentantes: ADILSON CARDOZO ARAUJO OAB-PB: 14315	Partes: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DA CIDADE DE SAO PAULO, VIVO S.A., NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, BANCO BRADESCO SA, BRADESCARD S/ARRepresentantes: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO OAB-RJ: 106094, JEAN CARLO BATISTA DUARTE OAB-SP: 167877, WILSON SALES BELCHIOR OAB-PB: 17314A, REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALTI OAB-SP: 257220A
0001049-13.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	19/03/2019	Partes: CASSANDRA MARIA FREITAS BARROSRepresentantes: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300, ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000927-34.2014.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	19/03/2019	Partes: KLEBER FELIX DA SILVARepresentantes: ROMULO LEAL COSTA OAB-PB: 16582	Partes: SISTEMAQ AUTOMACAORepresentantes: Carlos Hermano Cardoso Junior OAB-PE: 11205D
0001126-22.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	25/03/2019	Partes: ALEX FABIANO FERNANDES CORDEIRORepresentantes: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300, ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000367-58.2015.8.15.0631		ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80	01/03/2019	Partes: JOSENILDA LIMA DE ARRUDARepresentantes: RHUAN VICTOR SILVA FREIRE OAB-PB: 20575, JOSE NETO FREIRE RANGEL OAB-PB: 6145	Partes: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALRepresentantes:
0000239-04.2016.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	25/02/2019	Partes: BARTIRA GERCIANNY DE LIMA VERISSIMO ANISIORepresentantes: GUSTAVO NUNES DE AQUINO OAB-PB: 13298	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0001301-16.2015.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	25/02/2019	Partes: DALVA MARIA COUTINHO QUEIROGASRepresentantes: ALLINE MACIEL DE LEMOS OAB-PB: 18799, ARISTIDES HAMAD AZEVEDO OAB-PB: 18789	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000896-14.2014.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	26/02/2019	Partes: MARIA GOMES MARCIANO DE OLIVEIRARepresentantes: ADILSON CARDOZO ARAUJO OAB-PB: 14315	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000917-53.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	25/03/2019	Partes: ARIOSVALDO LUIZ DOS SANTOSRepresentantes: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300, ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0001067-44.2009.8.15.0631		EXECUÇÃO FISCAL	22/04/2019	Partes: INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT RENOVAVEIS IBAMARepresentantes:	Partes: CAULIMAR COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CAULIM LTDA - MERepresentantes: KATIA FERNANDA TAVARES OAB-PB: 9874
0002035-69.2012.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	18/03/2019	Partes: GENILDO PEREIRA HENRIQUESRepresentantes: Jose fernandes vieira neto OAB-PB: 9979	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000830-97.2015.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	21/02/2019	Partes: MARIA DAS GRACAS GONCALVES MATEUSRepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202, CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000889-85.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	26/02/2019	Partes: KAIAM PEREIRA DE ALMEIDARepresentantes: NEWTON SALUSTIO DE ALMEIDA JUNIOR OAB-PB: 20059, JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS OAB-PB: 19985	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0001109-83.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	27/02/2019	Partes: MARIA DA GUIA GONSALVES XAVIERRepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000326-57.2016.8.15.0631		USUCAPIÃO	19/03/2019	Partes: KAYO FALCAO SILVARepresentantes: SAVIO DINIZ FALCAO SILVA OAB-PB: 20885	Partes: NÃO DECLARADORepresentantes:
0000597-76.2010.8.15.0631		EXECUÇÃO FISCAL	19/03/2019	Partes: INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT RENOVAVEIS IBAMARepresentantes:	Partes: COBECAL COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CAULIM LTDA - ME, FERNANDO FERREIRA TAVARESRepresentantes:
0001020-94.2014.8.15.0631		REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE	19/03/2019	Partes: ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRARepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: GONZAGA LEONARDO DE ARRUDARepresentantes: SEBASTIAO AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA OAB-PB: 9447
0001040-51.2015.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	14/02/2019	Partes: JOSE AILTON DA SILVA HENRIQUERepresentantes: RHUAN VICTOR SILVA FREIRE OAB-PB: 20575	Partes: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA, MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDARepresentantes: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA OAB-RJ: 110501
0001172-11.2015.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	26/03/2019	Partes: MARCOS AURELIO BARRETO DE ASSISRepresentantes: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO OAB-PB: 7261	Partes: MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉRepresentantes:
0000795-06.2016.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	01/03/2019	Partes: RISONETE DO NASCIMENTORepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000815-94.2016.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	01/03/2019	Partes: LILIANE FARIAS SOUZARepresentantes: MARIA DAS DORES FERREIRA RODRIGUES OAB-PB: 19982	Partes: SILVANEIDE AZEVEDO DOS SANTOSRepresentantes: RAPHAEL CORREIA LINS OAB-PB: 21036
0000078-91.2016.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	20/02/2019	Partes: RAYOMARA ARAUJO ROMARepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000098-82.2016.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	20/02/2019	Partes: JAQUELINA TORRES DE AZEVEDORepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202, CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000076-24.2016.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	21/02/2019	Partes: IBRAILDA MENDES DA SILVARepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000828-30.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	27/02/2019	Partes: MARIA SELIA LOURENCO DA SILVARepresentantes: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300, ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes: JOSE BARROS DE FARIAS OAB-PB: 7129
0001006-76.2015.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	27/02/2019	Partes: LUZINETE LOURENCO GOMESRepresentantes: RHUAN VICTOR SILVA FREIRE OAB-PB: 20575	Partes: WAGNER LOURENCO GOMESRepresentantes:
0003740-68.2013.8.15.0631		EXECUÇÃO FISCAL	19/03/2019	Partes: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS IBAMARepresentantes:	Partes: CALVIL - MINERIOS INDUSTRIAIS LTDA - MERepresentantes:
0000625-34.2016.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	28/02/2019	Partes: ANA ROBERTO DE LIMARepresentantes: RODOLFO RODRIGUES MENEZES OAB-PB: 13655	Partes: BANCO ITAUCARD S.A. Representantes: WILSON SALES BELCHIOR OAB-PB: 17314A
0000495-78.2015.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	21/03/2019	Partes: ROBERTO CLAUDINO DE MORAISRepresentantes: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA OAB-PB: 4007	Partes: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Representantes: ROSTAND INACIO DOS SANTOS OAB-PE: 22718A
0001167-57.2013.8.15.0631		MONITÓRIA	01/03/2019	Partes: GRAVATA IND COM E AGRICULTURA S/A ICASARepresentantes: GLEYVEDA OLIVEIRA SANTOS DUTRA OAB-PE: 17243, JOSE EDUARDO DE ANDRADE DUTRA OAB-PE: 15211	Partes: DELCIMAR ALVES DOS SANTOSRepresentantes:
0000989-40.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	21/02/2019	Partes: ERINALDA JORGE DA SILVARepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes: JOSE BARROS DE FARIAS OAB-PB: 7129
0000429-64.2016.8.15.0631		REGISTRO DE CASAMENTO NUNCIATIVO	25/02/2019	Partes: AGEU BARBOSA DOS SANTOSRepresentantes: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA OAB-PB: 4007	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000879-41.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	26/02/2019	Partes: JOSE LINALDO SANTIAGO DE OLIVEIRARepresentantes: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300, ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000767-72.2015.8.15.0631		MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	26/02/2019	Partes: JOSE EUFRASIO GONZAGA DE SOUSA SEGUNDORepresentantes: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS OAB-PB: 11509	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000600-21.2016.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	27/02/2019	Partes: WEMISSGSON NORMANDO CORDEIRO TRAJANORepresentantes: JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS OAB-PB: 19985	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000210-51.2016.8.15.0631		PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	19/03/2019	Partes: JOSE DOS SANTOS MIGUELRepresentantes:	Partes: JOSE RODRIGUES SOBRINHORepresentantes:
0000636-97.2015.8.15.0631		ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80	19/03/2019	Partes: JANETE MADALENA DE SOUZARepresentantes: JOSE BARROS DE FARIAS OAB-PB: 7129	Partes: NÃO DECLARADORepresentantes:
0000397-93.2015.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	28/02/2019	Partes: JOSE LEANDRO GENARIORRepresentantes: SEBASTIAO AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA OAB-PB: 9447	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000386-35.2013.8.15.0631		EXECUÇÃO FISCAL	22/04/2019	Partes: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA - CREA-PBRepresentantes: ISMAEL MACHADO DA SILVA OAB-PB: 7125	Partes: JOSE BARROS DE FARIASRepresentantes: JOSE BARROS DE FARIAS OAB-PB: 7129
0001166-04.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	01/03/2019	Partes: MARIA DE FATIMA CAMILO DA SILVARepresentantes: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO OAB-PB: 7261	Partes: MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉRepresentantes:
0001156-57.2015.8.15.0631		EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	01/03/2019	Partes: JOSINALDO PEREIRA ARAUJORepresentantes: TADEU NICODEMOS SILVA OAB-RN: 1387	Partes: MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉRepresentantes:
0000529-19.2016.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	27/02/2019	Partes: ANGELA MARIA COSTA ASSISRepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202, CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000216-92.2015.8.15.0631		EXECUÇÃO FISCAL	27/02/2019	Partes: ESTADO DA PARAIBARepresentantes:	Partes: MARIA FRANCINES DE ARAUJO FARIASRepresentantes:
0000426-51.2012.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	19/03/2019	Partes: JOSE PASCHOAL NETTO, ROSSANA PATRICIA RAMOS PASCHOAL MATIAS, GARIBALDI MATIAS MARACAJARepresentantes: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO OAB-PB: 6053	Partes: PPS PARTIDO POPULAR SOCIALISTARepresentantes:
0000846-51.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	25/03/2019	Partes: LUCAS Sulpino DOS SANTOSRepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202, CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000466-05.2013.8.15.0631		EXECUÇÃO FISCAL	21/03/2019	Partes: UNIAORepresentantes:	Partes: PESQUISA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOSRepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202
0001127-07.2015.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	01/03/2019	Partes: JOSE RICARDO DO NASCIMENTORepresentantes: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300, ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: BANCO BRADESCO SARepresentantes: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS OAB-PB: 11974, ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA OAB-PE: 26687A
0000848-21.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	25/02/2019	Partes: ZACARIAS SOUSA DIASRepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202, CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000407-06.2016.8.15.0631		PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	19/03/2019	Partes: JOSE EDINILDO DE SOUZARepresentantes:	Partes: JAILTON JOSE DA SILVARepresentantes:
0005430-35.2013.8.15.0631		EXECUÇÃO FISCAL	19/03/2019	Partes: UNIAORepresentantes:	Partes: MOACIR PEREIRA RAMOSRepresentantes:
0000777-82.2016.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	19/03/2019	Partes: RHUAN VICTOR SILVA FREIRERepresentantes: RHUAN VICTOR SILVA FREIRE OAB-PB: 20575	Partes: PAGSEGURO INTERNET LTDARepresentantes: EDUARDO CHALFIN OAB-PB: 22177A
0001299-46.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	25/03/2019	Partes: MANOEL CARLOS NETORepresentantes: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300, ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000087-53.2016.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	25/03/2019	Partes: JOSE NETO LINO OLIVEIRARepresentantes: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300, ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0001000-69.2015.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	13/02/2019	Partes: SEVERINO CANTALICE PEREIRARepresentantes:	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000125-02.2015.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	22/03/2019	Partes: MARIA NAZARETH DA SILVA VITORINORepresentantes: JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS OAB-PB: 19985, ADILSON CARDOZO ARAUJO OAB-PB: 14315	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO, MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000999-84.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	25/02/2019	Partes: MARIA DAS NEVES DOMINGOSRepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202, CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0001186-92.2015.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	27/02/2019	Partes: ANTONIO DE LIMA COSTARepresentantes: GUSTAVO NUNES DE AQUINO OAB-PB: 13296, JOSE VANDEBIL DE ARAUJO FRAGOSO OAB-PB: 22123	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000908-91.2015.8.15.0631		CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	19/03/2019	Partes: CARLOS ALBERTO DA SILVARepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202, CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0001097-69.2015.8.15.0631		MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	19/03/2019	Partes: PRISCILA MARIA MARQUES DE FRANCARepresentantes: ROMULO RIBEIRO BARBOSA OAB-PB: 9235	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHORepresentantes:
0000716-27.2016.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	19/03/2019	Partes: CERAMICA NOSSA SENHORA DO CARMORepresentantes: KATIA FERNANDA TAVARES OAB-PB: 9874	Partes: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Representantes:
0001247-21.2013.8.15.0631		PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	19/03/2019	Partes: MANOEL DE AZEVEDO GOMESRepresentantes: JOSE TERTULIANO DA SILVA GUEDES JUNIOR OAB-PB: 17279	Partes: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Representantes: SUELIO MOREIRA TORRES OAB-PB: 15477
0000522-66.2012.8.15.0631		EXECUÇÃO FISCAL	25/03/2019	Partes: UNIAORepresentantes:	Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANDRÉRepresentantes:</



0000987-70.2015.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	16/08/2019	Partes: GILVANDRO FIDELIS DIASRepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202,CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes: JOSE BARROS DE FARIAS OAB-PB: 7129
0000888-03.2015.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	07/08/2019	Partes: FRANCINILDO JOSE DOMINGOSRepresentantes: NEWTON SALUSTIO DE ALMEIDA JUNIOR OAB-PB: 20059	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000219-13.2016.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	20/08/2019	Partes: JOSE BELARMINO DE SOUZARepresentantes: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA OAB-PB: 4007	Partes: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALRepresentantes:
0000006-07.2016.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	16/05/2019	Partes: MARIA DE FATIMA CLEMENTINO DE ALMEIDARepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202,CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000217-68.2001.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	16/05/2019	Partes: Procuradoria Geral do Estado da ParaíbaRepresentantes:	Partes: ANTONIO DINIZ DE LIRARepresentantes:
0000027-47.1997.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	16/05/2019	Partes: Procuradoria Geral do Estado da ParaíbaRepresentantes:	Partes: MANOEL LIMA FELIXRepresentantes:
0001327-34.2003.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	16/05/2019	Partes: FAZENDA NACIONALRepresentantes:	Partes: MIGUEL SEVERINO DA SILVARepresentantes:
0000976-41.2015.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	16/05/2019	Partes: ROMERO VIANA DA SILVARepresentantes: NEWTON SALUSTIO DE ALMEIDA JUNIOR OAB-PB: 20059	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0001026-04.2014.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	17/05/2019	Partes: MARIA DAS GRACAS BARROS ARAUJORepresentantes: ADILSON CARDOZO ARAUJO OAB-PB: 14315	Partes: BANCO BMG SARepresentantes: MARINA BASTOS DA PORCUNULA OAB-PB: 32505A
0000472-74.2011.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	20/05/2019	Partes: JOSE PATRÍCIO DE OLIVEIRA COSTARepresentantes: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA OAB-PB: 4007	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0002006-82.2013.8.15.0631	PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	23/08/2019	Partes: MARIA NORMA RIBEIRO ROMARepresentantes:	Partes: MARIA DO SOCORRO RAMOS DE ARAUJORepresentantes:
0000897-62.2015.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	13/03/2020	Partes: IUIZA DE SOUSARepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes: JOSE BARROS DE FARIAS OAB-PB: 7129
0000337-86.2016.8.15.0631	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	07/06/2019	Partes: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAIBA - CAU/PBRepresentantes: welison araujo silveira OAB-PB: 13436	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000476-77.2012.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	07/06/2019	Partes: MARIA DALVA DINIZ DE OLIVEIRAREpresentantes: DAMIAO GUIMARAES LEITE OAB-PB: 13293	Partes: MUNICIPIO DE TENORIORepresentantes:
0000577-86.2008.8.15.0631	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	07/06/2019	Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREpresentantes:	Partes: PAULO MESSIAS DA SILVA,MUNICIPIO DE SANTO ANDRE,FRANCISCO DAS CHAGAS CAMILO,EVANDI SALES CAMILORepresentantes:
0001986-91.2013.8.15.0631	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	07/06/2019	Partes: DAMIAO PRIMO DINIZRepresentantes: JOSE BERNARDINO JUNIOR OAB-PB: 12788	Partes: KAOLIN COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDARepresentantes:
0000759-81.2016.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	07/06/2019	Partes: MARIA MARGARETH BARROS SILVAREpresentantes: NEWTON SALUSTIO DE ALMEIDA JUNIOR OAB-PB: 20059	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000826-60.2015.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	07/06/2019	Partes: PATRICIO TRAVASSOS DANTASRepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202,CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0001070-62.2010.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	10/09/2019	Partes: MINISTERIO DA FAZENDAREpresentantes:	Partes: BECOL BENEF E COM DE PRODUTOS MINERAIS LTDARepresentantes:
0000135-12.2016.8.15.0631	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	17/03/2020	Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAREpresentantes:	Partes: ANA GLORIA DA CUNHAREpresentantes:
0000865-23.2016.8.15.0631	EMBARGOS À EXECUÇÃO	17/03/2020	Partes: ANA GLORIA DA CUNHAREpresentantes: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA OAB-PB: 10376	Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAREpresentantes:
0000249-97.2006.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	19/09/2019	Partes: MINISTERIO DA FAZENDAREpresentantes:	Partes: LUCENILDO DE OLIVEIRA RIMARRepresentantes:
0000860-35.2015.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	17/03/2020	Partes: MARIA DA GUIA SANTOS DE ARAUJORepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202,CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0001079-82.2014.8.15.0631	ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80	17/03/2020	Partes: E. D. P. S. C. S. R. D. C. Representantes: MARCELO ANTONIO RAULINO DE OLIVEIRA OAB-PB: 5887,RHJUAN VICTOR SILVA FREIRE OAB-PB: 20575	Partes: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROSRepresentantes: BRUNO SILVA NAVEGA OAB-RJ: 118948,RAFAEL WERNICK COTTA OAB-RJ: 167973,EDUARDO FRACCO DOS SANTOS OAB-PB: 12447
0000328-27.2016.8.15.0631	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	17/03/2020	Partes: ERTHA RIAMA DA NOBREGAREpresentantes: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO OAB-PB: 12362,HEBER TIBURTINO LEITE OAB-PB: 13675	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes: JOHN JOHNSON GONCALVES DANTAS DE ABRANTES OAB-PB: 1663
0000789-96.2016.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	17/03/2020	Partes: JOSE PATRÍCIO DE OLIVEIRA COSTAREpresentantes: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300,ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000429-98.2015.8.15.0631	EMBARGOS À EXECUÇÃO	17/03/2020	Partes: KAOLIN COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDARepresentantes:	Partes: CAULIMAR COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CAULIM LTDA - MERepresentantes:
0000788-14.2016.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	17/03/2020	Partes: ALDEIDE BARBOSA SARAIVAREpresentantes: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300,ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0001547-46.2014.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	10/10/2019	Partes: UNIAO Procuradoria da Fazenda NacionalRepresentantes:	Partes: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E HOSPITALAR DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000418-55.2004.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	03/10/2019	Partes: FAZENDA NACIONALRepresentantes:	Partes: MINERIOS E METAIS DO NORDESTE LTDARepresentantes:
0001175-63.2015.8.15.0631	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	04/10/2019	Partes: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E HOSPITALAR DE JUAZEIRINHOREpresentantes: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA OAB-PB: 10204	Partes: UNIAORepresentantes:
0000305-81.2016.8.15.0631	EMBARGOS À EXECUÇÃO	15/10/2019	Partes: CERAMICA VITORIA LTDA - MEREpresentantes: SAMANTHA DE ALMEIDA WANDERLEY OAB-PB: 21293	Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAREpresentantes:
0001247-84.2014.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	15/10/2019	Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAREpresentantes: PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR OAB-BA: 12746	Partes: JOSE ALBERTO SILVA LEAL,MANOEL CORREIA LEAL,GENI DE LOURDES SILVA LEAL,CERAMICA VITORIA LTDA - MEREpresentantes:
0001159-12.2015.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	19/03/2019	Partes: MARIA DE LOURDES FELIPE BARBOSAREpresentantes: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO OAB-PB: 7261	Partes: MUNICIPIO DE SANTO ANDRERepresentantes:
0000557-55.2014.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	04/10/2019	Partes: UNIAORepresentantes:	Partes: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E HOSPITALAR DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0001176-48.2015.8.15.0631	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	04/10/2019	Partes: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E HOSPITALAR DE JUAZEIRINHOREpresentantes: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA OAB-PB: 10204	Partes: UNIAORepresentantes:
0001146-67.2002.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	15/10/2019	Partes: FAZENDA NACIONALRepresentantes:	Partes: LUCENILDO DE OLIVEIRA RIMARRepresentantes:
0000896-77.2015.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	27/02/2019	Partes: AERTON MOREIRA DE AZEVEDOREpresentantes: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES OAB-PB: 8163	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes: SEBASTIAO BRITO DE ARAUJO OAB-PB: 23339
0006677-51.2013.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	19/03/2019	Partes: MANOEL MANASSES BRANCORepresentantes: JOSE BARROS DE FARIAS OAB-PB: 7129	Partes: NÃO DECLARADORRepresentantes:
0001162-64.2015.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	22/04/2019	Partes: ALVINA DE JESUS MESSIAS ALVESRepresentantes: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO OAB-PB: 7261	Partes: MUNICIPIO DE SANTO ANDRERepresentantes:
0000377-39.2014.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	13/05/2020	Partes: PATRICIA DE FATIMA TAVARES CONSERVAREpresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROSRepresentantes: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO OAB-PE: 19357A,CAMILA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO OAB-PE: 33667
0000846-85.2014.8.15.0631	DESAPPROPRIAÇÃO	19/05/2020	Partes: MUNICIPIO DE SANTO ANDRERepresentantes: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR OAB-PB: 11121	Partes: Olania,Julia de Medeiros ALVENTINA MATIAS DE MEDEIROS,Adriana Borba de Medeiros,Olavo Medeiros FilhoRepresentantes: ADRIANA BORBA DE MEDEIROS OAB-PB: 7902
0000798-58.2016.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	22/02/2019	Partes: INACIA MARIA HERCULANO FIDELISRepresentantes: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300,ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0001269-11.2015.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	19/11/2020	Partes: RENAURA VIRGINIA DE OLIVEIRAREpresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000499-52.2014.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	18/09/2020	Partes: MARINA MARIA SALES NOBERTOREpresentantes: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA OAB-PB: 4007	Partes: BANCO DO BRASIL S.A. Representantes: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI OAB-PB: 11876
0000079-76.2016.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	20/02/2019	Partes: LUCIANO DE FARIAS SILVAREpresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000089-23.2016.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	31/07/2019	Partes: VALDIRENE BRAZ DA COSTAREpresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000969-49.2015.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	07/06/2019	Partes: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUZAREpresentantes: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300,ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes: SEBASTIAO BRITO DE ARAUJO OAB-PB: 23339
0001257-94.2015.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	13/03/2020	Partes: PEDRO CLERISTON DINIZ DE SOUZAREpresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202,CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0001497-20.2014.8.15.0631	PROCEDIMENTO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL	17/03/2021	Partes: MARIA DAS GRACAS BARROS ARAUJORepresentantes: JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS OAB-PB: 19985,RHJUAN VICTOR SILVA FREIRE OAB-PB: 20575	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000846-27.2010.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	17/03/2021	Partes: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEISRepresentantes:	Partes: BANCO BMG SAREpresentantes: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA OAB-Pi: 5408
0000368-77.2014.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	20/08/2019	Partes: IUIZA DE SOUSARepresentantes: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA OAB-PB: 4007	Partes: MARCOS ANTONIO PAULINO ARAUJORepresentantes:
0001425-72.2010.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	23/03/2021	Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAREpresentantes: DAVID SOMBRA PEIXOTO OAB-CE: 16477A	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000019-06.2016.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	07/08/2019	Partes: EDILSON BATISTA RODRIGUESRepresentantes: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300,ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA,ORLANDO CANDIDO DE SOUZAREpresentantes: JOSE BARROS DE FARIAS OAB-PB: 7129
0000261-33.2014.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	04/03/2021	Partes: MARIA DAS NEVES VILAR NOBREGAREpresentantes: CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS OAB-PB: 5624	Partes: MUNICIPIO DE SANTO ANDRERepresentantes:
0000217-14.2014.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	24/02/2021	Partes: MARGARIDA SALES DINIZRepresentantes: CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS OAB-PB: 5624	Partes: MUNICIPIO DE SANTO ANDRERepresentantes:
0001217-15.2015.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	24/02/2021	Partes: FRANCINEIZA DE FATIMA DO NASCIMENTORepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000758-76.2016.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	24/02/2021	Partes: CELESTINO ALFREDO DOS SANTOSRepresentantes: NEWTON SALUSTIO DE ALMEIDA JUNIOR OAB-PB: 20059,JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS OAB-PB: 19985	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000017-36.2016.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	21/02/2019	Partes: VALDENILDA MARIA VIRGINIO DOS SANTOSRepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000607-57.2009.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	28/01/2021	Partes: ANTONIO NETO DE OLIVEIRAREpresentantes: FERNANDO FERNANDES MANO OAB-PB: 14081,RAFAEL SILVA DE MEDEIROS OAB-PB: 14104	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0001436-04.2010.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	09/03/2021	Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SAREpresentantes: DAVID SOMBRA PEIXOTO OAB-CE: 16477A	Partes: SALVINO VIEIRA DE ARAUJORepresentantes:
0000378-29.2011.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	26/08/2019	Partes: MARIA DO SOCORRO FARIAS CLEMENTINORepresentantes: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA OAB-PB: 4007	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000637-87.2012.8.15.0631	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	17/11/2020	Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREpresentantes:	Partes: WELLINGTON DA COSTA ASSISRepresentantes: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIRÉDO JÚNIOR OAB-PB: 17309E
0000799-87.2009.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	19/11/2020	Partes: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNP/MPRepresentantes:	Partes: COOPERATIVA DE MINERAÇÃO SANTO ANDRE LTDARepresentantes:
0001029-90.2013.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	19/11/2020	Partes: LANIA KATIA DE CARVALHO CAMARA PEREIRAREpresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000475-92.2012.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	24/11/2020	Partes: MARIA VITORIA DA SILVAREpresentantes: DAMIAO GUIMARAES LEITE OAB-PB: 13293	Partes: MUNICIPIO DE TENORIORepresentantes:
0000025-57.2009.8.15.0631	AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	24/11/2020	Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREpresentantes:	Partes: MUNICIPIO DE TENORIORepresentantes: JOSE NETO FREIRE RANGEL OAB-PB: 6145
0002016-78.2003.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	24/11/2020	Partes: Procuradoria Geral do Estado da ParaíbaRepresentantes:	Partes: IRACILDO SOBRAL DA SILVARepresentantes:
0000686-89.2016.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	24/11/2020	Partes: DEILMA MARIA DA SILVAREpresentantes: FRANCINALDO GRANGEIRO DINIZ OAB-PB: 11066	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000847-36.2015.8.15.0631	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	17/03/2021	Partes: MAURICIO SOUTORepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0001016-91.2013.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	17/03/2021	Partes: JOSEFA ILZA DE BRITO XAVIERRepresentantes: ISAUQUE NORONHA CARACAS OAB-PB: 15991	Partes: MAGAZINE LUIZA SAREpresentantes: WILSON SALES BELCHIOR OAB-PB: 17314A
0000632-65.2012.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	30/11/2020	Partes: UNIAORepresentantes:	Partes: SANDRO ROBERTO FERNANDES CORDEIRORepresentantes:
0000326-96.2012.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	17/03/2021	Partes: UNIAORepresentantes:	Partes: ALEXANDRE FERREIRA TAVARESRepresentantes:
0000596-91.2010.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	17/03/2021	Partes: INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC NAT RENOVAVEIS IBAMARepresentantes:	Partes: MAXIMIANO FERREIRA DO NASCIMENTORepresentantes:
0000807-20.2016.8.15.0631	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	17/03/2021	Partes: RENER ELIAS BATISTARepresentantes: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREpresentantes:
0000556-70.2014.8.15.0631	EXECUÇÃO FISCAL	17/03/2021	Partes: UNIAORepresentantes:	Partes: JEFFERSON GUIMARAESRepresentantes:
0000364-06.2015.8.15.0631	EMBARGOS À EXECUÇÃO	01/12/2020	Partes: MUNICIPIO DE TENORIORepresentantes:	Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREpresentantes:
0004219-61.2013.8.15.0631	AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE	18/09/2020	Partes: SIGILOSORepresentantes: FRANCINALDO GRANGEIRO DINIZ OAB-PB: 11066	Partes: SIGILOSORepresentantes: SEBASTIAO AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA OAB-PB: 9447
0000712-10.2004.8.15.0631	INVENTÁRIO	27/07/2020	Partes: SIGILOSORepresentantes: SEBASTIAO AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA OAB-PB: 9447	Partes: SIGILOSORepresentantes:
0000457-32.2016.8.15.0631	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	01/03/2019	Partes: SIGILOSORepresentantes: BRUNO ANTONIO DE OLIVEIRA RAULINO OAB-PB: 9594	Partes: SIGILOSORepresentantes:
0000769-42.2015.8.15.0631	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	26/04/2019	Partes: SIGILOSORepresentantes: ALINE MORAIS DO NASCIMENTO OAB-PB: 19642	Partes: SIGILOSORepresentantes: JOSE BARROS DE FARIAS OAB-PB: 7129
0001276-03.2015.8.15.0631	INTERDIÇÃO	21/03/2019	Partes: SIGILOSORepresentantes: ANTONIO MICHELLE ALVES LUCENA OAB-PB: 9449	Partes: SIGILOSORepresentantes:
0000476-38.2016.8.15.0631	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	21/02/2019	Partes: SIGILOSORepresentantes: ALBERTO BATISTA DE LIMA OAB-PB: 5316	Partes: SIGILOSORepresentantes: ALINE MORAIS DO NASCIMENTO OAB-PB: 19642
0001268-26.2015.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	21/03/2019	Partes: SIGILOSORepresentantes: CHRISTINNE RAMALHO BRILHANTE OAB-PB: 15300,ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA OAB-PB: 1202	Partes: SIGILOSORepresentantes: GIBRAN MONTE DE AZEVEDO SANTOS OAB-PB: 20312
0000117-88.2016.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	22/04/2019	Partes: SIGILOSORepresentantes: ALBERTO BATISTA DE LIMA OAB-PB: 5316	Partes: SIGILOSORepresentantes:
0000477-23.2016.8.15.0631	INVENTÁRIO	21/02/2019	Partes: SIGILOSORepresentantes: KÁTIA FERNANDA TAVARES OAB-PB: 9874	Partes: SIGILOSORepresentantes:
0000310-06.2016.8.15.0631	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	27/02/2019	Partes: SIGILOSORepresentantes: PATRICIA ARAUJO NUNES OAB-PB: 11523,JOSE BARROS DE FARIAS OAB-PB: 7129	Partes: SIGILOSORepresentantes:
0000487-04.2015.8.15.0631	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	22/04/2019	Partes: SIGILOSORepresentantes:	Partes: SIGILOSORepresentantes: JOSE BARROS DE FARIAS OAB-PB: 7129
0000700-73.2016.8.15.0631	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	27/02/2019	Partes: SIGILOSORepresentantes: JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS OAB-PB: 19985	Partes: SIGILOSORepresentantes:
0001437-47.2014.8.15.0631	INTERDIÇÃO	19/03/2019</		